



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

CONCORRÊNCIA
013/2025

Protocolo: 4321/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e obras civis para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4321/2025

Data: 18/09/2025 16:06

Situação: Aguardando

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Documento:

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convencios.planejamento@pien.pr.gov.br

02

Equiplane

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Abertura de licitação - Provisão de unidades Habitacionais - MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - Proposta nº 040569/2025 - NOVO PAC

Ocorrência: 1

Data: 18/09/2025 16:06:24

Previsão: 23/09/2025

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº051_2025.pdf	Requerimento nº051_2025		
ETP (1).pdf	ETP		
Memorial descritivo (3).pdf	Memorial Descritivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 03

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	051/2025
Data:	26/11/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

LOTE 1: Provisão de unidades habitacionais MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

Valor viabilizado: R\$3.314.496,45 (três milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025.

A proposta de construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), no município de Piên/PR, é uma iniciativa essencial diante das demandas por moradias dignas na cidade, combatendo o déficit habitacional local e garantindo dignidade à população de baixa renda.

Com a construção de 20 unidades habitacionais, espera-se promover o direito à moradia digna, inclusão, estabilidade, segurança e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, redução de desigualdade, e fortalecimento do princípio da equidade social.

A execução do projeto terá um impacto relevante no desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, sustentabilidade, redução de vulnerabilidades e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população que será beneficiada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

04

Conforme projetos

Dotação Orçamentária:

10.001.16.244.0012.2029.4.4.90.51.00.00

Contrapartida – Fonte: 00000

Valor viabilizado: R\$3.314.496,45 (três milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS: R\$ 2.742.088,87 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Contrapartida R\$ 572.407,58 (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Recursos (x) Próprios (x) Federais () Estaduais**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Rua Uberlândia, S/N, Avencal – Piên/PR

Horários:

Não se aplica

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

12 (doze) meses

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta e urbanista - CAU A110727-5

Alessandra Brunnquell Gruber – CREA 197.894/D – Engenheira civil

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não



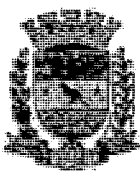
Katia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Isabelle B. Malaquias
Isabelle Barcelos Malaquias

Arquiteta e urbanista - CAU A110727-5

Alessandra B. Gruber
Alessandra Brunnquell Gruber

Engenheira civil - CREA 197.894/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A equipe da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da construção de 20 casas populares surge de uma série de razões sociais, econômicas e políticas. Uma das principais razões é a demanda por moradias decorrente do crescimento populacional ou da migração.

Quando a população de uma comunidade cresce, há uma necessidade correspondente de fornecer moradias adequadas para acomodar esses novos residentes.

Essa demanda por moradias é decorrente do crescimento populacional, da necessidade de melhorar as condições de moradia, dos planos de desenvolvimento urbano ou rural e dos programas governamentais de habitação. Esses projetos desempenham um papel crucial em fornecer moradias adequadas e acessíveis para as comunidades.

Em resumo a construção de 20 casas populares é uma resposta multifacetada a uma série de desafios sociais, econômicas e ambientais enfrentados por uma comunidade. Ao atender às necessidades de moradia, esses projetos podem contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das populações locais.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

A administração possui um Plano Anual de Contratações (PAC), a previsão de Contratação de 20 casas populares, não estava no Plano mas será adequado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de estudos técnico preliminar, recomenda-se como requisitos mínimos da contratação:

- Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente em sentido amplo (empregado, sócio ou prestador de serviço), profissional de nível superior registrado no conselho respectivo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Trabalhista: através de apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Emprego” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

- Apresentar no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Execução de Obra de porte similar, devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa.

5 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 20 casas populares para atender a implantação do Conjunto Habitacional SUB-50 da Prefeitura Municipal de Piên/PR, com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações deste Estudo Técnico Preliminar.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Não

Da forma de execução:

A obra deverá ser realizada pelo regime de execução de empreitada global por menor preço. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidade entre as partes, conforme previsto no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico em anexo.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

As quantidades estão detalhadas dos projetos básicos e da planilha orçamentária, elaborada pelo setor de engenharia, sendo estimado o montante de R\$3.314.496,45 (três milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

6.1 – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI para construção e reformas – 24,96%

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em análise ao processo em comento, no que diz respeito à contratação de empresa especializada para a execução da referida obra, recomenda-se a adoção de modalidade licitatória compatível com o objeto referencial para a presente contratação, em observância a Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021 e suas alterações) seja a modalidade: Concorrência.

Deste modo, verifica-se possível a modalidade supracitada, uma vez que são serviços comum de engenharia, pois o terreno encontra-se terraplanado e com escritura individualizadas, sendo adotado a construção de casa popular com 53,865m².

O valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária é de R\$3.314.496,45 (três milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), importante se faz mencionar, que para a escolha da solução em contratar uma empresa especializada para executar a obra levou-se em consideração, que a Prefeitura não dispõem de equipe profissional que possa executar a demanda de forma satisfatória e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização pelo engenheiro responsável da Prefeitura antes de ser utilizado. No caso de o construtor desejar substituir algum tipo de materiais ou serviços que constam nas planilhas e memoriais, deverá apresentar solicitação da substituição juntamente com o memorial justificativo para a sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com matérias e/ou serviços semelhantes, com o mínimo de 5 dias de antecedência da realização do serviço e/ou utilização do material.

Os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

A prestação dos serviços deverá seguir o cronograma de execução que está em anexo ao edital.

Ademais, os serviços deverão ser executados em conformidade com o memorial descritivo, realizado pela área técnica, estando este anexo ao processo.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção de casas populares, se configura não apenas com um investimento em infraestrutura, mas como um compromisso essencial com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Diante desse contexto, apresentamos alguns benefícios diretos e indiretos fundamentais para a contratação dessa obra significativa:

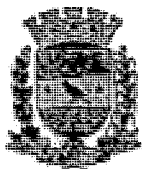
As casas populares, oferecem oportunidades de moradias dignas a preços acessíveis e inclusão social, proporcionando uma solução habitacional pra famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência ou minorias étnicas.

Ao fornecer habitação adequada, locadas em um ambiente planejado melhoram as condições de vida dos residentes, incluindo acesso a saneamento básico, eletricidade, água potável e outras comodidades.

Em virtude dessas razões, a contratação da obra de construção de 20 unidades habitacionais populares não se trata apenas de uma medida construtiva, mas de um investimento estratégico na construção de um futuro mais inclusivo, justo e promissor para as comunidades de baixa renda.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado., resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do projeto/obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução da construção das 20 unidades habitacionais, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que a em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

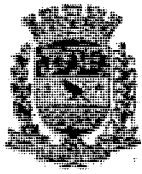
Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Isto posto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado almejado com a construção de 20 casa populares é multifacetado e abrange diversas áreas. Em primeiro lugar, o objetivo primordial é fornecer moradia adequada e segura para os residentes, garantindo que tenham um lugar digno para viver. Além disso, busca-se promover a inclusão social ao oferecer moradias acessíveis para grupos vulneráveis, como famílias de baixa renda ou minorias étnicas, contribuindo para reduzir a pobreza urbana e criar um ambiente mais equitativo.

A construção também visa melhorar as condições de vida dos moradores, fornecendo acesso a infraestrutura básica, como água potável, eletricidade e saneamento básico. Essa melhoria na qualidade de vida pode ter um impacto significativo na saúde e no bem-estar das comunidades.

Além disso, a construção de novas moradias pode estimular o desenvolvimento econômico local, gerando empregos na construção civil e impulsionando a demanda por serviços e infraestrutura na área circundante. Ao mesmo tempo, é importante que o projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

seja desenvolvido com princípios de sustentabilidade, promovendo a eficiência energética, o uso de materiais sustentáveis e a minimização do impacto ambiental.

Outro objetivo é promover a estabilidade residencial, permitindo que os residentes permaneçam em suas comunidades por longos períodos, o que fortalece os laços comunitários e contribui para a coesão social. Em resumo, o resultado desejado com a construção das vinte unidades habitacionais é criar um ambiente habitacional que não apenas atenda às necessidades básicas dos residentes, mas também promova o desenvolvimento social, econômico e ambiental sustentável da comunidade como um todo.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No local de implantação do presente objeto, será executado através de contratação a rede de drenagem de águas pluviais e a pavimentação em CBUQ as quais são necessárias para a logística de prestação dos serviços e a Secretaria requisitante possui servidor apto a fiscalizar e acompanhar a execução.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme citado no item 12 as obras devem ocorrer concomitantemente pois para a construção das residências as ruas devem estar alinhadas e definidas para os lotes sejam corretamente divididos.

14 – LOCAL DE EXECUÇÃO/IMPACTOS AMBIENTAIS

Os terrenos encontram-se limpos e terraplanados, com suas matrículas registradas, necessitando a locação dos lotes. Sendo assim minimizados os impactos ambientais uma vez não há cursos de águas próximos ou risco de erosão por declividade do terreno.

A empresa responsável pelo empreendimento deve implementar práticas de conservação de água, como conserto de vazamentos, instalação de dispositivos economizadores de água em torneiras, chuveiros e descargas, e conscientização sobre o uso responsável da água.

Promova ainda conscientização e o engajamento dos trabalhadores, em práticas de uso eficiente de energia, incentivando a adoção de comportamentos sustentáveis no dia a dia.

Ao adotar essas orientações para o uso sustentável da água e da energia, é possível reduzir o impacto ambiental, promover a conservação dos recursos naturais e contribuir para um futuro mais sustentável e resiliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução pretendida, indica viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na Descrição dos Requisitos da Contratação.

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 20 (vinte) residências populares com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e contrapartida municipal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên/PR, com fornecimento de material e mão de obra, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Alessandra Brunnquell Gruber

Engenheira Civil – CREA PR 197894/D



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
- 5. Requisitos da Contratação**
- 6. Modelo de Execução do Objeto**
- 7. Modelo de Gestão do Contrato**
- 8. Fonte Orçamentaria**
- 9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 10. Legislação Aplicada**
- 11. Vigência do Contrato**
- 12. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, padrão **FNHIS – Sub 50**, com área de 53,86 m² cada unidade. Incluindo material, mão de obra e equipamentos conforme especificações técnicas e projetos em anexo ao edital.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.314.496,45** (três milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo ao edital.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. LOCAL DA OBRA

Loteamento Vila Nova de Gaia, Rua Uberlândia, S/N, Avencaí, Piên-PR.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, uma vez que o objeto se caracteriza como obra de engenharia comum, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços padronizados e rotineiros da construção civil.

6. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Federal de Habitação de Interesse Social – Sub-50, destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e promover o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social. A implementação do projeto trará impactos sociais positivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, para a regularização habitacional e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e desenvolvimento urbano, atendendo de forma direta a uma demanda essencial da população do município de Piên.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.6. Documentação de habilitação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, que comprovem a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em características e dimensões com o objeto desta contratação.

b.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto (a)) no quadro técnico da empresa, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU).

c.1) A declaração relativa à responsabilidade técnica deverá ser acompanhada do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT ou RRT/CAT-A do(s) profissional(is) indicado(s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a formação profissional exigida para a atividade, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

d) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "b".



d.1) O profissional indicado pelo licitante deverá participar integralmente da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada mediante CAT ou RRT/CAT-A correspondente, e desde que previamente aprovada pela Administração.

d) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, de no mínimo 20 horas semanais podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

e) Cópia da ART de Cargo e função do responsável técnico vinculado à empresa.

f) Declaração formal emitida e assinada pela licitante, dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços.

g) Declaração formal emitida pela licitante de que aceita as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;

h) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente formalizado entre as partes.

8.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para o início da obra, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, podendo resultar em advertência, multa, suspensão de contratar e impedimento de licitar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2. Obrigações da contratada:

8.2.1. Executar a obra conforme os projetos arquitetônicos e complementares, diretrizes técnicas e especificações previstas nos projetos padrão do Programa FNHIS – Sub 50 (em anexo no edital), observando todas as normas técnicas da ABNT, normas do CREA/CAU e demais exigências legais aplicáveis.

8.2.2. Manter durante toda a execução dos serviços profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro e atribuições técnicas compatíveis no CREA ou CAU, identificado(s) como responsável(is) técnico(s).



8.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da obra, salvo disposições expressas em contrário.

8.2.4. Garantir que todos os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas e acompanhados de certificados quando pertinente.

8.2.5. Responsabilizar-se pela total segurança da obra, incluindo:

a) medidas de proteção coletiva e individual;

b) controle de acesso ao canteiro;

c) sinalização adequada;

d) cumprimento das NR's aplicáveis, especialmente NR-18 e NR-35.8.2.6. Observar rigorosamente as regras de sustentabilidade, destinação de resíduos, descarte ambientalmente adequado de materiais, e preservação de áreas naturais, conforme normas ambientais pertinentes.

8.2.7. Manter o local da obra limpo e organizado, evitando riscos e transtornos à comunidade durante a execução dos serviços.

8.2.8. Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte da Administração e seus fiscais, bem como fornecer acesso irrestrito às dependências, documentos e registros associados à execução da obra.

8.2.9. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou particular durante a realização dos serviços.

8.2.10. Cumprir os prazos de execução fixados no contrato, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, e responder por atrasos injustificados.

8.2.10.1 O descumprimento dos prazos de execução sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

8.2.11. Garantir a execução adequada dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios e defeitos constatados durante e após a obra, conforme período de garantia estabelecido em lei e contrato.

8.2.12 A mobilização de funcionários, materiais e equipamentos é de total responsabilidade da contratada.

8.3. Os objetos serão recebidos:

8.3.1. Recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, após a conclusão da obra de cada unidade habitacional, para fins de verificação da conformidade com o projeto e especificações técnicas.



8.3.2. Recebimento definitivo, mediante termo formal e definitivo, assinado pela autoridade competente, após transcorrido o prazo de observação/garantia contratual e constatado o atendimento integral das condições contratuais, técnicas e legais.

8.3.3. O recebimento provisório não implica reconhecimento automático de conformidade definitiva dos serviços executados, podendo a Administração exigir reparos, correções, complementações ou refazimentos, sem ônus adicional.

8.3.4. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada permanecerá responsável pela integridade das unidades, bem como pela correção de vícios aparentes e ocultos decorrentes da execução inadequada.

8.3.5. Só será aceito o recebimento definitivo se comprovada a perfeita execução dos serviços, observância das normas técnicas, atendimento às exigências de habitabilidade, segurança e garantia previstas.

8.3. Cronograma de realização dos serviços:

8.3.1. A execução da obra deve seguir rigorosamente o cronograma da obra, o mesmo será definido pelo técnico responsável da contratante.

8.3.2. Os serviços serão prestados de segunda à sexta, das 08:00 horas às 17:00 horas.

8.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços dispostos no item 1 "OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", promovendo sua substituição quando necessário.

8.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante e o responsável técnico da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

9.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.18.1. O fiscal técnico fiscalizará a conformidade da execução dos serviços em relação às normas técnicas aplicáveis, bem como quanto à quantidade e qualidade exigidas pela CONTRATANTE, realizando também as medições mensais dos serviços executados, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro.

Gestor do Contrato

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FONTE ORÇAMENTARA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028-33.90.30.00.00

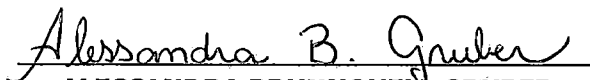
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021
Elaborado em 28 de novembro de 2025.


ALESSANDRA BRUNNEQUELL GRUBER

Assessora de área II


Kátia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil


PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Obras e Urbanismo
Decreto 383/2025

	MINISTERIO DAS CIDADES	21
	TRANSFEREGOV	

Nº / ANO DA PROPOSTA: 040569/2025

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000007403/2025

OBJETO: Provisão de unidades habitacionais MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: A proposta de construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), no município de Piên/PR, é uma iniciativa essencial diante das demandas por moradias dignas na cidade, combatendo o déficit habitacional local e garantindo dignidade à população de baixa renda.
--

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: A execução do projeto terá um impacto relevante no desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, sustentabilidade, redução de vulnerabilidades e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população que será beneficiada.
--

PÚBLICO ALVO: Famílias cuja renda mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1 do MCMV.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Combater o déficit habitacional local, garantir dignidade à população de baixa renda, organização do espaço urbano, evitando assim a expansão desordenada e o surgimento de ocupações irregulares.
--

RESULTADOS ESPERADOS: Com a construção de 20 unidades habitacionais, espera-se promover o direito à moradia digna, inclusão, estabilidade, segurança e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, redução de desigualdade, e fortalecimento do princípio da equidade social.
--

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.002.666/0001-40					22	
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE PIEN						
Endereço Jurídico do Proponente: RUA AMAZONAS, 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA						
Cidade: PIEN		UF: PR	Código Município: 7761	CEP: 83860000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4136321136
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: -		Conta Corrente:		
CPF do Responsável: 080.278.589-17		Nome do Responsável: MAICON GROSSKOPF				
Endereço do Responsável: OUTROS OTR TOCANTINS, , CASA - CENTRO					CEP do Responsável: 83860000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

23

VALOR GLOBAL:		R\$ 2.800.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 2.800.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/08/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	19/08/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

6 - PLANO DE TRABALHO

24

Meta nº: 1

Especificação: Produção habitacional			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.730.000,00
Início Previsto: 19/08/2025	Término Previsto: 19/08/2028	Valor Global:	R\$ 2.800.000,00
UF: PR	Município: 7761 - PIÊN	CEP:	83860-000
Endereço: Rua Amazonas, nº373, Centro, Piên/PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Produção habitacional			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.730.000,00	Início Previsto: 19/08/2025	Término Previsto: 12/08/2026

Meta nº: 2

Especificação: Trabalho técnico social			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 70.000,00
Início Previsto: 19/08/2025	Término Previsto: 19/08/2028	Valor Global:	R\$ 2.800.000,00
UF: PR	Município: 7761 - PIÊN	CEP:	83860-000
Endereço: Rua Amazonas, nº373, Centro, Piên/PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Trabalho técnico social			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 70.000,00	Início Previsto: 19/08/2025	Término Previsto: 19/08/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 2.730.000,00
DESCRIÇÃO: Produção habitacional		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 70.000,00
DESCRIÇÃO: Trabalho técnico social		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.800.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PIEN

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

25

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de unidades habitacionais MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Amazonas, nº373, Centro, Piên/PR				
CEP: 83860-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7761 - PIÊN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 140.000,00	V.TOTAL: R\$ 2.800.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.800.000,00			

11 - DECLARAÇÃO**26**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade tecnica.pdf



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 PIÊN
Local

 sexta-feira, 12 de setembro de 2025
Data

 ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

 Assinado eletronicamente por ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Prefeitura, ou=78354636000125, ou=Secretaria
do Trabalho Federal do Brasil - PIS, ou=PIS e CPF A3, ou=sem branch,
cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
Data: 2025.09.16 13:59:04 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Alessandra Brunnquell Gruber

CREA/CAU: 197894/D

ART/RRT: 1720255202028



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

28

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

PIÊN

Local

sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Alessandra Brunquell Gruber

CREA/CAU: 197894/D



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº TRANSFEREGOV
0PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

ART/RRT: 1720255202028

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

PIÊN
Localsexta-feira, 12 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Alessandra Brunnquell Gruber

PMv3.16



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

CREA/CAU: 197894/D

ART/RRT: 1720255202028

Grau de Sigilo
#PÚBLICO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 983446/2025/MCIDADES/CAIXA**

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 983446 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, Matrícula Funcional nº C040868-1, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3632-P, Folha 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3633-P, Folha 117, em 17/10/2025, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede Piên/PR, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAICON GROSSKOPF, portador da matrícula funcional nº 0000.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIÊN/PR." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.” a ser realizada no município de Piên/PR, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até sessenta dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado; reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;

- ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no

- Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
 - x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
 - y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
 - z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
 - aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
 - bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
 - cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
 - ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
 - hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
 - jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;

- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- II. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de **36 meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.384.496,45 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560026 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE00085, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;
- II. R\$ 584.496,45 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária nº 1558, de 02 de dezembro de 2024, do MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica

do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os

repasse dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados;
- e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos participantes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da

MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da

devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
C040.868-1
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO:48148768900
2025.10.29 13:43:57 -03'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2025.10.29 16:32:30 -03'00'

Prefeito Municipal

EDUARDO PEREIRA
DE

SOUZA:12776419864

Assinado de forma digital
por EDUARDO PEREIRA DE
SOUZA:12776419864
Dados: 2025.10.29 17:15:49
-03'00'

Verificação de Conformidade

Nome: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Matrícula Funcional nº: C052855

contrapartida. Vigência-29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e RICARDO ANTONIO ORTÍÑA.

Termo de Compromisso nº 983416/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, CNPJ 00.869.886/0001-43, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE00082, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência - 29/10/2029 - PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e GILBERTO JOÃO ROSSI.

Termo de Compromisso nº 983401/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CNPJ 76.208.479/0001-18, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 6.470.517,76; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000813, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 870.517,76 de contrapartida. Vigência 29/10/2025 - 29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e MARCEL HENRIQUE MICHELETTI.

Termo de Compromisso nº 983403/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, CNPJ 78.121.985/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.077.563,85; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE00024, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 277.563,85 de contrapartida. Vigência- 29/10/2025 -29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e EDUARDO JOSE HENRICHES.

Termo de Compromisso nº 983409/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.841.099,40; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000821, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 41.099,40 de contrapartida. Vigência -29/10/2025- 29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO.

Termo de Compromisso nº 983424/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE IGUAU-PR, CNPJ 95.595.013/0001-67, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.179.168,96; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE00083, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 379.168,96 de contrapartida. Vigência - 29/10/2025 - 29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e MARTINHO LUCAS DE GODOY.

Termo de Compromisso nº 983434/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR, CNPJ 76.995.323/0001-24, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.932.355,51; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000846, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 132.355,51 de contrapartida. Vigência - 29/10/2025 -29/10/2029 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e MARIO EDUARDO LOPES PAULEK.

Termo de Compromisso nº 983411/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR, CNPJ 76.161.199/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.349.436,34; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000823, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 549.436,34 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e RAFAELA MARTINS LOSI.

Termo de Compromisso nº 983406/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, CNPJ 76.205.715/0001-42, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.217.233,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000818, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 417.233,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029- 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e JEAN PIERR CATTO.

Termo de Compromisso nº 983556/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto MACRODRENAÇÃO DA BACIA DO RIO LONGUEADOR NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$ 14.000.000,00; dos recursos: R\$ 700.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Programa de Trabalho 17512231800TI0001, NE 2025NE001184, e R\$ 13.300.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2029 - 30/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e ANTONIO PEDRON.

Termo de Compromisso nº 979301/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR, CNPJ 76.995.448/0001-54, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR - FNDE - CRECHE TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,22; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790495, e R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes, e R\$ 37.234,17 de contrapartida. Vigência 30/10/2029 - 30/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e GERI NATALINO DUTRA.

Termo de Compromisso nº 979297/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÁDIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,22; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790490, e R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes, e R\$ 37.234,17 de contrapartida. Vigência 30/10/2029- 30/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e ANTONIO PEDRON.

Termo de Compromisso nº 983419/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR, CNPJ 95.585.444/0001-42, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.938.346,98; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000831, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 138.346,98 de contrapartida. Vigência 30/10/2029- 30/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e JOÃO CARLOS GARBIN.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

52

Contrato de Repasse nº 975047/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, CNPJ 15.023.971/0001-24, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT; Programa Cidades Melhores; Valor: R\$ 601.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560100SY0000, NE 2025NE000124, de 22/05/2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560100SY0000, NE 2025NE000386, de 27/06/2025, e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2028 - Assinado em 30/10/2025 por DANIEL PEREIRA CORREIA e ANTONIO MARCOS THOMAZINI.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 983446/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIÊN-PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS - MUNICÍPIO DE PIÊN-PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.384.496,45; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560026, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000857, R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 584.496,45 de contrapartida. Vigência 29/10/2028 Assinatura 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e MAICON GROSSKOPF.

Termo de Compromisso nº 979298/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GUARATUBA-PR, CNPJ 76.017.474/0001-08, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO CRECHE TIPO 2 NO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO, NO BAIRRO PIÇARRAS/CANELA; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,23; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 10.26298.12.365.511.00SU, NE 2025NE790487, e R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes, e R\$ 37.234,18 de contrapartida. Vigência 30/30/2029 - 30/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e MAURICIO LENSE.

Termo de Compromisso nº 979293/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, CNPJ 76.022.516/0001-07, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,22; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 10.26298.12.365.511.00SU, NE 2025NE790463, e R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes, e R\$ 37.234,17 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI.

Termo de Compromisso nº 983437/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MORRETES-PR, CNPJ 76.022.490/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 2.800.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16.482.2320.00TI, NE 2025NE000849, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR.

Termo de Compromisso nº 983417/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GUARACUÇABA-PR, CNPJ 76.022.508/0001-52, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 2.800.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16.482.2320.00TI, NE 2025NE000829, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI.

Termo de Compromisso nº 983402/2025, firmado pelo Município de Rio Negro-PR, CNPJ 76.002.641/0001-47, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto provisão de unidades habitacionais - habitação de interesse social - FNHIS no quadro urbano do município de Rio Negro - PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 00001, Programa de Trabalho 16.482.2320.00TI, NE 2025NE000814, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.

Termo de Compromisso nº 983433/2025, firmado pelo Município de Mandrituba-PR, CNPJ 76.105.550/0001-37, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto provisão habitacional no município de mandrituba - pr; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 0001, Programa de Trabalho 16.482.2320.00TI, NE 2025NE000844, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e FELIPE CLAUDINO MACHADO.

Contrato de Repasse nº 982545/2025, firmado pelo Município de Fazenda Rio Grande-PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do estádio de futebol, no município de fazenda rio grande/pr; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 970.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 180006, Programa de Trabalho 27812512600S10000, NE 2025NE000402, de 15/10/2025, e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2028 - 29/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e LUIZ SERGIO CLAUDINO.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 979302/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIÊN-PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI TIO MILTON, PIÊN-PR - FNDE - PROJETO PRÓPRIO; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,23; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790480, R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes e R\$ 37.234,18 de contrapartida. Vigência 30/10/2028 Assinado 30/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e MAICON GROSSKOPF.

Termo de Compromisso nº 979295/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, CNPJ 76.105.600/0001-86, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIPO 2, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.723.417,23; dos recursos: R\$ 552.927,46, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 00001, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790488, e R\$ 3.133.255,59 nos exercícios subsequentes, e R\$ 37.234,18 de contrapartida. Vigência 30/10/2028 - Assinatura 30/10/2025 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Luiz Carlos Assunção.

Termo de Compromisso nº 979348/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR, CNPJ 01.607.539/0001-76, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 11º andar
CEP 80.060-100 – Curitiba – PR

Ofício nº 1002 / 2025 / GIGOV/CT

CURITIBA, 31 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas, 373
CEP: 83860-000 – Piên – PR

Assunto: **Orientações para continuidade do Termo de Compromisso – Regime Não Simplificado – Novo PAC – Processo Licitatório**

Ref.: **Termo de Compromisso nº 983446/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1104106-65 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Provisão de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS - Município de Pien/PR.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que o referido Termo de Compromisso foi considerado tecnicamente viável e foi devidamente formalizado na plataforma TRANSFEREGOV e está apto para prosseguimento das análises pós-contratuais pertinentes.

2. Importa salientar que o instrumento foi contratado sob regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024**, que regulamenta as transferências obrigatórias para execução de ações do Novo PAC, e está enquadrada no Nível I (Novo PAC) previsto na mencionada portaria.

2.1. Em atenção ao regramento legal acima, elencamos a seguir algumas informações importantes:

- Atentar para as competências do Recebedor listadas no Art. 8º da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024;
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada caso seja compatível com o prazo de execução do objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Recebedor a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a legislação vigente, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1. Lembramos que as operações do Novo PAC devem atender, em seus editais de licitação, as exigências do Decreto 11.889 de 22/01/2024, que trata do conteúdo nacional e das resoluções CIIA-PAC (Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento), que enumeram quais equipamentos devem possuir conteúdo nacional, quando forem adquiridos com recursos do Novo PAC.

3.2. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, conforme legislação vigente.

3.3. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA, observadas as exceções, conforme condicionantes previstas no Art. 37 da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024.

4. Para o prosseguimento do referido termo de compromisso, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo Licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, no Transferegov.br, com a necessidade de registro ou inserção dos arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a) Declaração do Recebedor comunicando a forma de execução adotada;
- b) Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- c) Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação **conforme orientações do item 5;**
- d) Publicação do extrato do edital ou da justificativa da dispensa ou inexigibilidade, **conforme item 5;**
- e) Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável;
- f) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora;
- g) Orçamento da Proposta vencedora;
- h) CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua;
- i) Publicação do extrato do CTEF ou do instrumento que o substitua, **conforme item 5;**
- j) ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, podendo ser apresentado até a emissão da Ordem de Serviço;
- k) Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013;
- l) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Recebedor atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- m) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- n) Nos casos em que o Recebedor, o Interveniente ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, o mesmo deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;
- o) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Recebedor possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, caso não tenha sido apresentada na contratação;
- p) Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF) e **publicação conforme orientações do item 5.**

4.1 Adicionalmente informamos que há documentos resultantes da fase de análise técnica e que deverão ser apresentados/inseridos na TRANSFEREGOV como condição para análise do processo licitatório, a saber:

- a) Manifestação ambiental válida;
- b) Prancha com a indicação das confrontações das sete matrículas apresentadas em domínio público do Município de Piên (26.438 a 26.444) e a projeção da implantação das UH.
- c) Carta de anuência da AMEP, aprovação da Prefeitura de Piên e declarações de viabilidade das concessionárias de serviços públicos (Copel e Sanepar).

5. Para a comprovação da publicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Recebedor deve inserir no Transferegov.br cópia da publicação:

- a) **Do extrato do edital**, cumulativamente:
 - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - No Diário Oficial da União ou do Estado ou do Município; e
 - Em jornal diário de grande circulação.
- b) **Dos demais atos** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial.

6. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA UBERLÂNDIA, S/N, AVENCAL, PIÊN-PR

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

VALOR DA OBRA: R\$ 3.314.496,45

OBS: O valor de R\$ 70.000,00 mencionado no item 1 do Cronograma Físico-Financeiro não faz parte deste contrato, pois será objeto de contratação em outro processo que será desenvolvido paralelamente à obra. Portanto, solicita-se desconsiderar tal valor, permanecendo válido apenas o valor total constante na Planilha Orçamentária.

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: A fundação será composta por sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

ALESSANDRA
BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB c-CPF
A3, ou=(em branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
Dados: 2025.11.25 16:11:30 -03'00'

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil, CREA/PR 197894/D

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA UBERLÂNDIA, S/N, AVENCAL, PIÊN-PR

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

VALOR DA OBRA: R\$ 3.314.496,45

OBS: O valor de R\$ 70.000,00 mencionado no item 1 do Cronograma Físico-Financeiro não faz parte deste contrato, pois será objeto de contratação em outro processo que será desenvolvido paralelamente à obra. Portanto, solicita-se desconsiderar tal valor, permanecendo válido apenas o valor total constante na Planilha Orçamentária.

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: A fundação será composta por sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

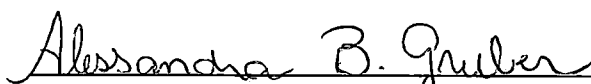
ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.


Alessandra Brunnuell Gruber
Engenheira Civil, CREA/PR 197894/D


Katia Regina Rudinick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transferência GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO. PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN
			BDI 1 24,96%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO. PADRÃO NOVO PAC ENHIS-Sub-50									
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- HIB- PADRÃO POPULAR									
SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1									86.385,75
2.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022. PS	M2	6,48	471,27	BDI 1	588,90	3.816,07
2.1.0.0.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	686,00	95,74	BDI 1	119,64	82.073,04
2.1.0.0.3.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M; ALT. 2,60 M; COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	12,00	700,00	BDI 1	874,72	10.496,64
2.2									434.290,80
2.2.1.									434.290,80
2.2.1.1.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES						166.912,20
2.2.1.1.1.	SINAPI	96521	SAPATA						
2.2.1.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	M3	174,80	46,85	BDI 1	58,29	10.189,00
2.2.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	93,60	8,42	BDI 1	10,52	984,60
2.2.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	93,60	43,23	BDI 1	54,02	5.056,20
2.2.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	291,20	213,33	BDI 1	266,58	77.628,00
2.2.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.014,00	13,89	BDI 1	17,38	17.603,00
2.2.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	534,00	17,44	BDI 1	21,79	11.635,80
2.2.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	256,00	19,37	BDI 1	24,20	6.195,20
2.2.1.1.8.	Composição	96556-ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa; COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	901,78	BDI 1	1.126,84	31.778,80
2.2.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 09/2023	M3	141,80	32,98	BDI 1	41,21	5.843,60
2.2.1.2.			BALDRAMES						171.644,60
2.2.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	M3	109,20	137,96	BDI 1	172,39	18.825,00
2.2.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	136,60	43,23	BDI 1	54,02	7.379,20
2.2.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	571,60	77,02	BDI 1	96,24	55.010,80
2.2.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.608,00	15,77	BDI 1	19,71	31.693,60
2.2.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	154,00	17,44	BDI 1	21,79	3.355,60
2.2.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	780,00	19,37	BDI 1	24,20	18.876,00
2.2.1.2.7.	Composição	96555-ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	707,22	BDI 1	883,74	33.758,80
2.2.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	64,20	32,98	BDI 1	41,21	2.645,60
2.2.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO						95.834,00
2.2.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	679,00	5,92	BDI 1	7,40	5.024,80
2.2.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5CM. AF_ 09/2023	M2	679,00	59,84	BDI 1	74,78	50.775,60
2.2.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃO. AF_ 09/2023	M2	679,00	47,18	BDI 1	58,96	40.033,80
2.3			SUPRAESTRUTURA						253.670,80
2.3.1.			PILARES, VIGAS E LAJES						253.670,80
2.3.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	287,80	72,20	BDI 1	90,22	25.965,40
2.3.1.0.2.	Composição	92463-ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	74,12	BDI 1	92,62	38.048,20
2.3.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	82,60	125,97	BDI 1	157,41	13.002,00
2.3.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	1.408,00	15,87	BDI 1	19,83	27.920,80
2.3.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	300,00	14,47	BDI 1	18,08	5.424,00
2.3.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	1.306,00	13,24	BDI 1	16,54	21.801,20
2.3.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	1.712,00	11,65	BDI 1	14,56	24.926,80
2.3.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (6+4). AF_ 11/2020	M2	115,40	190,81	BDI 1	238,44	27.516,00
2.3.1.0.9.	Composição	103669-ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	891,98	BDI 1	1.114,82	28.534,20

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transfere GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC-FNHS Sub-50										
2.3.1.0.10.	Composição	103682 ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES; FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	915,63	BDI 1	1.144,17	40.732,40	RA
2.4.			PAREDES E PAINÉIS						614.645,20	
2.4.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS						276.189,20	
2.4.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	111,85	BDI 1	139,52	241.369,60	RA
2.4.1.0.2.	Composição	105024	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	324,00	59,98	BDI 1	74,95	24.283,80	RA
2.4.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN-LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10 CM. AF_03/2024	M	184,00	45,82	BDI 1	57,26	10.535,80	RA
2.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS						256.655,00	
2.4.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	1.531,45	BDI 1	1.913,70	128.600,60	RA
2.4.2.0.2.	Composição	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	52,00	679,85	BDI 1	849,54	44.176,00	RA
2.4.2.0.3.	Composição	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO/VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO/ FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	980,27	BDI 1	1.224,95	68.597,20	RA
2.4.2.0.4.	Composição	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	9,60	1.273,85	BDI 1	1.591,80	15.281,20	RA
2.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS						81.801,00	
2.4.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	1.091,03	BDI 1	1.363,35	81.801,00	RA
2.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES						579.304,40	
2.5.1.			TELHADOS						579.304,40	
2.5.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	102,68	BDI 1	128,31	188.590,00	RA
2.5.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	62,70	BDI 1	78,35	115.158,80	RA
2.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	13,38	BDI 1	16,72	34.710,80	RA
2.5.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,88	BDI 1	4,82	50.706,40	RA
2.5.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	31,20	BDI 1	38,99	8.304,80	RA
2.5.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.818,92	BDI 1	2.272,92	181.833,60	RA
2.6.			REVESTIMENTOS						432.836,80	
2.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						125.715,60	
2.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	5,30	BDI 1	6,62	18.019,60	RA
2.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	6,85	BDI 1	8,56	760,20	RA
2.6.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	34,55	BDI 1	43,17	20.281,20	RA
2.6.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	30,49	BDI 1	38,10	60.998,20	RA
2.6.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	26,30	BDI 1	32,88	21.398,40	RA
2.6.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	38,37	BDI 1	47,95	4.258,00	RA
2.6.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS						42.288,40	
2.6.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	393,00	73,13	BDI 1	91,38	35.912,40	RA
2.6.2.0.2.	SINAPI	87285	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	76,80	66,44	BDI 1	83,02	6.376,00	RA
2.6.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS						98.678,20	
2.6.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	10,07	BDI 1	12,58	7.636,00	RA
2.6.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	8,53	BDI 1	10,66	6.492,00	RA
2.6.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	46,51	BDI 1	58,12	35.395,00	RA

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transfere GOV 040569/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN
			BDI 1 24,96%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-30										
2.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF: 08/2022	M2	607,00	65,07	BDI 1	81,31	49.355,20	RA
2.6.4.			FORROS						65.783,20	
2.6.4.0.1.	SINAPI	98111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF: 08/2023 PS	M2	718,00	73,32	BDI 1	91,62	65.783,20	RA
2.6.5.			PINTURA						100.171,40	
2.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS						49.571,00	
2.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	2.252,20	4,62	BDI 1	5,77	12.995,20	RA
2.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	88,80	5,88	BDI 1	7,35	652,60	RA
2.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	88,80	15,23	BDI 1	19,03	1.689,80	RA
2.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	2.252,20	12,16	BDI 1	15,20	34.233,40	RA
2.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS						26.034,60	
2.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF: 03/2024	M2	1.216,00	4,97	BDI 1	6,21	7.551,40	RA
2.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	1.216,00	12,16	BDI 1	15,20	18.483,20	RA
2.6.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS						24.565,80	
2.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF: 01/2021	M2	420,00	2,70	BDI 1	3,37	1.415,40	RA
2.6.5.3.2.	Composição	102198 ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	23,41	BDI 1	29,25	12.285,00	RA
2.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACELINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF: 01/2021	M2	420,00	20,70	BDI 1	25,87	10.865,40	RA
2.7.			PAVIMENTAÇÕES						278.625,00	
2.7.1.			PISO CERÂMICO						214.845,20	
2.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF: 09/2021	M2	1.077,40	0,92	BDI 1	1,15	1.239,00	RA
2.7.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF: 01/2024	M3	107,80	148,24	BDI 1	185,24	19.958,80	RA
2.7.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF: 09/2021	M2	1.077,40	2,52	BDI 1	3,15	3.393,80	RA
2.7.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF: 01/2024	M2	1.077,40	39,21	BDI 1	49,00	52.792,60	RA
2.7.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF: 07/2021	M2	302,60	60,20	BDI 1	75,23	22.764,80	RA
2.7.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF: 07/2021	M2	643,80	44,04	BDI 1	55,03	35.428,40	RA
2.7.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF: 02/2023 PE	M2	336,00	66,24	BDI 1	82,77	27.810,80	RA
2.7.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF: 02/2023 PE	M2	382,00	56,62	BDI 1	70,75	27.026,60	RA
2.7.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF: 02/2023 PE	M2	259,60	75,28	BDI 1	94,07	24.420,60	RA
2.			PISO CIMENTADO						23.342,40	
2.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF: 09/2021	M2	323,00	0,92	BDI 1	1,15	371,40	RA
2.7.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 08/2022	M3	22,60	813,40	BDI 1	1.016,42	22.971,00	RA
2.7.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						40.437,40	
2.7.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF: 09/2020	M	50,40	114,66	BDI 1	143,28	7.221,40	RA
2.7.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF: 02/2023	M	774,00	8,54	BDI 1	10,67	8.258,60	RA
2.7.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO. AF: 11/2020	M	130,00	153,63	BDI 1	191,98	24.957,40	RA
2.8.			INSTALAÇÕES						609.518,10	
2.8.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS						324.546,10	
2.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA						78.797,20	
2.8.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	80,00	14,22	BDI 1	17,77	1.421,60	RA
2.8.1.1.2.	Composição	DDR32- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	181,83	BDI 1	227,21	4.544,20	RA
2.8.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	20,00	16,67	BDI 1	20,83	416,50	RA
2.8.1.1.4.	SINAPI	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	20,00	36,48	BDI 1	45,59	911,80	RA
2.8.1.1.5.	Composição	DDR50- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	286,93	BDI 1	358,55	7.171,00	RA
2.8.1.1.6.	Composição	1-PMP	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF: 07/2020 PS	UN	20,00	2.233,96	BDI 1	2.791,56	55.831,20	RA
2.8.1.1.7.	Composição	101873 ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	340,14	BDI 1	425,04	8.500,80	RA
2.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						54.430,00	
2.8.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	140,00	35,54	BDI 1	44,41	6.217,40	RA
2.8.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	140,00	17,08	BDI 1	21,34	2.987,60	RA

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50										
2.8.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	100,00	36,65	BDI 1	45,80	4.580,00	RA
2.8.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	20,00	55,63	BDI 1	69,52	1.390,40	RA
2.8.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	200,00	38,38	BDI 1	47,93	9.586,00	RA
2.8.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	120,00	43,47	BDI 1	54,32	6.518,40	RA
2.8.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	20,00	59,03	BDI 1	73,76	1.475,20	RA
2.8.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	20,00	35,45	BDI 1	44,30	886,00	RA
2.8.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	20,00	57,85	BDI 1	72,29	1.445,80	RA
2.8.1.2.10.	Composição	91947 ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	40,00	10,42	BDI 1	13,02	520,80	RA
2.8.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	240,00	15,94	BDI 1	19,92	4.780,80	RA
2.8.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	280,00	24,60	BDI 1	30,74	7.992,40	RA
2.8.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	40,00	42,26	BDI 1	52,81	2.112,40	RA
2.8.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	140,00	22,50	BDI 1	28,12	3.936,80	RA
2.8.1.3.			FIOS E CABOS						191.318,90	
2.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	3.200,00	3,45	BDI 1	4,31	13.792,00	RA
2.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	5.400,00	4,95	BDI 1	6,19	33.426,00	RA
2.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	2.600,00	7,57	BDI 1	9,46	24.596,00	RA
2.8.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	M	542,10	11,38	BDI 1	14,22	7.708,70	RA
2.8.1.3.5.	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	M	1.400,00	25,65	BDI 1	32,05	44.870,00	RA
2.8.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	894,00	23,42	BDI 1	29,27	26.167,40	RA
2.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	1.166,00	12,94	BDI 1	16,17	18.854,20	RA
2.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	441,20	11,18	BDI 1	13,97	6.163,60	RA
2.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF: 09/2023	M	1.166,00	10,80	BDI 1	13,50	15.741,00	RA
2.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO						75.924,20	
2.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS						22.612,40	
2.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	140,00	14,67	BDI 1	18,33	2.566,20	RA
2.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	160,00	10,86	BDI 1	13,57	2.171,20	RA
2.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	80,00	16,32	BDI 1	20,39	1.631,20	RA
2.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	160,00	8,11	BDI 1	10,13	1.620,80	RA
2.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	102,00	5,31	BDI 1	6,64	677,20	RA
2.8.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	174,00	29,26	BDI 1	36,56	6.361,40	RA
2.8.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	305,87	BDI 1	382,22	7.644,40	RA
2.8.2.2.			REGISTROS						14.464,40	
2.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	20,00	102,85	BDI 1	128,52	2.570,40	RA
2.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	60,00	108,16	BDI 1	135,16	8.109,60	RA
2.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	40,00	48,47	BDI 1	60,57	2.422,80	RA
2.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	80,00	13,62	BDI 1	17,02	1.361,60	RA
2.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA						13.875,80	
2.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF: 03/2024	UN	20,00	193,59	BDI 1	241,91	4.838,20	RA
2.8.2.3.2.	Composição	104994 ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	20,00	165,13	BDI 1	206,35	4.127,00	RA
2.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	20,00	45,72	BDI 1	57,13	1.142,60	RA

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transfere GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIZAÇÃO SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FINHS Sub-50										3314.496,45
2.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	135,00	14,55	BDI 1	18,18	2.454,40	RA
2.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	60,00	5,31	BDI 1	6,64	398,40	RA
2.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	40,00	10,86	BDI 1	13,57	542,80	RA
2.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	20,00	14,90	BDI 1	18,62	372,40	RA
2.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE						24.911,60	
2.8.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	20,00	311,04	BDI 1	388,68	7.773,60	RA
2.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATE 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF: 08/2021	UN	20,00	5,63	BDI 1	7,04	140,80	RA
2.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATE 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF: 06/2021	UN	40,00	6,36	BDI 1	7,95	318,00	RA
2.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	20,00	20,80	BDI 1	25,99	519,80	RA
2.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	40,00	27,02	BDI 1	33,76	1.350,40	RA
2.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	20,00	42,77	BDI 1	53,45	1.069,00	RA
2.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	160,00	10,86	BDI 1	13,57	2.171,20	RA
2.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	80,00	14,60	BDI 1	18,24	1.459,20	RA
2.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	20,00	16,19	BDI 1	20,23	404,60	RA
2.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	40,00	8,88	BDI 1	11,10	444,00	RA
2.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	60,00	20,25	BDI 1	25,30	1.518,00	RA
2.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	20,00	21,49	BDI 1	26,85	537,00	RA
2.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	88,00	14,55	BDI 1	18,18	1.599,80	RA
2.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	211,00	21,26	BDI 1	26,57	5.606,20	RA
2.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL						149.650,60	
2.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS						58.300,80	
2.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	60,00	12,59	BDI 1	15,73	943,80	RA
2.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	40,00	17,53	BDI 1	21,91	876,40	RA
2.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	40,00	12,37	BDI 1	15,46	618,40	RA
2.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	180,00	16,83	BDI 1	21,03	3.785,40	RA
2.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	30,01	BDI 1	37,50	750,00	RA
2.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	26,57	BDI 1	33,20	664,00	RA
2.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	45,42	BDI 1	56,76	1.135,20	RA
2.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	UN	20,00	10,99	BDI 1	13,73	274,60	RA
2.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	67,00	25,94	BDI 1	32,41	2.171,40	RA
2.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	204,20	31,92	BDI 1	39,89	8.145,60	RA
2.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	M	80,00	13,71	BDI 1	17,13	1.370,40	RA
2.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	676,00	44,47	BDI 1	55,57	37.565,40	RA
2.8.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS						91.350,00	
2.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. PARA REDE DE ESGOTO. AF: 12/2020	UN	100,00	648,09	BDI 1	809,85	80.985,00	RA
2.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	55,07	BDI 1	68,82	1.376,40	RA

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGOV 040569/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
Localidade SINAPI CURITIBA	Data Base 05-25 (N. Des.)	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	Município / UF PIÊN	BDI 1 24.96%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES - PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50									
2.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	21,61	BDI 1	27,00	540,00
2.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	22,51	BDI 1	28,13	562,60
2.8.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	315,54	BDI 1	394,30	7.886,00
2.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS						59.396,20
2.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	625,26	BDI 1	781,32	15.626,40
2.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	283,12	BDI 1	353,79	7.075,80
2.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	434,62	BDI 1	543,10	10.862,00
2.8.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	609,55	BDI 1	761,71	15.234,20
2.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	116,18	BDI 1	145,18	2.903,60
2.8.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	307,95	BDI 1	384,81	7.696,20
2.9.			COMPLEMENTAÇÕES						15.218,60
2.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA						15.218,60
2.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,53	BDI 1	8,16	163,20
2.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	22,49	BDI 1	28,10	404,60
2.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	4,73	BDI 1	5,91	1.909,00
2.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	2,05	BDI 1	2,57	1.845,20
2.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,76	BDI 1	4,70	376,00
2.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	7,19	BDI 1	8,98	8.523,80
2.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	1,34	BDI 1	1,67	561,20
2.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	2,18	BDI 1	2,70	859,60
2.9.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	11,52	BDI 1	14,40	576,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

OBSERVAÇÕES ORIGINÁRIAS DO ORÇAMENTO DO KIT ENHS:

Os produtos cujos preços são obtidos por cotação são atualizados a cada 3 meses pela UF de São Paulo. Importante verificar se esses preços fazem sentido para a localidade e data-base da obra em análise.

ii considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PIÊN

Field
Local

segunda-feira, 6 de outubro de 2025

Data

ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNQUELL
GRUBER10234955970
DN: cn=D, ou=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354630000120,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CP A3,
ou=(sem brancos), cn=ALESSANDRA BRUNQUELL
GRUBER10234955970
Data: 2025.10.07 11:26:03 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Alessandra Brunnquell Gruber
CREA/CAU: 197894/D
ART/RRT: 1720255202028



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025 Nº TGOV 040569/2025 PROPONENTE TOMADÓR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria M

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26
1.	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	70.000,00	% Período:	100,00%											
2.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTE	3.314.496,45	% Período:	5,43%	4,03%	2,52%	7,86%	4,17%	16,04%	13,34%	25,52%	9,59%	3,86%	5,01%	2,64%
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO//	96.385,75	% Período:	100,00%											
2.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	434.290,80	% Período:	19,22%	30,78%	19,22%	30,78%								
2.3.	SUPRAESTRUTURA	253.670,80	% Período:				50,00%		50,00%						
2.4.	PAREDES E PAINÉIS	614.645,20	% Período:					22,47%		22,47%	27,53%	27,53%			
2.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	579.304,40	% Período:						50,00%		50,00%				
2.6.	REVESTIMENTOS	432.836,80	% Período:						14,52%	16,31%		4,89%	19,02%	19,17%	11,67%
2.7.	PAVIMENTAÇÕES	278.625,00	% Período:						4,19%	4,19%	45,81%	45,81%			
2.8.	INSTALAÇÕES	609.519,10	% Período:						6,64%	37,66%	30,96%		17,49%	12,37%	4,87%
2.9.	COMPLEMENTAÇÕES	15.218,60	% Período:										50,00%	50,00%	
Total: R\$ 3.384.496,45				%:	7,38%	3,95%	2,47%	7,70%	4,08%	15,70%	13,06%	24,99%	9,40%	3,78%	2,58%
Período:	Repasso:	206.694,62		110.601,39	69.043,39	215.532,55	114.245,91	439.713,47	365.816,64	699.758,67	263.093,14	105.899,34	137.299,59	72.301,29	
	Contrapartida:	43.147,23		23.087,91	14.412,71	44.992,15	23.848,69	91.789,63	76.363,76	146.073,73	54.920,36	22.106,36	28.661,11	15.092,81	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	249.841,85		133.689,30	83.456,10	260.524,70	138.094,60	531.503,10	442.180,40	845.832,40	318.013,50	128.005,70	165.960,70	87.394,10	
Acumulado:	%:	7,38%		11,33%	13,80%	21,50%	25,58%	41,28%	54,34%	79,34%	88,73%	92,51%	97,42%	100,00%	
	Repasso:	206.694,62		317.296,01	386.339,40	601.871,95	716.117,86	1.155.831,33	1.521.647,97	2.221.406,64	2.484.499,78	2.590.399,12	2.727.698,71	2.800.000,00	
	Contrapartida:	43.147,23		66.235,14	80.647,85	125.640,00	149.488,69	241.278,32	317.642,08	463.715,81	518.636,17	540.742,53	569.403,64	584.496,45	
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	249.841,85		383.531,15	466.987,25	727.511,95	865.606,55	1.397.109,65	1.839.290,05	2.685.122,45	3.003.135,95	3.131.141,65	3.297.102,35	3.384.496,45	
Administração Local:				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

PIÊN
Local
segunda-feira, 6 de outubro de 2025
Data

ALESSANDRA
BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
Algo=(sem branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
Dados: 2025.10.07 11:43:10 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Alessandra Brunnquell Gruber
CREA/CAU: 197894/D
ART/RRT: 1720255202028



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m², conforme Portaria M	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26
1	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTE	3.219.683,27	% Período:	2,71%	4,15%	2,59%	8,09%	4,29%	16,51%	13,73%	26,20%	9,88%	3,98%	5,15%	2,71%
	1\$			87.272,17	133.689,30	83.456,10	260.524,70	138.094,60	531.503,10	442.180,40	843.588,90	318.013,50	128.005,70	165.960,70	87.394,10
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.816,07	% Período:	100,00%											
	2\$			3.816,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	434.290,80	% Período:	19,22%	30,78%	19,22%	30,78%								
	2\$			83.456,10	133.689,30	83.456,10	133.689,30	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	SUPRÁESTRUTURA	253.670,80	% Período:				50,00%		50,00%						
	2\$			-	-	-	126.835,40	-	126.835,40	-	-	-	-	-	-
1.4	PAREDES E PAINÉIS	614.645,20	% Período:					22,47%		22,47%	27,53%	27,53%			
	2\$			-	-	-	-	138.094,60	-	138.094,60	169.228,00	169.228,00	-	-	-
1.5	COBERTURA E PROTEÇÕES	579.304,40	% Período:						50,00%		50,00%				
	2\$			-	-	-	-	-	289.652,20	-	289.652,20	-	-	-	-
1.6	REVESTIMENTOS	432.836,80	% Período:						14,52%	14,52%	15,31%	4,89%	19,02%	19,17%	11,57%
	2\$			-	-	-	-	-	62.857,80	62.857,80	70.583,30	21.144,20	82.330,70	82.977,30	50.085,70
1.7	PAVIMENTAÇÕES	278.625,00	% Período:						4,19%	4,19%	45,81%	45,81%			
	2\$			-	-	-	-	-	11.671,20	11.671,20	127.641,30	127.641,30	-	-	-
1.8	INSTALAÇÕES	607.275,60	% Período:						6,67%	37,80%	30,71%		7,52%	2,12%	4,89%
	2\$			-	-	-	-	-	40.486,50	229.556,80	186.484,10	-	45.675,00	75.374,10	29.699,10
1.9	COMPLEMENTAÇÕES	15.218,60	% Período:											50,00%	50,00%
	2\$			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.609,30	7.609,30
Total: R\$ 3.219.683,27				%:	2,71%	4,15%	2,59%	8,09%	4,29%	16,51%	13,73%	26,20%	9,88%	3,98%	5,15%
Período:	Repasso:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:			87.272,17	133.689,30	83.456,10	260.524,70	138.094,60	531.503,10	442.180,40	843.588,90	318.013,50	128.005,70	165.960,70	87.394,10
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			87.272,17	133.689,30	83.456,10	260.524,70	138.094,60	531.503,10	442.180,40	843.588,90	318.013,50	128.005,70	165.960,70	87.394,10
Acumulado:	%:			2,71%	6,86%	9,45%	17,55%	21,84%	38,34%	52,08%	78,28%	88,16%	92,13%	97,29%	100,00%
	Repasso:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:			87.272,17	220.961,47	304.417,57	564.942,27	703.036,87	1.234.539,97	1.676.720,37	2.520.309,27	2.838.322,77	2.966.328,47	3.132.289,17	3.219.683,27
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			87.272,17	220.961,47	304.417,57	564.942,27	703.036,87	1.234.539,97	1.676.720,37	2.520.309,27	2.838.322,77	2.966.328,47	3.132.289,17	3.219.683,27
Administração Local:															

PIÊN



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria M	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26

Local

sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: Alessandra Brunnquell Gruber
CREA/CAU: 197894/D
ART/RRT: 1720255202028

ALESSANDRA
BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=78354636000129, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
Dados: 2025.09.16 14:01:13 -03'00'



CFF - CRONOGRAM
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria M	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTE	3.219.683,27	% Período:	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
	1\$														
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.816,07	% Período:												
	2\$														
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	434.290,80	% Período:												
	2\$														
1.3.	SUPRAESTRUTURA	253.670,80	% Período:												
	2\$														
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	614.645,20	% Período:												
	2\$														
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	579.304,40	% Período:												
	2\$														
1.6.	REVESTIMENTOS	432.836,80	% Período:												
	2\$														
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	278.625,00	% Período:												
	2\$														
1.8.	INSTALAÇÕES	607.275,60	% Período:												
	2\$														
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	15.218,60	% Período:												
	2\$														
Total: R\$ 3.219.683,27			%:												
Período:	Repassa:														
	Contrapartida:														
	Outros:														
	Investimento:														
Acumulado:	%:														
	Repassa:														
	Contrapartida:														
	Outros:														
	Investimento:														
Administração Local:															

PIÊN



CFF - CRONOGRAMA
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria M	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27

Local

sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: Alessandra Brunnquell Gruber
CREA/CAU: 197894/D
ART/RRT: 1720255202028

[illegible]

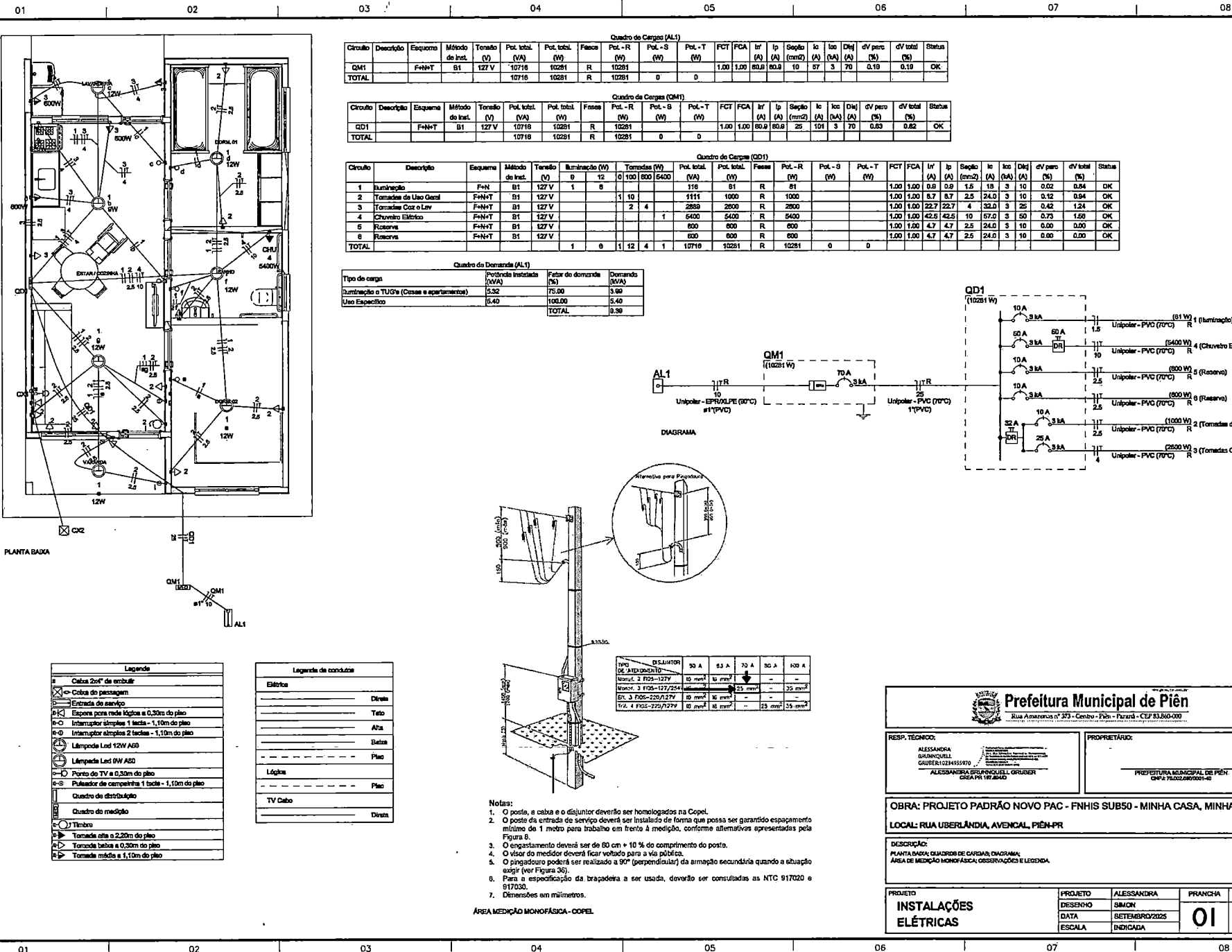
CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

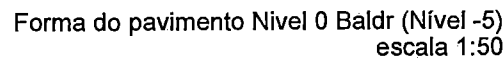
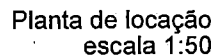
UNIVERSITY OF CALIFORNIA

casas (media elevación: 2 metros, $400\text{m}^2/10\text{m}^2$, confusión: Puntos de vista: 1415/10/12).

[illegible]

[illegible]





Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

Legenda dos pilares

	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de sexo



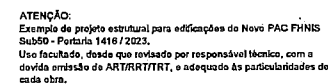
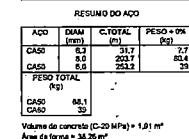
Prefeitura Municipal de Piñ
Rua Alexandre nº 33 - Centro - Piñ - Paraíba - CEP 63400-000

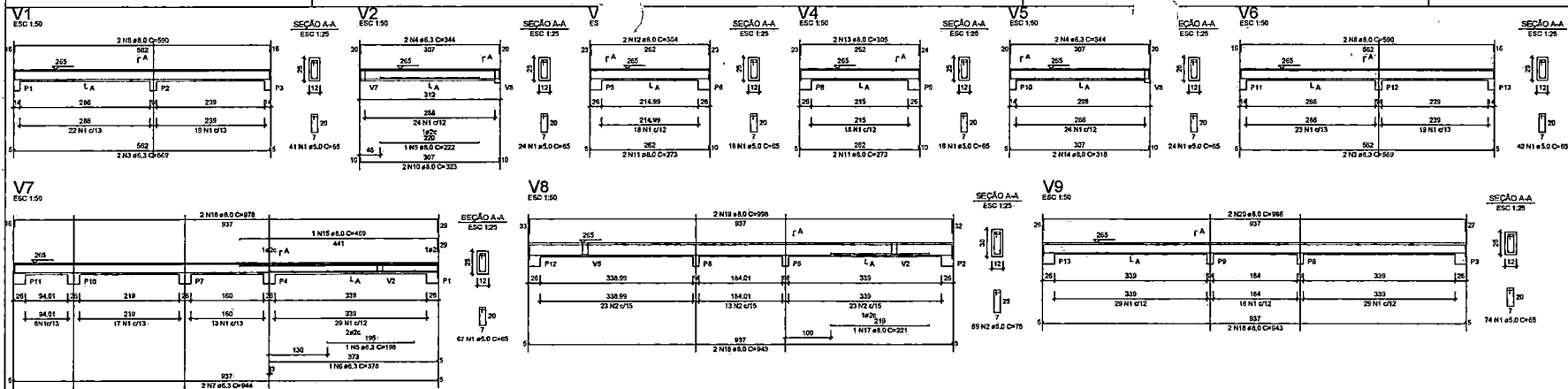
01/03

NOME: ALISSANDRA BRUNNQUELE GRUBER1023495507 ENDEREÇO: AV. BRASIL 100 - JARDIM BELLA VISTA - PIÑ - PB CIDADE: PIÑ - PB DATA: 01/03/2013 ASSINATURA: ALISSANDRA BRUNNQUELE GRUBER	PROFISSÃO:
Assinatura do(a) Responsável _____ Nome: ALISSANDRA BRUNNQUELE GRUBER CPF: 000.000.000-00	
DESCRIÇÃO DO PROJETO: PROJETO NVO PAC - FOMOS BUBOS - MINHA CASA, MINHA VIDA LOCAL: RUA LUTIMIA MORA, ANUNCIA, PIÑ	
Em anexo: PROPOSTA DE PROJETO DE INTERVENÇÃO Assinatura do(a) Responsável: ALISSANDRA BRUNNQUELE GRUBER	

PREÇO TO: 	MATERIAL: SERVIÇOS: OUTROS: DATA: COTAÇÃO:	VALOR: R\$ 10.03	PREÇO TO: R\$ 01,03
---------------	--	----------------------------	-------------------------------

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Usado facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.





RELATÓRIO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

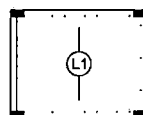
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	CLIMET (m)	CL TOTAL (m)
CASO	1	8.0	368	55	20025
CASO	2	8.0	60	55	4425
CASO	3	8.0	4	559	2216
CASO	4	8.0	1	344	1376
CASO	5	8.0	1	196	784
CASO	6	8.0	2	278	1112
CASO	7	8.0	2	844	3376
CASO	8	8.0	1	222	888
CASO	9	8.0	1	222	888
CASO	10	8.0	2	332	1328
CASO	11	8.0	4	273	1092
CASO	12	8.0	2	304	1216
CASO	13	8.0	2	335	1340
CASO	14	8.0	2	310	1240
CASO	15	8.0	1	453	1812
CASO	16	8.0	2	876	3504
CASO	17	8.0	1	221	884
CASO	18	8.0	1	845	3380
CASO	19	8.0	2	958	3832
CASO	20	8.0	2	586	2344

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	CL TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CASO	8.0	612	15
CASO	8.0	183	4.5
CASO	8.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			57.2
CASO	8.0		57.2
CASO	8.0		57.2

Volume de concreto (C-20) = 1,78 m³
Área de fôrma = 32,67 m²

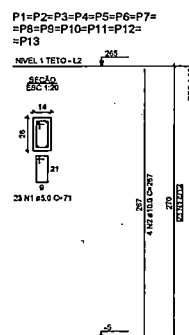
ATENÇÃO:
Prever armaduras de espigas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao toldado (ônibus), conforme método construtivo empregado.
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e vigas para o toldado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50



RELATÓRIO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	CLIMET (m)	CL TOTAL (m)
CASO	1	8.0	299	71	21229
CASO	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	CL TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CASO	8.0	138.8	85.6
CASO	8.0	212.5	32.7
PESO TOTAL (kg)			118.3
CASO	8.0		118.3
CASO	8.0		118.3

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³
Área de fôrma = 25,08 m²

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Foz de Iguaçu - PR - CEP 83.963-000

RES. 10/2020

PROPOSTA

PROJETO

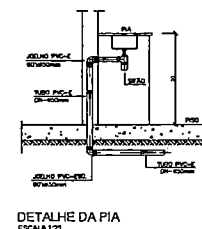
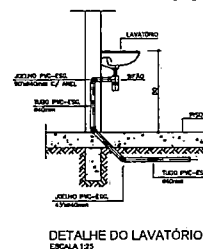
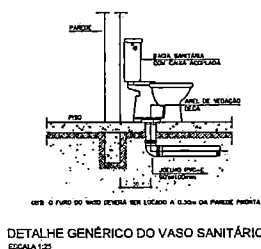
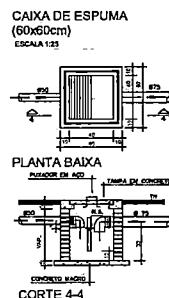
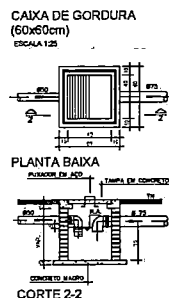
PROJETO ESTRUCTURAL

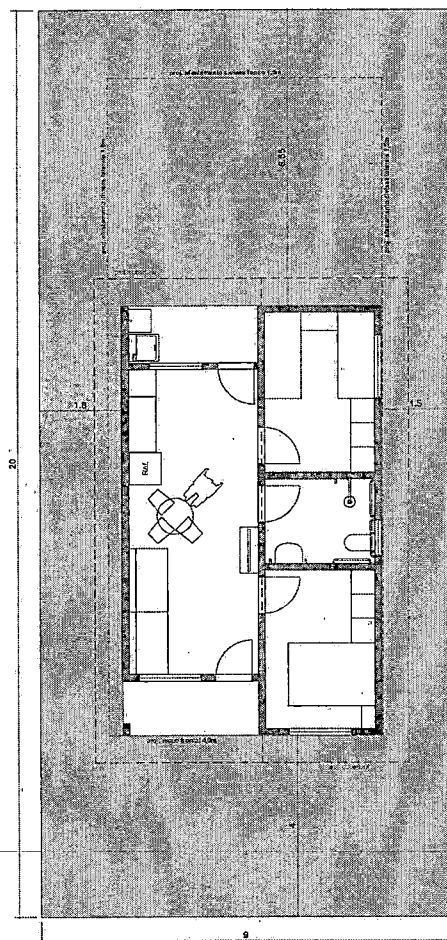
PLANTA DE ARMADURA

NÍVEL 1 TETO

03/03

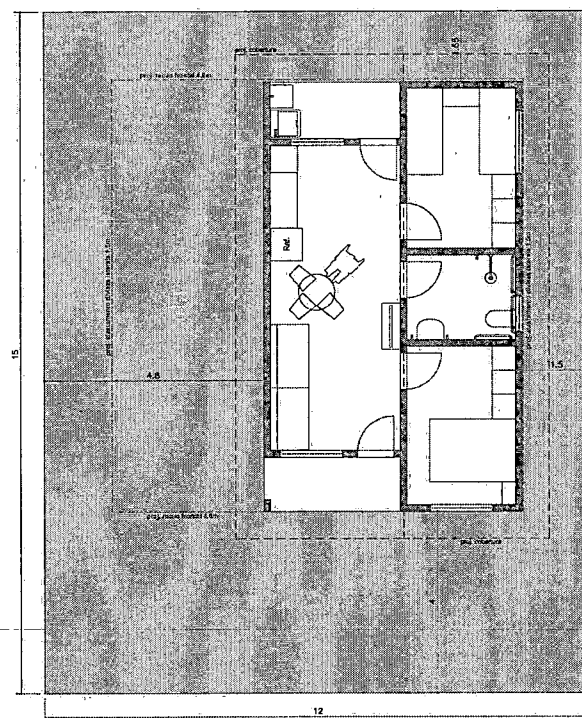
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/RT, o adotado às particularidades de cada obra.





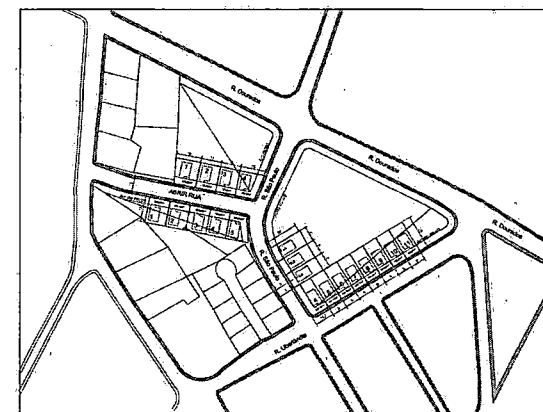
IMPLANTAÇÃO LOTE TIPO 1 (9mX20m) - 11 UNIDADES

LOTE: 180,00m²
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: 53,86 m²



IMPLANTAÇÃO LOTE TIPO 2 (12mX15m) - 9 UNIDADES

LOTE: 180,00m²
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: 53,86 m²



PLANTA DE SITUAÇÃO
1:2000
20 UNIDADES

 Prefeitura Municipal de Piên Rua Amazonas nº 372 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.660-000			
RESP. TÉCNICO Documento assinado digitalmente  ISABELLE BORGES DOS MALAQUAS Inscrição Profissional: 14.416.75-0/05 Verifique em: https://validar.sig.br		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN CNPJ: 16.003.000/0001-40	
OBRA: PROJETO PADRÃO NOVO PAC - FNHIS SUB50 - MINHA CASA, MINHA VIDA LOCAL: RUA UBERLÂNDIA, AVENIDA, PIÊN-PR			
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO - LOTE TIPO 1 IMPLANTAÇÃO - LOTE TIPO 2 IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO			
PROJETO	PROJETO	ISABELLE	PRANCHAS
ARQUITETÔNICO	DESENHO	ISABELLE	02
	DATA	SETEMBRO/2025	05
	ESCALA	INDICADA	


CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TGOV. 040569/2025	PROPOSTANTE-TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria M
----------------------------	-------------------------	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27
2.1	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.314.496,45	% Período:	5,43%	4,03%	2,52%	7,86%	4,17%	16,04%	13,34%	25,52%	9,59%	3,89%	5,01%	2,64%
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO/	65.385,75	% Período:	100,00%											
2.2.1	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	434.290,80	% Período:	19,22%	30,78%	19,22%	30,78%								
2.3	SUPRAESTRUTURA	253.870,80	% Período:				50,00%								
2.4	PARQUES E BAINHOS	614.645,20	% Período:					22,47%		22,47%	27,53%	27,53%			
2.5	COBERTURA E PROTEÇÕES	579.304,40	% Período:						50,00%						
2.6	REVESTIMENTOS	432.836,80	% Período:					14,52%	14,52%	16,31%	4,89%		19,02%	19,17%	11,57%
2.7	PAVIMENTAÇÕES	278.825,00	% Período:					4,16%	4,16%	45,81%	45,81%				
2.8	INSTALAÇÕES	808.519,10	% Período:					6,64%	37,66%	30,95%			7,49%	12,37%	4,87%
2.9	COMPLEMENTAÇÕES	15.218,60	% Período:											50,00%	50,00%
Total: R\$ 3.314.496,45															
Período:	%			5,43%	4,03%	2,52%	7,86%	4,17%	16,04%	13,34%	25,52%	9,59%	3,89%	5,01%	2,64%
	Repasso:	151.925,70		112.937,22	70.501,54	220.084,46	118.856,71	448.899,93	373.542,45	714.537,11	268.848,49	108.135,87	140.199,27	73.828,26	
	Contrapartida:	27.916,15		20.752,08	12.954,56	40.340,24	21.435,89	82.503,17	68.637,95	131.295,29	49.384,01	18.869,83	25.761,43	13.596,85	
	Outros:														
Acumulado:	%			5,43%	9,46%	11,98%	19,84%	24,00%	40,04%	53,38%	78,90%	88,49%	92,38%	97,39%	100,00%
	Repasso:	151.925,70		264.862,92	335.364,46	555.448,92	672.107,63	1.121.107,56	1.494.650,01	2.209.187,12	2.477.835,61	2.585.972,48	2.726.171,75	2.800.000,00	
	Contrapartida:	27.916,15		48.668,23	61.622,79	102.663,03	123.498,92	206.002,09	274.640,04	405.935,33	455.299,34	475.169,17	500.830,60	514.426,45	
	Outros:														
Administração Local:	%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Repasso:	151.925,70		112.937,22	70.501,54	220.084,46	118.856,71	448.899,93	373.542,45	714.537,11	268.848,49	108.135,87	140.199,27	73.828,26	

 PIEN
 Local

 segunda-feira, 6 de outubro de 2025
 Data

Alessandra B. Gruber
 Responsável Técnico
 Nome: Alessandra Brunnquelli Gruber
 CREA/CAU: 197694/D
 ART/RTT: 1720255202028

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub 50										3.314.496,45
2.1			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR							3.314.496,45
2.1.0.0.1	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO LOCAL							96.385,75
2.1.0.0.2	SINAPI	105009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	471,27	BDI 1	588,90	3.816,07	RA
2.1.0.0.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	686,00	95,74	BDI 1	119,84	82.073,04	RA
2.1.0.0.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M; COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	12,00	700,00	BDI 1	874,72	10.496,64	RA
2.2			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES							434.290,80
2.2.1			FUNDAÇÕES							434.290,80
2.2.1.1			SAPATA							166.912,20
2.2.1.1.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	174,80	46,65	BDI 1	58,29	10.189,00	RA
2.2.1.1.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	8,42	BDI 1	10,52	984,80	RA
2.2.1.1.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	43,23	BDI 1	54,02	5.058,20	RA
2.1.1.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	213,33	BDI 1	268,58	77.628,00	RA
2.2.1.1.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	13,89	BDI 1	17,36	17.603,00	RA
2.2.1.1.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	17,44	BDI 1	21,79	11.635,80	RA
2.2.1.1.7	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	19,37	BDI 1	24,20	6.195,20	RA
2.2.1.1.8	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	901,76	BDI 1	1.126,84	31.776,80	RA
2.2.1.1.9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	32,98	BDI 1	41,21	5.843,60	RA
2.2.1.2			BALDRAMES							171.544,60
2.2.1.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	109,20	137,96	BDI 1	172,39	18.825,00	RA
2.2.1.2.2	SINAPI	96819	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	43,23	BDI 1	54,02	7.379,20	RA
2.2.1.2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	77,02	BDI 1	96,24	55.010,80	RA
2.2.1.2.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	15,77	BDI 1	19,71	31.693,80	RA
2.2.1.2.5	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	17,44	BDI 1	21,79	3.355,60	RA
2.2.1.2.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	19,37	BDI 1	24,20	18.876,00	RA
2.2.1.2.7	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	707,22	BDI 1	883,74	33.758,80	RA
2.2.1.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	32,98	BDI 1	41,21	2.645,60	RA
2.2.1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO							95.834,00
2.1.3.1	SINAPI	97878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,82	BDI 1	7,40	5.024,60	RA
2.2.1.3.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	59,84	BDI 1	74,78	50.775,60	RA
2.2.1.3.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	47,18	BDI 1	58,96	40.033,80	RA
2.3			SUPRAESTRUTURA							253.670,80
2.3.1			PILARES, VIGAS E LAJES							253.670,80
2.3.1.0.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	72,20	BDI 1	90,22	25.885,40	RA
2.3.1.0.2	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	74,12	BDI 1	92,62	38.048,20	RA
2.3.1.0.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	125,97	BDI 1	157,41	13.002,00	RA
2.3.1.0.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.408,00	15,87	BDI 1	19,83	27.920,60	RA
2.3.1.0.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	300,00	14,47	BDI 1	18,08	5.424,00	RA
2.3.1.0.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.306,00	13,24	BDI 1	16,54	21.601,20	RA
2.3.1.0.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.712,00	11,65	BDI 1	14,56	24.928,80	RA
2.3.1.0.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	190,81	BDI 1	238,44	27.516,00	RA
2.3.1.0.9	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,80	861,98	BDI 1	1.114,62	28.534,20	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transferência GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO- PACFINHISINAPI-501										
2.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	607,00	65,07	BDI 1	81,31	49.355,20	RA
2.6.4.			FORROS						66.783,20	
2.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_PS	M2	718,00	73,32	BDI 1	91,62	65.783,20	RA
2.6.5.			PINTURA						100.171,40	
2.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS						49.571,00	
2.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	2.252,20	4,62	BDI 1	5,77	12.995,20	RA
2.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	88,80	5,88	BDI 1	7,35	652,80	RA
2.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	88,80	15,23	BDI 1	19,03	1.688,80	RA
2.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	2.252,20	12,16	BDI 1	15,20	34.233,40	RA
2.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS						26.034,60	
2.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	M2	1.216,00	4,87	BDI 1	6,21	7.551,40	RA
2.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	1.216,00	12,16	BDI 1	15,20	18.483,20	RA
2.6.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS						24.565,80	
2.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	420,00	2,70	BDI 1	3,37	1.415,40	RA
2.6.5.3.2.	Composição	102198 ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	23,41	BDI 1	29,25	12.285,00	RA
2.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	420,00	20,70	BDI 1	25,87	10.865,40	RA
2.7.			PAVIMENTAÇÕES						278.625,00	
2.7.1.			PISO CERÂMICO						214.843,20	
2.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021	M2	1.077,40	0,92	BDI 1	1,15	1.239,00	RA
2.7.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF. 01/2024	M3	107,80	148,24	BDI 1	185,24	19.968,80	RA
2.7.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	M2	1.077,40	2,52	BDI 1	3,15	3.393,80	RA
2.7.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	1.077,40	39,21	BDI 1	49,00	52.792,60	RA
2.7.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	302,60	60,20	BDI 1	75,23	22.764,60	RA
2.7.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	643,80	44,04	BDI 1	55,03	35.428,40	RA
2.7.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023_PE	M2	336,00	66,24	BDI 1	82,77	27.810,80	RA
2.7.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023_PE	M2	382,00	56,62	BDI 1	70,75	27.026,60	RA
2.7.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023_PE	M2	259,60	75,28	BDI 1	94,07	24.420,60	RA
2.8.			PISO CIMENTADO						23.342,40	
2.8.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021	M2	323,00	0,92	BDI 1	1,15	371,40	RA
2.8.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	22,60	813,40	BDI 1	1.016,42	22.971,00	RA
2.8.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						40.437,40	
2.8.3.0.1.	SINAPI	98895	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	50,40	114,66	BDI 1	143,28	7.221,40	RA
2.8.3.0.2.	SINAPI	88848	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	774,00	8,54	BDI 1	10,87	8.258,60	RA
2.8.3.0.3.	SINAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	130,00	153,63	BDI 1	191,98	24.957,40	RA
2.8.4.			INSTALAÇÕES						609.619,10	
2.8.4.1.			ELETRICAS / TELEFÔNICAS						324.546,10	
2.8.4.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA						78.797,20	
2.8.4.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	80,00	14,22	BDI 1	17,77	1.421,60	RA
2.8.4.1.1.2.	Composição	DDR32- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	181,83	BDI 1	227,21	4.544,20	RA
2.8.4.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	20,00	16,87	BDI 1	20,83	418,80	RA
2.8.4.1.1.4.	SINAPI	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	20,00	36,48	BDI 1	45,59	911,80	RA
2.8.4.1.1.5.	Composição	DDR50- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	286,93	BDI 1	358,55	7.171,00	RA
2.8.4.1.1.6.	Composição	1-PMP	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_PS	UN	20,00	2.233,96	BDI 1	2.791,56	55.831,20	RA
2.8.4.1.1.7.	Composição	101873 ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	340,14	BDI 1	425,04	8.500,80	RA
2.8.4.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						54.430,00	
2.8.4.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	35,54	BDI 1	44,41	6.217,40	RA
2.8.4.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	17,08	BDI 1	21,34	2.987,60	RA

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transfere GOV 040569/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO- PACIENTES SUB-35										3.314,496,45
2.8.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	100,00	36,85	BDI 1	45,80	4.580,00	RA
2.8.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	55,63	BDI 1	69,52	1.390,40	RA
2.8.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	200,00	38,36	BDI 1	47,93	9.586,00	RA
2.8.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	120,00	43,47	BDI 1	54,32	6.518,40	RA
2.8.1.2.7.	SINAPI	91983	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	59,03	BDI 1	73,76	1.475,20	RA
2.8.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	35,45	BDI 1	44,30	886,00	RA
2.8.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	57,85	BDI 1	72,29	1.445,80	RA
2.8.1.2.10.	Composição	91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	40,00	10,42	BDI 1	13,02	520,80	RA
2.8.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	240,00	15,94	BDI 1	19,92	4.780,80	RA
2.8.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	260,00	24,60	BDI 1	30,74	7.992,40	RA
2.8.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	40,00	42,26	BDI 1	52,81	2.112,40	RA
2.8.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	140,00	22,50	BDI 1	28,12	3.836,80	RA
2.8.1.3.			FIOS E CABOS						191.318,90	
2.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	3.200,00	3,45	BDI 1	4,31	13.792,00	RA
2.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	5.400,00	4,95	BDI 1	6,19	33.426,00	RA
2.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	2.800,00	7,57	BDI 1	9,46	24.598,00	RA
2.8.1.3.4.	SINAPI	101894	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELEOTROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	542,10	11,38	BDI 1	14,22	7.708,70	RA
2.8.1.3.5.	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELEOTROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	1.400,00	25,65	BDI 1	32,05	44.870,00	RA
2.8.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	894,00	23,42	BDI 1	29,27	26.167,40	RA
2.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	1.166,00	12,94	BDI 1	16,17	18.854,20	RA
2.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	441,20	11,18	BDI 1	13,97	6.163,60	RA
2.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_ 09/2023	M	1.166,00	10,80	BDI 1	13,50	15.741,00	RA
2.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO						75.924,20	
2.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS						22.672,40	
2.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	140,00	14,67	BDI 1	18,33	2.566,20	RA
2.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	160,00	10,86	BDI 1	13,57	2.171,20	RA
2.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	80,00	16,32	BDI 1	20,39	1.631,20	RA
2.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	160,00	8,11	BDI 1	10,13	1.620,80	RA
2.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	102,00	5,31	BDI 1	6,64	677,20	RA
2.8.2.1.6.	SINAPI	89359	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	174,00	29,26	BDI 1	36,56	6.361,40	RA
2.8.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	305,87	BDI 1	382,22	7.644,40	RA
2.8.2.2.			REGISTROS						14.464,40	
2.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	20,00	102,85	BDI 1	128,52	2.570,40	RA
2.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	60,00	108,16	BDI 1	135,16	8.109,60	RA
2.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	40,00	48,47	BDI 1	60,57	2.422,80	RA
2.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	80,00	13,62	BDI 1	17,02	1.361,60	RA
2.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA						13.875,80	
2.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	20,00	193,59	BDI 1	241,91	4.838,20	RA
2.8.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	20,00	165,13	BDI 1	206,35	4.127,00	RA
2.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	20,00	45,72	BDI 1	57,13	1.142,60	RA

RECUSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN
			BDI 1 24,86%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO- PAC FINHS SUL-50										
2.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	14,55	BDI 1	18,18	2.454,40	RA
2.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,31	BDI 1	6,64	399,40	RA
2.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	10,86	BDI 1	13,57	542,80	RA
2.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	14,80	BDI 1	18,62	372,40	RA
2.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE						24.911,60	
2.8.2.4.1.	SINAPI	102805	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	311,04	BDI 1	388,68	7.773,60	RA
2.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	5,63	BDI 1	7,04	140,80	RA
2.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	6,36	BDI 1	7,95	318,00	RA
2.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	20,80	BDI 1	25,99	519,80	RA
2.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	27,02	BDI 1	33,76	1.350,40	RA
2.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	42,77	BDI 1	53,45	1.069,00	RA
2.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	10,86	BDI 1	13,57	2.171,20	RA
2.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,60	BDI 1	18,24	1.459,20	RA
2.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	16,19	BDI 1	20,23	404,80	RA
2.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	8,88	BDI 1	11,10	444,00	RA
2.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	20,25	BDI 1	25,30	1.518,00	RA
2.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	21,49	BDI 1	26,85	537,00	RA
2.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	14,55	BDI 1	18,18	1.599,80	RA
2.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	21,26	BDI 1	26,57	5.606,20	RA
2.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL						149.650,60	
2.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS						58.300,60	
2.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	12,59	BDI 1	15,73	943,80	RA
2.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	17,53	BDI 1	21,91	876,40	RA
2.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	12,37	BDI 1	15,46	618,40	RA
2.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	16,83	BDI 1	21,03	3.785,40	RA
2.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	30,01	BDI 1	37,50	750,00	RA
2.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	26,57	BDI 1	33,20	664,00	RA
2.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	45,42	BDI 1	56,76	1.135,20	RA
2.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	10,89	BDI 1	13,73	274,60	RA
2.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	25,94	BDI 1	32,41	2.171,40	RA
2.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	31,92	BDI 1	39,89	8.145,80	RA
2.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	13,71	BDI 1	17,13	1.370,40	RA
2.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	44,47	BDI 1	55,57	37.565,40	RA
2.8.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS						91.350,00	
2.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	648,09	BDI 1	809,85	80.985,00	RA
2.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	55,07	BDI 1	68,82	1.376,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

92

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040568/2025	Nº TransfereGOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autill=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO	MUNICÍPIO / UF PIÊN	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50										3.314.496,45
2.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN-100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	21,61	BDI 1	27,00	540,00	RA
2.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN-100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	20,00	22,51	BDI 1	28,13	562,60	RA
2.8.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF: 12/2020	UN	20,00	315,54	BDI 1	394,30	7.888,00	RA
2.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS						59.398,20	
2.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	625,26	BDI 1	781,32	15.626,40	RA
2.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	283,12	BDI 1	353,79	7.075,80	RA
2.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	434,62	BDI 1	543,10	10.862,00	RA
2.8.4.0.4.	SINAPI	86825	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	609,56	BDI 1	761,71	15.234,20	RA
2.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	116,18	BDI 1	145,18	2.903,60	RA
2.8.4.0.6.	SINAPI	86846	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	307,95	BDI 1	384,81	7.696,20	RA
2.9.			COMPLEMENTAÇÕES						15.218,60	
2.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA						15.218,60	
2.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF: 04/2019	UN	20,00	6,53	BDI 1	8,16	163,20	RA
2.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF: 04/2019	M2	14,40	22,49	BDI 1	28,10	404,60	RA
2.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF: 04/2019	M2	323,00	4,73	BDI 1	5,91	1.909,00	RA
2.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMIDO. AF: 04/2019	M2	718,00	2,06	BDI 1	2,57	1.845,20	RA
2.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF: 04/2019	M2	80,00	3,76	BDI 1	4,70	376,00	RA
2.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO, DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF: 04/2019	M2	949,20	7,19	BDI 1	8,98	8.523,80	RA
2.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF: 04/2019	M2	336,00	1,34	BDI 1	1,67	561,20	RA
2.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO, DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF: 04/2019	M2	318,40	2,16	BDI 1	2,70	859,60	RA
2.9.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF: 04/2019	UN	40,00	11,52	BDI 1	14,40	576,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

OBSERVAÇÕES ORIGINÁRIAS DO ORÇAMENTO DO KIT FNHIS:

Os produtos cujos preços são obtidos por cotação são atualizados a cada 3 meses pela UF de São Paulo. Importante verificar se esses preços fazem sentido para a localidade e data-base da obra em análise.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PIÊN

Local

segunda-feira, 6 de outubro de 2025

Data

ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

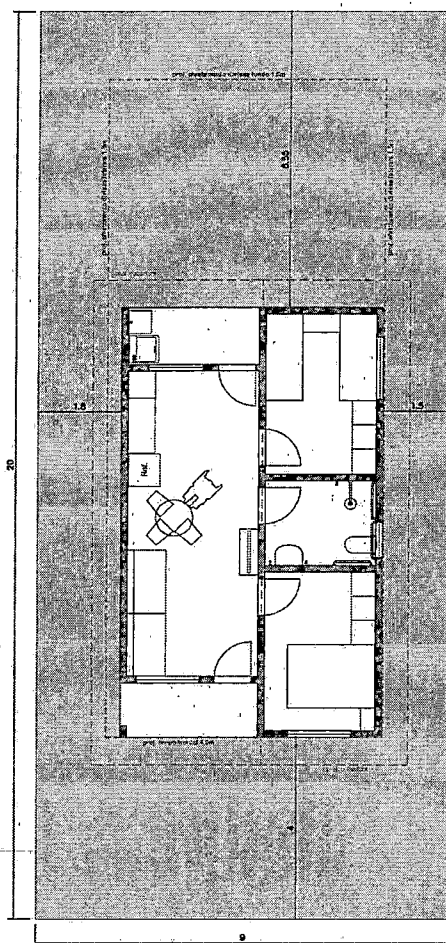
Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
DN: cn=BR, ou=PIÊN, ou=Presencial, ou=78354636000123,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil,
c=ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
Data: 2025.10.07 11:28:03 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Alessandra Brunnquell Gruber

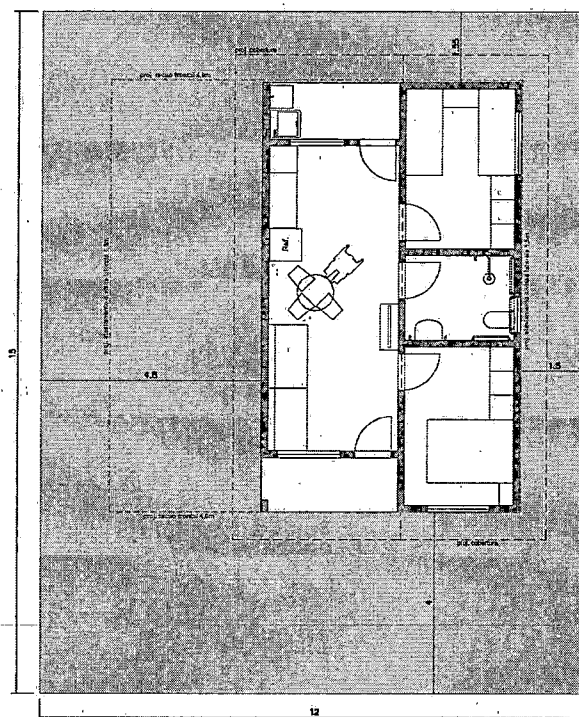
CREA/CAU: 197894/D

ART/RRT: 1720255202028



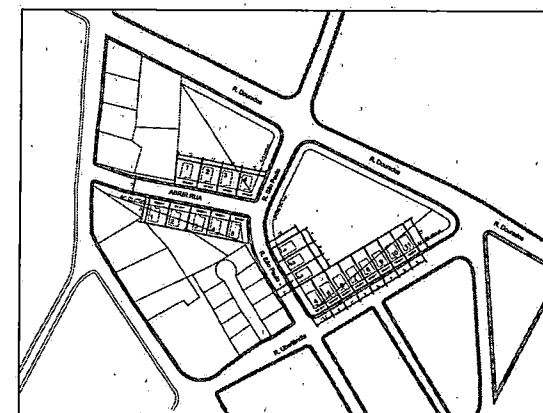
IMPLANTAÇÃO LOTE TIPO 1 (9mX20m) - 11 UNIDADES

LOTE: 180,00m²
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: 53,86 m²



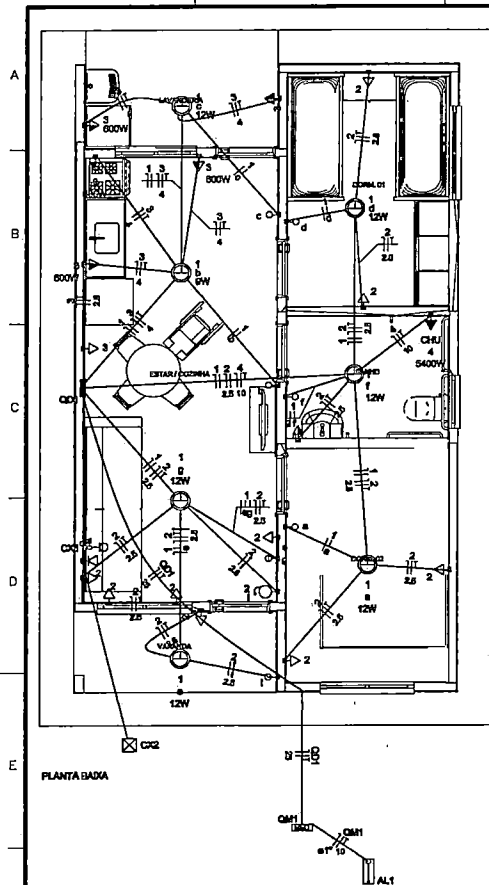
IMPLANTAÇÃO LOTE TIPO 2 (12mX15m) - 9 UNIDADES

LOTE: 180,00m²
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: 53,86 m²



PLANTA DE SITUAÇÃO
1:2000
20 UNIDADES

 Prefeitura Municipal de Piên Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.560-000			
RESP. TÉCNICO:  GABRIELLE BARCELOS MALAQUIAS Data: 18/09/2025 16:43:35-0300 Verifique em: https://habidat.36.gov.br		PROPRIETÁRIO: MAICON GROSSKOPF Endereço de entrega de projeto: Rua Maicon Grosskopf, 100 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.560-000 08027858917 - 4397	
OBRA: PROJETO PADRÃO NOVO PAC - FNIHS SUB50 - MINHA CASA, MINHA VIDA LOCAL: RUA UBERLÂNDIA, AVENIDA, PIÊN-PR			
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO - LOTE TIPO 1 IMPLANTAÇÃO - LOTE TIPO 2 IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO			
PROJETO	PROJETO	PRANCHA	DE
ARQUITETÔNICO	ISABELLE		
DESENHO	ISABELLE		
DATA	SETEMBRO/2025		
ESCALA	INDICADA		
		02	05

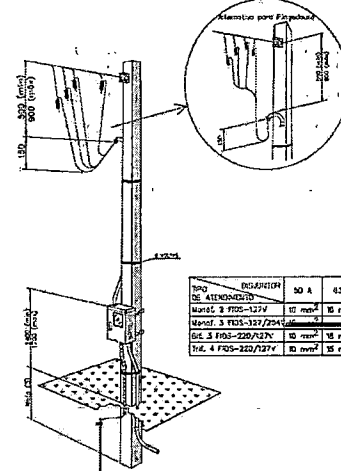
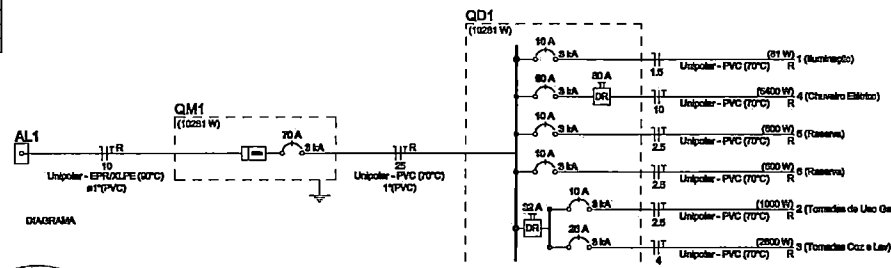


Quadro de Cargas (AL1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pol. total (W)	Fase	Pol. - R (W)	Pol. - S (W)	Pol. - T (W)	FCT	FCA	It (A)	Ip (A)	Segto (mm²)	It (A)	Dm (A)
QM1	F+H+T	B1	127 V	10715	10281	R	10281	0	0	0	1,00	1,00	80,9	80,9	10	57	70
TOTAL				10715	10281	R	10281	0	0	0							OK

Quadro de Cargas (QM1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pol. total (W)	Fase	Pol. - R (W)	Pol. - S (W)	Pol. - T (W)	FCT	FCA	It (A)	Ip (A)	Segto (mm²)	It (A)	Dm (A)
QM1	F+H+T	B1	127 V	10715	10281	R	10281	0	0	0	1,00	1,00	80,9	80,9	25	101	70
TOTAL				10715	10281	R	10281	0	0	0							OK

Quadro de Cargas (QM1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Corrente (A)	Tensão (V)	Pol. total (VA)	Pol. total (W)	Fase	Pol. - R (W)	Pol. - S (W)	Pol. - T (W)	FCT	FCA	It (A)	Ip (A)	Segto (mm²)
1	Iluminação	F+H	B1	127 V	1	0	1110	1110	R	1110	0	0	1,00	1,00	8,7	8,7	2,5
2	Torneiras de Uso Geral	F+H+T	B1	127 V	1	0	1110	1110	R	1110	0	0	1,00	1,00	8,7	8,7	2,5
3	Torneiras Cozinha e Lav	F+H+T	B1	127 V	2	4	2000	2000	R	2000	0	0	1,00	1,00	22,7	22,7	4
4	Chuveiro Elétrico	F+H+T	B1	127 V	1	0	5400	5400	R	5400	0	0	1,00	1,00	42,5	42,5	10
5	Reserva	F+H+T	B1	127 V	1	0	800	800	R	800	0	0	1,00	1,00	4,7	4,7	2,5
6	Reserva	F+H+T	B1	127 V	1	0	800	800	R	800	0	0	1,00	1,00	4,7	4,7	2,5
TOTAL				1	0	1110	10281	10281	R	10281	0	0	1,00	1,00	4,7	4,7	2,5

Quadro de Demandas (AL1)		
Tipo de carga	Potência Instalada (kVA)	Demandas (kVA)
Iluminação e TUCOs (Cargas e aparelhos)	5,52	75,00
Uso Específico	5,40	5,40
TOTAL		0,30



Tipo de Atendimentos	30 A	45 A	70 A	90 A	120 A
Maneio 3 FDS-127V	10 mm²	16 mm²	25 mm²	35 mm²	50 mm²
Maneio 3 FDS-127/220V	10 mm²	16 mm²	25 mm²	35 mm²	50 mm²
Tráf. 3 FDS-220/127V	10 mm²	16 mm²	25 mm²	35 mm²	50 mm²

- Notas:
- O poste, a caixa e o disjuntor deverão ser homologados na Copel.
 - O poste da entrada de serviço deverá ser instalado de forma que possa ser garantido esvaziamento mínimo de 1 metro para trabalho em frente à medição, conforme alternativas apresentadas pela Figura 8.
 - O engastamento deverá ser de 60 cm + 10 % do comprimento do poste.
 - O vistor do medidor deverá ficar voltado para a via pública.
 - O pipeteiro poderá ser realizado a 90° (perpendicular) da armadura secundária quando a situação exigir (ver Figura 36).
 - Para a especificação da braçadeira e ser usada, deverão ser consultadas as NTC 517020 e 517030.
 - Dimensões em milímetros.

ÁREA MEDIÇÃO MONOFÁSICA - COPEL

Legenda	
+	Caixa 200" de embudo
+	Caixa de passagem
+	Entrada de serviço
+	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
+	Interruptor simples 1 leia - 1,10m do piso
+	Interruptor simples 2 leia - 1,10m do piso
+	Lâmpada Led 12W A80
+	Lâmpada Led 9W A80
+	Ponto de TV a 0,30m do piso
+	Pulsador de campainha 1 leia - 1,10m do piso
+	Quadro de distribuição
+	Quadro de medição
+	Timbre
+	Torneira alta a 2,20m do piso
+	Torneira baixa a 0,30m do piso
+	Torneira média a 1,10m do piso

Legenda de condutas	
Elétrica	Direta
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
	Piso
Lógica	Piso
TV Cabo	Direta

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Antares nº 33 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.540-000

RESP. TÉCNICO:
ALESSANDRA BURNHOFF
GRUBER/18345570
ALESSANDRA BURNHOFF/GRUBER
CREA PR 187.840

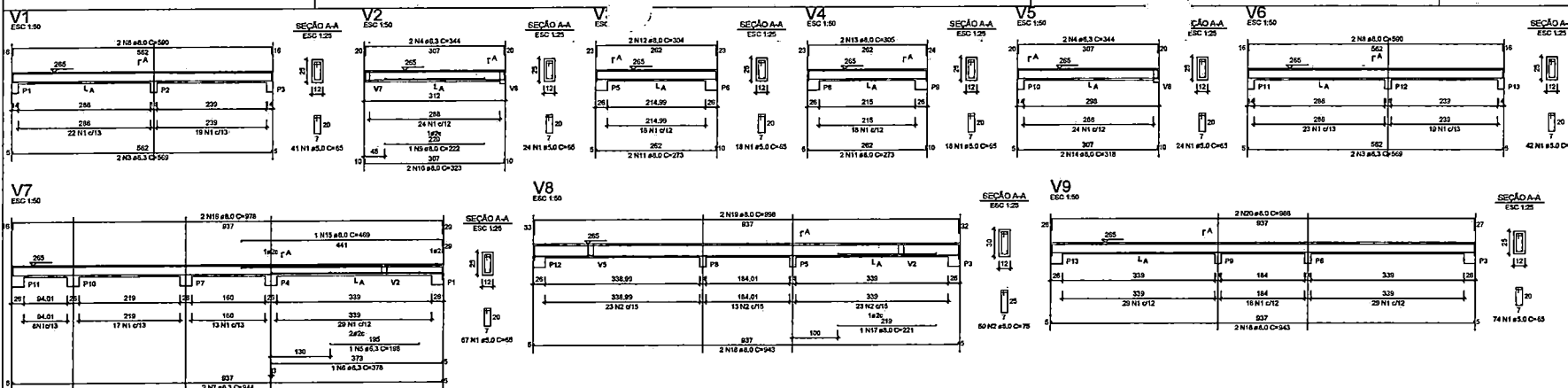
PROPRIETÁRIO:
MAICON
GROSSA/070027053
17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ 16.000.000/0001-43

OBRA: PROJETO PADRÃO NOVO PAC - FNIHS SUB50 - MINHA CASA, MINHA VIDA

LOCAL: RUA UBERLÂNDIA, AVENIDA, PIÊN-PR

DESCRIÇÃO:
PLANTA BADA: QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA, ÁREA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, OBSERVAÇÕES E LEGENDA.

PROJETO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PROJETO	ALESSANDRA	FRANCHA	DE
DESENHO	SAMON	DATA	SETEMBRO/2025		
ESCALA	INDICADA			01	01



RELATÓRIO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

CASO	N	DIAM (mm)	QUANT	CLUNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	8.0	328	65	21376
2	2	8.0	75	75	5625
3	3	6.3	4	569	2276
4	4	6.3	1	344	344
5	5	6.3	1	198	198
6	6	6.3	2	344	688
7	7	8.0	1	222	222
8	8	8.0	1	222	222
9	9	8.0	2	304	608
10	10	8.0	2	304	608
11	11	8.0	2	304	608
12	12	8.0	2	304	608
13	13	8.0	2	304	608
14	14	8.0	2	304	608
15	15	8.0	2	304	608
16	16	8.0	2	304	608
17	17	8.0	2	304	608
18	18	8.0	2	304	608
19	19	8.0	2	304	608
20	20	8.0	2	304	608

RESUMO DO AÇO

CASO	N	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
1	1	8.0	612	15
2	2	8.0	150.8	65.3
3	3	6.0	24.8	37.7

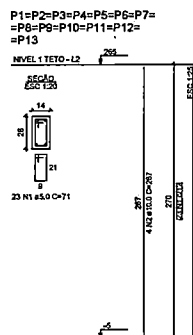
PESO TOTAL (kg)
CASO 1: 15.0
CASO 2: 65.3
CASO 3: 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prover armaduras de espigas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (gibão), conforme método construtivo empregado.
Prover eventual estrutura adicional de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50



RELATÓRIO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

CASO	N	DIAM (mm)	QUANT	CLUNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	8.0	612	71	21229
2	2	10.0	32	207	13824

RESUMO DO AÇO

CASO	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
1	8.0	138.8	55.8
2	10.0	212.3	32.1

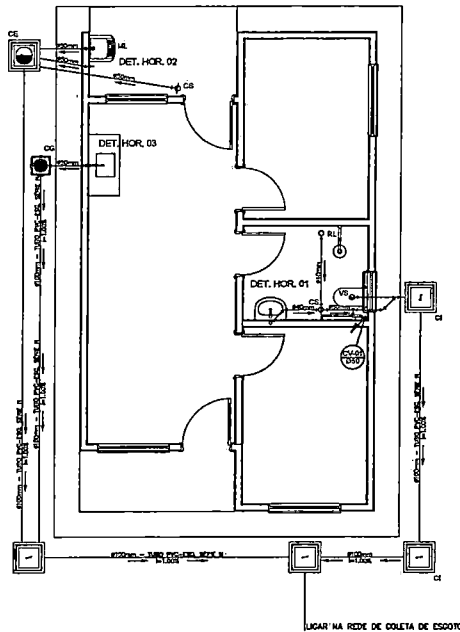
PESO TOTAL (kg)
CASO 1: 55.8
CASO 2: 32.1

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.58 m²

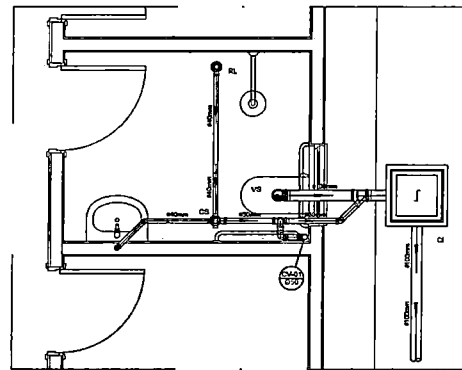
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Antezor n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.560-000

PROJETO ESTRUCTURAL
PLANTA DE ARMADURA
NÍVEL 1 TETO

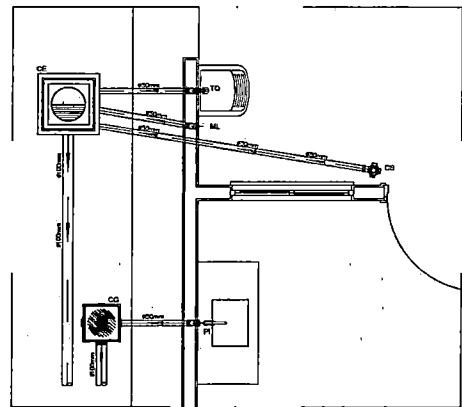
03/03



PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

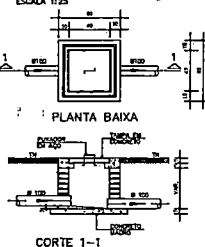


DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25

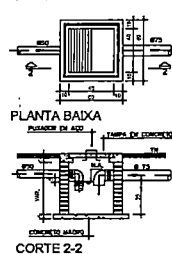


DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

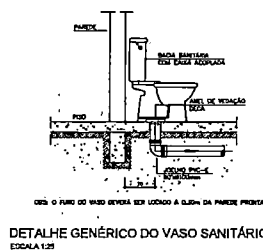
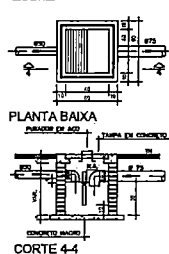
CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



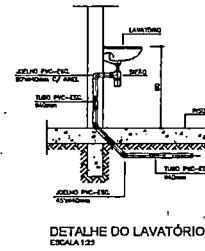
CAIXA DE GORDURA
(60x60cm)
ESCALA 1:25



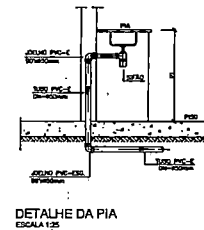
CAIXA DE ESPUMA
(60x60cm)
ESCALA 1:25



DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS

1. - Quanto à Inspeção:
- 1.1 - A Inspeção mínima para as redes de esgoto e Água Pluvial serão conforme indicado abaixo:

Diâmetro	Esgoto	Água Pluvial
40	2,0%	1,0%
50	2,0%	1,0%
75	2,0%	1,0%
100	1,5%	1,0%

2. - CARGAS E BALÇOS

2.1 - ALINHAMENTO

- 2.1.1 - As colunas de inspeção, guarda e água pluvial deverão ser construídas conforme detalhes em projeto e serão em concreto de 15cm de espessura.
- 2.1.2 - Todas as estruturas deverão ser fabricadas por empresas com certificado ISO 9001 e com as respectivas normas técnicas de acordo com as especificações de projeto.

3. - PLÁSTICAS

- 3.1 - Serão de especificação conforme o projeto e todos gráficos e partes gráficos em material plástico.

4. - BALÇOS

- 4.1 - Os dados serão de especificação conforme o projeto e deverão conter com todos os dados relativos ao projeto, todos gráficos e partes gráficos em material plástico.

5. - ASSEIO E LIMPEZA

- 5.1 - As redes deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação.

6. - TUBOS E CONEXÕES

- 6.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

7. - TUBOS E CONEXÕES

- 7.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

8. - TUBOS E CONEXÕES

- 8.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

9. - TUBOS E CONEXÕES

- 9.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

10. - TUBOS E CONEXÕES

- 10.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

11. - TUBOS E CONEXÕES

- 11.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

12. - TUBOS E CONEXÕES

- 12.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

13. - TUBOS E CONEXÕES

- 13.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

14. - TUBOS E CONEXÕES

- 14.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

15. - TUBOS E CONEXÕES

- 15.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

16. - TUBOS E CONEXÕES

- 16.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

17. - TUBOS E CONEXÕES

- 17.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

18. - TUBOS E CONEXÕES

- 18.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

19. - TUBOS E CONEXÕES

- 19.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

20. - TUBOS E CONEXÕES

- 20.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

21. - TUBOS E CONEXÕES

- 21.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

22. - TUBOS E CONEXÕES

- 22.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

23. - TUBOS E CONEXÕES

- 23.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

24. - TUBOS E CONEXÕES

- 24.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

25. - TUBOS E CONEXÕES

- 25.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

26. - TUBOS E CONEXÕES

- 26.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

27. - TUBOS E CONEXÕES

- 27.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

28. - TUBOS E CONEXÕES

- 28.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

29. - TUBOS E CONEXÕES

- 29.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

30. - TUBOS E CONEXÕES

- 30.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

31. - TUBOS E CONEXÕES

- 31.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

32. - TUBOS E CONEXÕES

- 32.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

33. - TUBOS E CONEXÕES

- 33.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

34. - TUBOS E CONEXÕES

- 34.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

35. - TUBOS E CONEXÕES

- 35.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

36. - TUBOS E CONEXÕES

- 36.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

37. - TUBOS E CONEXÕES

- 37.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

38. - TUBOS E CONEXÕES

- 38.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

39. - TUBOS E CONEXÕES

- 39.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

40. - TUBOS E CONEXÕES

- 40.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

41. - TUBOS E CONEXÕES

- 41.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

42. - TUBOS E CONEXÕES

- 42.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

43. - TUBOS E CONEXÕES

- 43.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

44. - TUBOS E CONEXÕES

- 44.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

45. - TUBOS E CONEXÕES

- 45.1 - Todos os tubos e conexões serão em material plástico, exceto onde indicado.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção - 60x60cm
CG	Caixa de Gordura - 60x60cm
CE	Caixa de Espuma - 60x60cm
RL	Rede Saco 100x100x30mm
RS	Rede Silvaduro 100x100x30mm
RH	Rede Armada (tipo chacoal) 100x100mm
CS	Caixa Silvaduro 100x100x30mm
CAP	Caixa de Água Pluvial
AP	Tubo de Queda - Água Pluvial
CV	Coluna de Ventilação
DN-S	Diâmetro Nominal do Poço
I	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
+	Sentido do Fluxo
+	Sentido de Fluxo
+	Prumada que Desce
+	Prumada que Desce
+	Nomenclatura do Coluna
+	Nomenclatura do Coluna
+	Diâmetro da Tubulação
+	Nível da Cotação Interior das Tubulações
+	Condicionamento da Esgoto - PVC Esp - Série N
+	Condicionamento da Ventilação - PVC Esp - Série N
+	Condicionamento de Água Pluvial - PVC Esp Pluvial-Série R

OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a
devida emissão do ART/RT/RT, e adequado às particularidades de
cada obra.

Prefeitura Municipal de Piñ
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piñ - Paraná - CEP 83.600-000

PROJETO
ALESSANDRA BRUNQUILL
GROSSKOPF
PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO
MAICON GROSSKOPF
PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL
CASA PIA PI

OBRA: PROJETO PADRÃO NOVO PAC - FHNIS SUB50 - MINHA CASA, MINHA VIDA
LOCAL: RUA URUBANDA, AVENIDA, PIÑ-PR

GERAÇÃO:
PLANTA BAIXA, QUADRO DE COTAS, DIAGRAMA
APÓS DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	DESIGNADO	ELABORADO	DE
ESCALA	INDICADA	INDICADA	INDICADA

01 01



PROTOCOLO Nº 4321/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Construção de 20 Unidades Habitacionais Minha Casa Minha Vida.
- 2) **MODALIDADE:** Concorrência.
- 3) **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.314.496,45 (Três milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** LOA 2025

10.001.16.244.0012.2029, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 R\$ 2.742.088,87 (Dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) Sendo: Recurso do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, R\$ 572.407,58 (Quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) em Contrapartida Fonte 0000
--

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 27 / 11 / 25 às 10 : 22 hrs R\$ 500,00 - Fonte 000

- () Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ **Necessita suplementação.**

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
27 / 11 / 2025

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
27 / 11 / 25

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- () Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
☒ **Necessita suplementação.**

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

27 / 11 / 25



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** objetivando o **Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS**, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025, conforme PROJETO em anexo.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal De Planejamento, Obras e Urbanismo.

1.4. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 12 de janeiro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 12 de janeiro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL.

1.8. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.9. A CONCORRÊNCIA será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Decreto nº 290/2025.



2. OBJETO:

2.1. o Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025, conforme PROJETO em anexo.

2.2. A obra está localizada Rua Uberlândia, S/N Avençal – Piên - Paraná.

2.3 Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não constem em um outro sejam considerados.

3. TIPO DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

4. DO VALOR TOTAL MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total máximo previsto para a execução total da obra é de R\$ 3.314.496,45 (três milhões e trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.16.244.0012.2029.4.4.90.51.00.00 Recursos FNHIS – R\$ 2.742.088,87 10.001.16.244.0012.2029.4.4.90.51.00.00 CONTRAPARTIDA: R\$ 572.407,58 Fonte: 00000
---	---

4.2.1 Essa obra receberá recursos provenientes do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, através da Proposta nº. 040569/2025 – Proposta Novo PAC nº. 56000007403/2025, sendo o valor de repasse de R\$ 2.742.088,87 (Dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e o valor de contrapartida de R\$ 572.407,58 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).



5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. Poderão participar deste as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.



7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo agente, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor total;

10.2. Na aba em que se anexa a proposta deverá constar planilha de custos das obras, conforme modelo disponibilizado.

10.2.1 Em conjunto com a planilha deve ser apresentado o cronograma físico financeiro.

10.2.2 Deverão estar incluídos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o agente entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital (sessenta dias).

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9 Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10.12. A proposta (além de digitada), planilha e cronograma devem ser anexados na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

10.12.1 este será motivo de desclassificação.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do agente, com a divulgação das propostas/planilhas/cronograma eletrônicas recebidas passando o agente a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. É expressamente proibido o jogo de planilhas, todos os itens devem ter desconto.

11.5. A comunicação entre o agente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do agente em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do agente.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.4. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



12.14. Se ocorrer a desconexão do agente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. Caso a desconexão do agente persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.17.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e nas leis 14.133/2021 e 123/2006.

12.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.2. O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Após a negociação do preço, o agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao agente via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



12.22. O agente responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente, destacam-se os que contenham as características do serviço complementado:



13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o agente examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o agente pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a)** Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
- b)** A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
- c)** Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo agente, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

117

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a
longo prazo

Índices de Liquidez Geral - ILG = ----- $\geq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

118

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente - ILC = ----- $\geq 0,50$

Passivo Circulante

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ----- $\geq 0,50$

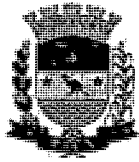
Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

- c) Comprovação do capital social de mínimo de 10% do valor estimado da contratação através da apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

119

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

d) **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica)**, através de certidão e/ou atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo, comprovando a execução e conclusão bem-sucedida, de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à 540 m².

d.1) *Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra.*

Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado, acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução e conclusão bem-sucedida de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à 540 m².

d.2) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.



- f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-1136 e ocorrerá até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal.
- f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.
- f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.
- g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
- b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.



14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do agente no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** planilha orçamentaria atualizada;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, com desconto diferente de zero em todos os itens da planilha;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

16. DA GARANTIA:

16.1. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato, podendo a empresa vencedora optar por qualquer modalidade conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato no **ANEXO XIII** desse edital.



21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o AGENTE adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

23.1. O resultado final da concorrência será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. FISCALIZAÇÃO:

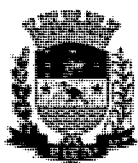
24.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo da Engenheira Alessandra Brunnquell Gruber, CREA 197894-D/PR, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

24.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

24.3. O fiscal citado no subitem **24.1.** responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na lei 14.133/21.

25.7. O Agente de contratações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/2021.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente de contratações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões do agente de contratações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo agente de contratações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do seguindo os meios de comunicação.

25.18. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.18.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

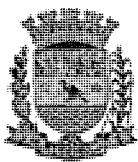
25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

128

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou EPP

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Pregos

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

129

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e sistema BLL e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar as multas cabíveis em lei.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

131

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao agente de contratações e sua equipe, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

132

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

133

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 14.133/21, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento do agente e sua equipe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

135

receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

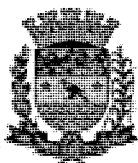
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa, CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Agente de contratações,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025**, que tem por como objeto Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE.

VALOR PROPOSTO = (.....).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

138

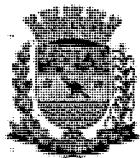
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

139

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025.

Objeto: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que avisa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025,

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ____ de ____ de 2025.

carimbo, nome, RG nº e

assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

140

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Objeto: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que avisa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025,

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

141

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

142

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025

Objeto: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que avisa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025,

Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG ou CPF

assinatura do responsável legal



ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº., CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4321/2025, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS**, que visa atender a Proposta nº 040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº 56000007403/2025, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

144

sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

145

vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referências fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.



Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

147

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 21 (vinte e um) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de 360 **(trezentos e sessenta) dias** a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.



Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
10.001.16.244.0012.2029-4490510000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ **XXX (XXX reais e XXX centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

149

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

- c)** Obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.
- d)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f)** Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k)** Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

- l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expreso conhecimento;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

152

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixo de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.



ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) A CONTRATADA deverá, sempre que possível e observadas as qualificações técnicas necessárias, **priorizar a contratação de trabalhadores residentes no município de Piên**, visando fomentar a economia local e promover a geração de emprego na comunidade.

ll) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

mm) A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheira Civil **Alessandra Brunquell Gruber – Engenheiro Civil CREA-PR 197894/D e Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta e urbanista - CAU A110727-5**, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Claudemir José de Andrade, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

156

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

157

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras, colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

159

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa,



sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

161

indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a", a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b", a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c", a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l", a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

163

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Segundo: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.



Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

166

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2025.

.....
CONTRATADO

.....
MAICON GROSSKOPF

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATANTE

XX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de

XX

XXXXX

(nome) OAB nº _____

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura: _____



Protocolo: 4321/2025

Assunto: "contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais de interesse social".

Requerente: Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais de interesse social".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projetos de engenharia, minuta do edital e anexos, declaração orçamentaria/financeira (mostrando os valores que serão repassados aos cofres municipais, bem como o valor da contrapartida).

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

1
Eu

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como os seus projetos, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração do setor de contabilidade informando que necessita ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais de interesse social", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos, desde que ocorra a devida suplementação orçamentária/financeira.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

169

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

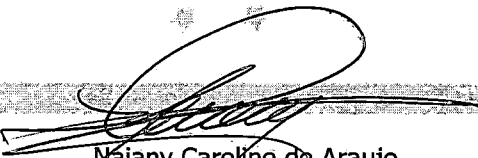
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de setembro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

PIÊN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **12 de Janeiro do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro Avençal – Piên PR	Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025	20 unidades Área a construir 53,86 m2 por unidade.	12 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.


Marcos Adelfio Melenek
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de Janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 conforme consta no edital, Local: Avencal - Piên/PR. Prazo de execução 12 (doze) meses. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABB36D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **12 de Janeiro do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro Avencal Piên PR	Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 - Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025	20 unidades Área a construir 53,86 m2 por unidade.	12 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F731D205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 430, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 430, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Comitê Gestor Municipal:

I – Representantes das Secretarias Municipais:

a) Douglas Lietz (titular) e Josmeri de Fátima Augustin Simões (suplente);

b) Keila Fernanda Gurski (titular) e Jéssica Dieine Liebl (suplente);

II – Representantes de entidades do comércio, indústria, serviços e produção rural:

a) Marcos Aurélio Meleneck (titular) e Karina Marcon (suplente);

b) Calebe França Costa (titular) e Junior Sura (suplente);

c) Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Jucelia Quinta Tureck (suplente).

III – Representantes de entidade de apoio ou representativa das Micro e Pequenas Empresas existente no Município: Suelen Sureck (titular) e Liana Pires da Cruz (suplente).

Parágrafo único. Caberá ao Sr. Douglas Lietz a Presidência do Comitê Gestor Municipal, bem como a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor Municipal gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2015, possuindo as seguintes competências:

I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Art. 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 122, de 1º de setembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4F05E7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

PROTOCOLO:4836/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SAAS, acessível via internet para atender a rede de saúde do município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:OLOS TECNOLOGIALTDA

CNPJ:85.260.354/0001-28

VALOR:R\$100.736,28(Cem mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO:04/12/2025



Câmara Municipal de Piên

Sessão 25/11/2025

O poder legislativo de Piên realizou, no último dia 25, nova sessão ordinária.

Ordem do dia

Foram aprovadas as indicações de autoria de Almir Mielke, de nº 187/2025, solicitando reparo na pavimentação asfáltica da rua sentido o bairro Campina dos Crespins, subida próxima da chácara do Ivo Brand; de nº 188/2025, pedindo estudos e providências necessárias para que o município se adicione formalmente ao projeto piloto Sandbox regulatório da Anatel; e de nº 189/2025, para reparos na pavimentação da rua no bairro Campina dos Crespins sentido Ponte Alta. Houve também o requerimento de nº 026/2025, proposto por Edilene Lenschow, para moção de aplausos a Antônio Marcos Farago.

Projetos de lei

Houve a primeira discussão do projeto de lei de nº 054/2025, enviado pelo executivo, que institui o programa 'Sabores de Piên' e dá outras providências. Após primeira discussão e pedido de dispensa da segunda discussão, foi aprovado o projeto de nº 055/2025, do executivo, que aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências. Projeto de lei de nº 056/2025, de origem do executivo, que cria o Conselho Municipal de Política Esportiva, a Conferência Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte de Piên, sendo aprovado após dispensa da segunda discussão. Foi apresentado o projeto de nº 057/2025, enviado pelo poder executivo, que dispõe sobre a regulamentação das atividades dos agentes de Defesa Civil do município de Piên, estabelece funções, jornada de trabalho, progressão funcional e dá outras providências.

Palavra livre

Jurante a sessão, os vereadores registraram seus cumprimentos à abertura do Natal Luz, destacando a beleza, organização e a ampla participação da comunidade. Também ressaltaram, de forma unânime, a importância do cumprimento da lei que regulamenta o uso de fogos sem ruídos, medida fundamental para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva, autistas, animais e do hospital localizado nas proximidades. A Câmara celebrou o respeito integral à legislação, reforçando o compromisso com uma celebração inclusiva e responsável.

Foram parabenizados todos os homenageados da noite, reconhecidos por moções de aplausos. Entre os destaques estiveram as equipes do Proerd, do Bombeiro Mirim e demais projetos que promovem segurança, educação e formação cidadã. O Legislativo agradeceu o empenho de profissionais e autoridades que contribuem para fortalecer iniciativas essenciais ao município.

A vereadora Seandra parabenizou a Secretária de Ação Social pela conquista do veículo destinado às políticas públicas para mulheres e elogiou o trabalho das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer durante a abertura do Natal Luz. A vereadora Edilene ressaltou a organização do evento e informou o início dos atendimentos de neuropediatria, parabenizando a secretária Mayara pelo comprometimento.

Os vereadores Aldo, Simone, Kelvin, Edilene e Almir registraram votos de sentimentos pelo falecimento do pai do vereador Dori.

O presidente da Câmara, vereador Almir Pedro Mielke, parabenizou os responsáveis pelo projeto Bombeiro Mirim - Kátia, Sargento Dutka e Jonas - destacando também a participação do grupo no desfile cívico de Agudos do Sul e o reconhecimento regional alcançado. Parabenizou ainda a vereadora Seandra pela dedicação ao projeto e agradeceu o apoio da Prefeitura e do prefeito Maicon. Registrou também seus cumprimentos às equipes do Proerd.

O vereador Aldo lembrou a comunidade sobre as audiências públicas de dezembro, informando as seguintes datas e temas: 4/12 - golândia (saúde); Parque Industrial; 8/12 - Localidade do Mosquito; alimentação; 10/12 - Câmara Municipal; mobilidade urbana.

Sessão 2/12/2025

Os vereadores de Piên se reuniram, na última terça-feira, para uma nova sessão ordinária do período.

Ordem do dia

Acasa aprovou as indicações assinadas por Edilene Lenschow, de nº 190, para realizar manutenções necessárias na parte acústica do pavilhão de eventos no Parque Municipal José Loir Dreveck, e de nº 191/2025, para revitalização da quadra de esportes da Escola Etelvina Pacheco, no bairro Campo Novo. De autoria de Gabriel Busch, foram aceitas as proposições de nº 192/2025, solicitando a implementação de uma equipe de plantão 24 horas na cidade durante o período de secagem do tabaco, e de nº 193/2025, sobre informações a respeito da conclusão do espaço de prática de basquete no Meu Campinho do Avenal. Apresentadas por Aldo Rui, estiveram as indicações de nº

194/2025, para revitalização da calçada, pintura do estacionamento do Colégio Estadual Alfredo Greipel realizar a pintura novamente da faixa de pedestre na via em frente ao Colégio, e de nº 195/2025, sobre a manutenção de uma estrada, bem como de dois 'mota-burros' na vila dos Bineck no bairro de Palmitos. A casa também aceitou a indicação de nº 196/2025, reivindicando contato com a Companhia Paranaense de Energia (Copel) solicitando que os desligamentos programados na rede elétrica não sejam realizados no período de novembro a março, na região de Piên.

Projetos de lei

Foi apresentada a proposta de emenda à lei orgânica nº 8/2025, do executivo, que altera a lei orgânica do município de Piên. Em primeira discussão esteve o projeto de nº 051/2025, de origem do executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Piên e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos para o exercício de 2025. Após segunda discussão, o plenário aprovou o projeto de lei de nº 054/2025, que institui o programa 'Sabores de Piên' e dá outras providências. Em primeira discussão, o projeto de nº 057/2025, enviado pelo poder executivo, que dispõe sobre a regulamentação das atividades dos agentes de Defesa Civil do município de Piên, estabelece funções, jornada de trabalho, progressão funcional e dá outras providências. Foi apresentado o projeto de lei de nº 058/2025, do executivo municipal, que ratifica o termo aditivo e consolidação do contrato de Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Norte de Santa Catarina (Cisnordeste), sendo aprovado o regime de urgência especial na tramitação do projeto.

Palavra livre

A sessão contou com homenagens, manifestações de reconhecimento e importantes discussões sobre projetos, infraestrutura e serviços públicos. Foram concedidas Moções de Aplausos aos seguintes homenageados: Jair Batista de Souza, pelo trabalho no Conselho Municipal de Saúde, especialmente durante a pandemia; Antônio Marcos Farago (Sasa), ex-atleta de MMA, pelo destaque esportivo e por representar Piên em competições; Jornal O Regional, pela marca de 1.500 edições impressas e pela contribuição ao jornalismo local.

O presidente Almir Pedro Mielke destacou a honra da Casa em prestar tais homenagens. Jair utilizou a tribuna para agradecer, elogiando o trabalho do Legislativo e reconhecendo pessoas que contribuíram com sua trajetória. O ex-atleta Sasa agradeceu emocionado, mencionando apoiadores, e o representante do O Regional, Waldinei Gonçalves, destacou a responsabilidade do jornal em levar informação séria aos municípios onde circula.

Manifestações dos vereadores

A vereadora Seandra parabenizou os homenageados e abordou a primeira discussão da LOA, reforçando a necessidade de fiscalização dos recursos. A vereadora Simone agradeceu ao Executivo pela resposta à indicação nº 114/2025 sobre a recapagem da Rua Goiânia. A vereadora Edilene destacou a formatura da 3ª turma do Bombeiro Mirim, a maior até o momento, e registrou condolências à família de Joanita Cavalheiro.

Os vereadores Gabriel, Seandra, Kelvin, Simone e Aldo reforçaram a importância da participação dos municípios nas sessões. O vereador Gabriel lembrou a contribuição do Jair como pioneiro na ampliação dos serviços de internet. O vereador Alveir cobrou melhorias urgentes na quadra de Campina dos Maia, ressaltando os riscos. O vereador Aldo informou que a reforma da quadra aguarda definição de recursos federais.

O presidente Almir Pedro Mielke registrou diversas respostas de indicações encaminhadas, deixou condolências à família de Joanita Cavalheiro e destacou a bela formatura do Bombeiro Mirim, parabenizando toda a equipe envolvida. Também mencionou a realização das eleições de diretores escolares no município. A próxima sessão ocorrerá em 9 de dezembro, às 17h30.

Sessão extraordinária

A câmara municipal de Piên realizou, na terça-feira, a 3ª sessão extraordinária de 2025 para leitura e discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Executivo. A emenda visa adequar a legislação municipal às mudanças da reforma tributária federal, que entrará em vigor no próximo ano. A atualização não cria novos impostos, tratando apenas da troca de nomenclatura e ajustes técnicos, necessários para que o município continue habilitado a receber os novos recursos das esferas estadual e federal. Durante a discussão, o vereador Gabriel destacou que a proposta apenas regulamenta a mudança nacional e garante a adequação antecipada do município para 2026. A vereadora Seandra reforçou que os recursos vêm das instâncias superiores e que os vereadores defendem sempre as menores alíquotas possíveis para Piên. O presidente Almir Pedro Mielke explicou que a sessão extraordinária foi necessária devido ao interstício de 10 dias exigido para alterações na Lei Orgânica, garantindo que a votação seja concluída ainda este ano. Ressaltou também que a proposta não altera valores, apenas nomenclaturas. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos vereadores.

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de Janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro Avenal - Piên PR	Contratação de obra de engenharia comum para construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNIIS, que visa atender a Proposta nº 040568/2025 - Proposta Novo PAC Seleção nº 58000007403/2025	20 unidades Área a construir 53,86 m² por unidade.	12 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação



Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 21/12/2025

Realizada na sede da câmara municipal a sessão ordinária nº 2843. Estiveram presentes o presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Marcos Wesley Lazarino, Gilmar Aparecida Barbosa, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizenin, Josemar Veiga e Roberto Carlos Maurer.

Pequeno Expediente

Após, lida e aprovada a ata da sessão ordinária nº 2843. Lidas as correspondências da sessão.

Ordem do dia

Foi dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Executivo, Projeto de Lei 015/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025; Projeto de Lei Complementar 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025 e 09/2025, que permanecem em análise das Comissões. Dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Legislativo: Projeto de Lei 006/2025; Projeto de Lei 016/2025; que permanecem nas comissões. Lido o Projeto de Lei Complementar 011/2025, e encaminhado às comissões. Aprovado em primeira votação o Projeto de Lei Complementar 010/2025 com a Emenda 008/2025 que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para a estação transmissora de radiocomunicação - ETR, nos termos da legislação federal vigente"; Projeto de Lei 022/2025 que Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e seus subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde; Projeto de Lei 024/2025 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR Paraná, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 361/2025, e dá outras providências"; Projeto de Lei 025/2025 que "Altera o art. 4º da Lei nº 673/2010, que cria o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo do Tenente - CMECT, e dá outras providências". Aprovado em segunda votação Projetos de Lei 018/2025 com a Emenda 005/2025 que "Dispõe sobre as diretrizes do orçamento do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"; Projeto de Lei 019/2025, com as Emendas 006/2025 e 007/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do município, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências"; Projeto de Lei 020/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Campo do Tenente para o exercício de 2025". Encaminhados para as comissões os Projetos de Lei 021/2025; 023/2025; 026/2025.

Considerações Finais

O presidente então deu início às considerações finais. Finalizando, agradeceu a presença de todos e deixou convocados os vereadores para a próxima sessão ordinária no dia 9 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 3/12/2025

No dia 3 de dezembro de 2025 os vereadores estiveram reunidos na câmara municipal de Quitandinha para realizar a 32ª sessão ordinária.

Expediente

Pequeno expediente: Houve a deliberação sobre a ata da sessão anterior que foi aprovada. Não houve matéria no grande expediente porque esta sessão foi exclusiva para discussão e votação do projeto da Lei Orçamentária Anual.

Ordem do dia

Esteve em pauta o projeto de lei do poder executivo nº 27/2025: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2026" (Lei Orçamentária Anual - LOA) que foi aprovado em 2ª votação.

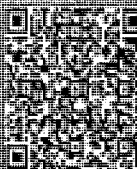
Palavra livre

Fizeram uso da palavra os vereadores Hélio Figura, Zé Ribeiro, Galo, Diretor Edinei, Paulão do Quicé, Osmar Ribas e Jean Bastos. Sem mais nada a tratar o presidente Carlinhos Moura declarou a sessão encerrada.



Seja um VOLUNTÁRIO!

Contato: 41 99665 4273



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público às 09:00 horas do dia 16/12/2025, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED QUANTIDADE: 5100 unidades VALOR TOTAL R\$6.755.160,79 PRAZO: 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paçandu, 26 de novembro de 2025.
ISMAEL BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 - Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025. Entrega das propostas: a partir de 05/12/2025 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 12/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025.
MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE: TRECHO 1 - ARROIO BONITO, TIGRE COM ÁREA DE 1.200,00 M²; TRECHO 2 - ARROIO BONITO II COM ÁREA DE 4.482,00 M²; TRECHO 3 - PR-170 COM ÁREA DE 5.903,60 M², ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPE Nº 955827/2024 - TRANSFERE GOV.BR Nº 001627/2024, Em Regime de Empreitada Global, Sendo A Licitação do Tipo Menor Preço, Conforme Edital e Anexos.

Sessão: 12/09/2025 às 09:00 Horas.
Empresa Vencedora: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LIMA LTDA - CNPJ: 36.237.779/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Em 25 de novembro de 2025
VALDECIR BIASBETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

Reabertura

O Município de Ponta Grossa/PR Informa nova data e horário para FASE DE LANCES, do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que se realizará no dia 05/12/2025, às 09:00 horas, através da Bolsa de Licitações e Leilões para Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão-de-obra, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) nas unidades educacionais e entidades relacionadas no presente edital e seus anexos. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 horas às 17:00 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1339 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em, de 2 de dezembro de 2025
JOANA D'ARC PANZARINI EGG
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 9h00m do dia 17 de dezembro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes personalizados. Valor Máximo: R\$ 24.740,45. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em, 2 de dezembro de 2025
FAYNARA CRISTINA MEREGE BARBOSA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

O Município de Ponta Grossa/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2025, para aquisição de ITENS DE LIMPEZA E HIGIENE, para serem utilizados pelos Departamentos, Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, listados na tabela acima. A aquisição dos itens a seguir listados é fundamental para o bom desempenho dos serviços prestados pela administração, bem como pela dignidade dos servidores e municípios que frequentarem os locais contemplados pela licitação, sofre as seguintes alterações / mudança de lotes, tem um adendo modificador.

Em, 2 de dezembro de 2025
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para o projeto "Construindo Sonhos".
Valor: R\$ 8.037,33 (oito mil e trinta e sete reais e três centavos), conforme Anexo I deste Edital

Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 10 de dezembro de 2025. Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. <https://bnc.org.br/>

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br

Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Data: 2 de dezembro de 2025

Assinatura: Flávio Henrique Pereira - prefeito

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2025

Processo Administrativo nº 1771/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (DIVISÓRIAS) NA COR BRANCA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 CONTRATADA: JULIANO GORDIA 07503230940 CNPJ.: 44.250.128/0001-89 VALOR: R\$ 236.250,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ.: 30.219.220/0001-71 VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 02/12/2025 a 01/12/2026. ASSINATURA: 02/12/2025. Rio Azul, 2 de dezembro de 2025. Leandro Jasinski. Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ.: 02.044.526/0007-94 VALOR: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 02/12/2025 a 01/12/2026. ASSINATURA: 02/12/2025. Rio Azul, 2 de dezembro de 2025. Leandro Jasinski. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/12/2025 às 14h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 050/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento às Secretarias Municipais do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 2.148.199,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e cento e noventa e nove reais).

Os envelopes deverão ser entregues até às 13h20min de 18/12/2025.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 2 de dezembro de 2025.
WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18 de dezembro de 2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 051/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: R\$ 1.330.080,06 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitenta reais e seis centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 2 de dezembro de 2025.
WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 18/12/2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por Item, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para Fornecimento aos Alunos de Escolas Públicas de Educação Básica". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 04/12/2025 até dia 18/12/2025 às 08h30min. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/12/2025, às 09h00. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos no R. Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 e-mail: licitasulina@hotmaill.com.

Sulina, de 3 de dezembro 2025.
GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



Extrato do Contrato Administrativo 126-126/2025 .

Dispensa de Licitação nº 85/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO (SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paranaipoema/PR., CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: DIEIMS WILLIAMS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.237.288/0001-00, FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 635 06.006.13.392.0032.1.289.3.3.90.39.00.0 Red. 632 06.006.13.392.0032.1.289.3.3.90.39.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais., PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

167814/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 86/2025

Eu SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	DIEIMS WILLIAMS DA SILVA	12.237.288/0001-00	R\$ 50.200,00

Paranaipoema/PR, 26 de novembro de 2025.

Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

167880/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 86/2025

Eu SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	DIEIMS WILLIAMS DA SILVA	12.237.288/0001-00	R\$ 50.200,00

Paranaipoema/PR, 26 de novembro de 2025.

Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

167906/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 85/2025

Eu SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	DIEIMS WILLIAMS DA SILVA	12.237.288/0001-00	R\$ 58.800,00

Paranaipoema/PR, 24 de novembro de 2025.

Sidnei Frazatto Prefeito Municipal

167809/2025



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de "Veículo de transporte coletivo de passageiros, do tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 36 passageiros no salão (sentados) + motorista, com características de zero quilômetro" ano/modelo 2025/2025, destinado à renovação da frota oficial do Município de Pato Bragado/PR, conforme quantidade e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

ABERTURA: dia 18/12/2025 as 08 horas, junto ao PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Licitações" e no PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL <https://bllcompras.com/>

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito do Município

Pato Bragado - PR, aos 04 dias de mês de dezembro de 2025.

167566/2025



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, destinados a atender as demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 23/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/12/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 553.727,50 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitação. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 04 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

167824/2025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de Janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 - Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 conforme consta no edital, Local: Avencal - Piên/PR. Prazo de execução 12 (doze) meses. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos

e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piñ/PR, 04 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

167523/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 92/2025 Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 07/01/2026, propostas para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) estufas agrícolas completas para atendimento de agricultores familiares do Município de Pinhalão/PR, em consonância com o Convênio nº 613/2025 – SEAB. Valor máximo: R\$ 275.677,44. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/d82cqhX0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph103@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR.

Critério de Julgamento – Menor preço por lote.

Pinhalão, 04 de dezembro de 2025.
Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira

167689/2025

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 22/12/2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em estrada rural, incluindo regularização de subleito, base em brita graduada/macadame em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Rodovia Municipal que Liga a PR-690 até a PR-878, conforme Instrumento de repasse nº 4119251/2025". LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro. PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/12/2025. DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 04/12/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Agente de Contratação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

167746/2025

Pinhão

MUNICÍPIO DE PINHÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DE PINHÃO COM CONSTRUÇÃO DE 189,29 M², CONFORME EDITAL E ANEXOS".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 05/12/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <https://pinhao.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 08/12/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 20/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 20/01/2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 20/01/2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODQ DE DISPUTA ABERTO.

PARECER JURÍDICO Nº 409/2025 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 04 de dezembro de 2025.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

167752/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de Pinhão, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 170, KM 53	Construção de Barracão Industrial	247,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://pinhao.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma BLL: <http://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pinhão, 04 de dezembro de 2025.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

167753/2025

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2025 CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, tipo MELHOR TÉCNICA, visando a Contratação de serviços contínuos de publicidade e propaganda. Valor Máximo Total: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Local: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues, nº 34. ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 9 de fevereiro de 2026 às 08h50min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9 de fevereiro de 2026 às 09h00. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio (Portal Transparência) e demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3179-0100 (ramal 120) ou pelo e-mail contratacao@piraisul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 3 de dezembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

167063/2025

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMPB
COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no objeto e Termo de Referência do Edital Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPTADA DE MANANCIAL SUPERFICIAL

[Home](#) > Editais

177

Edital nº 13/2025

Última atualização 09/12/2025

**Local:** Piên/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE PIEN**Unidade compradora:** 208 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E DEFESA CIVIL**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 05/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/01/2026 09:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76002666000140-1-000293/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.314.496.450,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contratação		04/12/2025 - 14:10:51
Inclusão - Documento de Contratação	Edital Casas.pdf	04/12/2025 - 14:10:51
Retificação - Contratação		09/12/2025 - 16:27:52

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA

178

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avençal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 013/2025, que tem por como objeto Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025, conforme PROJETO em anexo.

VALOR PROPOSTO = R\$ 2.498.900,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Piên – PR 12 de Janeiro de 2026

PABULO
HENRIQUE
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: EU estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.12 09:51:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35

PABULO
HENRIQUE
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: EU estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.12 11:56:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PEK MAQUINAS PARA
LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA
CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avençal,
Piên - 83860-000.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGov 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAF FNHIS SUB-501								2.496.900,00	
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								2.496.900,00	
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO LOCAL					72.624,45	
2.1.0.0.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48		471,27	3.053,83	RA
2.1.0.0.2	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	686,00		89,17	61.170,62	RA
2.1.0.0.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,60 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	12,00		700,00	8.400,00	RA
2.2			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					327.435,20	
2.2.1			FUNDAÇÕES					327.435,20	
2.2.1.1			SAPATA					125.844,60	
2.2.1.1.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	174,80		43,95	7.682,40	RA
2.2.1.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60		7,93	742,20	RA
2.2.1.1.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60		40,73	3.812,40	RA
2.2.1.1.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20		200,98	58.525,40	
2.2.1.1.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00		13,09	13.273,20	RA
2.2.1.1.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00		16,43	8.773,60	RA
2.2.1.1.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00		18,25	4.672,00	RA
2.2.1.1.8	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20		849,56	23.957,60	RA
2.2.1.1.9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	M3	141,80		31,07	4.405,80	RA
2.2.1.2			BALDRAMES					129.338,20	
2.2.1.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	109,20		129,97	14.192,80	RA
2.2.1.2.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60		40,73	5.563,80	RA
2.2.1.2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60		72,56	41.475,20	RA
2.2.1.2.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00		14,86	23.894,80	RA
2.2.1.2.5	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00		16,43	2.530,20	RA
2.2.1.2.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00		18,25	14.235,00	RA
2.2.1.2.7	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20		666,28	25.451,80	RA
2.2.1.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	M3	64,20		31,07	1.994,60	RA
2.2.1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO					72.252,40	
2.2.1.3.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00		5,58	3.788,80	
2.2.1.3.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00		56,38	38.282,00	RA
2.2.1.3.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00		44,45	30.181,60	RA
2.3			SUPRAESTRUTURA					191.262,40	
2.3.1			PILARES, VIGAS E LAJES					191.262,40	
2.3.1.0.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80		68,02	19.576,20	RA
2.3.1.0.2	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80		69,83	28.686,20	RA
2.3.1.0.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60		118,68	9.803,00	RA
2.3.1.0.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00		14,95	21.049,60	RA
2.3.1.0.5	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00		13,63	4.089,00	RA
2.3.1.0.6	SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00		12,47	16.285,80	RA
2.3.1.0.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00		10,98	18.797,80	RA
2.3.1.0.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40		179,77	20.745,40	RA
2.3.1.0.9	Composição	103689_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60		840,35	21.513,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

180

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transfere GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES: PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNIIS Sub-50										RA
2.3.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,80			862,82	30.716,40	RA
2.4.			PAREDES E PAINÉIS						463.419,80	RA
2.4.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS						208.231,20	RA
2.4.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	1.730,00			105,19	181.978,80	RA
2.4.1.0.2.	Composição	105024	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016	M	324,00			56,51	18.309,20	RA
2.4.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	M	184,00			43,17	7.943,20	RA
2.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS						193.516,40	RA
2.4.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20			1.442,80	96.956,20	RA
2.4.2.0.2.	Composição	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	52,00			640,80	33.321,60	RA
2.4.2.0.3.	Composição	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00			923,53	51.717,60	RA
2.4.2.0.4.	Composição	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	9,60			1.200,11	11.521,00	RA
2.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS						61.672,20	RA
2.4.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00			1.027,87	61.672,20	RA
2.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES						436.727,20	RA
2.5.1.			TELHADOS						436.727,20	RA
2.5.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	1.469,80			96,74	142.188,40	RA
2.5.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	1.469,80			59,07	86.821,00	RA
2.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00			12,61	26.178,40	RA
2.5.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00			3,63	38.187,60	RA
2.5.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	213,00			29,40	6.262,20	RA
2.5.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00			1.713,62	137.089,60	RA
2.6.			REVESTIMENTOS						326.312,80	RA
2.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						94.769,80	RA
2.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	2.722,00			4,99	13.582,80	RA
2.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	88,80			6,45	572,80	RA
2.6.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80			32,55	15.292,00	RA
2.6.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00			28,72	45.980,80	RA
2.6.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20			24,77	16.130,20	RA
2.6.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80			36,15	3.210,20	RA
2.6.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS						31.880,80	RA
2.6.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 - PE	M2	393,00			68,89	27.073,80	RA
2.6.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 - PE	M2	76,80			62,59	4.807,00	RA
2.6.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS						74.546,40	RA
2.6.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	607,00			9,48	5.754,40	RA
2.6.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	609,00			8,04	4.896,40	RA
2.6.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00			43,82	26.686,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

181

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TransfereGov 040569/2025	PROFONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autl=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES - PROJETO: PADRÃO NOVO PAC FNHIS, Sub-50										2.498.906,00
2.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF: 08/2022	M2	607,00			61,30	37.209,20	RA
2.6.4.			FORROS						49.599,40	
2.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF: 08/2023_PS	M2	718,00			69,08	49.599,40	RA
2.6.5.			PINTURA						75.517,40	
2.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS						37.373,40	
2.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO; APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	2.252,20			4,35	9.797,00	RA
2.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO; APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	88,80			5,54	492,00	RA
2.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	88,80			14,35	1.274,20	RA
2.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	2.252,20			11,46	25.810,20	RA
2.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS						19.626,20	
2.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF: 03/2024	M2	1.216,00			4,68	5.690,80	RA
2.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	1.216,00			11,46	13.935,40	
2.6.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS						18.517,80	
2.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF: 01/2021	M2	420,00			2,54	1.066,80	RA
2.6.5.3.2.	Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00			22,05	9.261,00	RA
2.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF: 01/2021	M2	420,00			19,50	8.190,00	RA
2.7.			PAVIMENTAÇÕES						210.093,20	
2.7.1.			PISO CERÂMICO						162.003,40	
2.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS. TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF: 09/2021	M2	1.077,40			0,87	937,40	RA
2.7.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF: 01/2024	M3	107,80			139,66	15.056,40	RA
2.7.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF: 09/2021	M2	1.077,40			2,37	2.553,40	RA
2.7.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF: 01/2024	M2	1.077,40			36,94	39.799,20	RA
2.7.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS, SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF: 07/2021	M2	302,60			56,82	17.193,80	RA
2.7.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF: 07/2021	M2	643,80			41,49	26.711,20	RA
2.7.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF: 02/2023_PE	M2	336,00			62,40	20.966,40	RA
2.7.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF: 02/2023_PE	M2	382,00			53,34	20.375,80	RA
2.7.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF: 02/2023_PE	M2	259,80			70,92	18.410,80	RA
2.7.2.			PISO CIMENTADO						17.608,40	
2.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS. TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF: 09/2021	M2	323,00			0,87	281,00	RA
2.7.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 08/2022	M3	22,60			766,61	17.325,40	RA
2.7.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						30.483,40	
2.7.3.0.1.	SINAPI	88685	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF: 09/2020	M	50,40			108,02	5.444,20	RA
2.7.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF: 02/2023	M	774,00			8,04	6.223,00	RA
2.7.3.0.3.	SINAPI	101955	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF: 11/2020	M	130,00			144,74	18.816,20	RA
2.8.			INSTALAÇÕES						459.546,55	
2.8.1.			ELETRICAS / TELEFÔNICAS						244.696,95	
2.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA						59.407,40	
2.8.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	80,00			13,40	1.072,00	RA
2.8.1.1.2.	Composição	DDR32- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00			171,30	3.426,00	RA
2.8.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	20,00			15,71	314,20	RA
2.8.1.1.4.	SINAPI	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V.	UN	20,00			34,36	687,20	RA
2.8.1.1.5.	Composição	DDR50- COMP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00			270,31	5.406,20	RA
2.8.1.1.6.	Composição	1-PMP	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF: 07/2020_PS	UN	20,00			2.104,64	42.092,80	RA
2.8.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00			320,45	6.409,00	RA
2.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						41.038,40	
2.8.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	140,00			33,48	4.687,20	RA
2.8.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	140,00			16,09	2.252,60	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

182

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transferência GOV 040569/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Auti=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES, PROJETO PADRÃO NOVO PAC FINHS Sub-50										2.498.800,00
2.8.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00			34,53	3.453,00	RA
2.8.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			52,41	1.048,20	RA
2.8.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00			36,14	7.228,00	RA
2.8.1.2.6.	SINAPI	91986	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00			40,95	4.914,00	RA
2.8.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			55,61	1.112,20	RA
2.8.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			33,40	-668,00	RA
2.8.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			54,50	1.090,00	RA
2.8.1.2.10.	Composição	91947-ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	40,00			9,82	392,80	RA
2.8.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00			15,02	3.604,80	RA
2.8.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00			23,18	6.026,80	RA
2.8.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00			39,82	1.592,80	RA
2.8.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00			21,20	2.968,00	RA
2.8.1.3.			FIOS E CABOS						144.251,15	
2.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.200,00			3,25	10.400,00	RA
2.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.400,00			4,67	25.218,00	RA
2.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.600,00			7,13	18.538,00	RA
2.8.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	542,10			10,72	5.811,35	RA
2.8.1.3.5.	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1.400,00			24,16	33.824,00	RA
2.8.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00			22,07	19.730,60	RA
2.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00			12,19	14.213,60	RA
2.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20			10,53	4.645,80	RA
2.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RABO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00			10,18	11.869,80	RA
2.8.2.			HIDRÁULICAS / GAS / INCÊNDIO						57.241,20	
2.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS						17.093,40	
2.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00			13,82	1.934,80	RA
2.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00			10,23	1.636,80	RA
2.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00			15,37	1.229,60	RA
2.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00			7,64	1.222,40	RA
2.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00			5,01	511,00	RA
2.8.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00			27,56	4.795,40	RA
2.8.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00			288,17	5.783,40	RA
2.8.2.2.			REGISTROS						10.905,20	
2.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00			96,90	1.938,00	RA
2.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00			101,90	6.114,00	RA
2.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00			45,67	1.826,80	RA
2.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00			12,83	1.026,40	RA
2.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA						10.461,80	
2.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00			182,38	3.647,60	RA
2.8.2.3.2.	Composição	104994-ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00			155,57	3.111,40	RA
2.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00			43,07	861,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

183

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transferência GOV 040569/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES - PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNIH Sub-50										2.498.900,00
2.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00			13,71	1.850,80	RA
2.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00			5,01	300,60	RA
2.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00			10,23	409,20	RA
2.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00			14,04	280,80	RA
2.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE						19.780,80	
2.8.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00			293,04	5.860,80	RA
2.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00			5,31	106,20	RA
2.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00			5,99	239,60	RA
2.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00			19,59	391,80	RA
2.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00			25,45	1.018,00	
2.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00			40,30	806,00	RA
2.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00			10,23	1.636,80	RA
2.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00			13,75	1.100,00	RA
2.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00			15,25	305,00	RA
2.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00			8,37	334,80	RA
2.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00			19,07	1.144,20	RA
2.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00			20,24	404,80	RA
2.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00			13,71	1.206,40	RA
2.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	211,00			20,03	4.226,40	RA
2.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL						112.828,20	
2.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS						43.956,60	
2.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00			11,86	711,60	RA
2.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00			16,52	660,80	RA
2.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00			11,66	466,40	
2.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00			15,86	2.854,80	RA
2.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			28,27	565,40	RA
2.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			25,03	500,60	RA
2.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			42,79	855,80	RA
2.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00			10,35	207,00	RA
2.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00			24,43	1.636,80	RA
2.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20			30,07	6.140,20	RA
2.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00			12,91	1.032,80	RA
2.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00			41,90	28.324,40	RA
2.8.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS						68.871,60	
2.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00			610,57	61.057,00	RA
2.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			51,89	1.037,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

184

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº Transferência GGV 040569/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Autl=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	NOME DA EMPRESA PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES POPULARES- PROJETO PADRÃO NOVO PAC FNHIS Sub-50										2.498.800,00
2.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			20,36	407,20	RA
2.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			21,21	424,20	RA
2.8.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M; ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00			297,27	5.945,40	RA
2.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS						44.780,20	
2.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			589,08	11.781,20	RA
2.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			266,73	5.334,60	RA
2.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			409,36	8.187,20	RA
2.8.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			574,28	11.485,60	RA
2.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			109,46	2.189,20	RA
2.8.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00			290,12	5.802,40	RA
2.9.			COMPLEMENTAÇÕES						11.478,40	
2.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA						11.478,40	
2.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00			6,15	123,00	RA
2.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40			21,19	305,20	RA
2.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00			4,46	1.440,60	RA
2.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00			1,94	1.393,00	RA
2.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00			3,54	283,20	RA
2.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20			6,77	6.426,00	RA
2.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00			1,26	423,40	RA
2.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40			2,04	649,60	RA
2.9.1.0.9.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00			10,86	434,40	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

OBSERVAÇÕES ORIGINÁRIAS DO ORÇAMENTO DO KIT FNHIS:

Os produtos cujos preços são obtidos por cotação são atualizados a cada 3 meses pela UF de São Paulo. Importante verificar se esses preços fazem sentido para a localidade e data-base da obra em análise.

oi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PIÊN, 12 DE JANEIRO DE 2026.

PABULO
HENRIQUE
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=A1 VALID RFB V5, OU=A1 SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=2656831800186, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu aprovo este documento
Localização:
Data: 2026.01.12 11:55:07-03'00'
Fax: PDF Render Versão: 2025.2.1

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ 40.283.134/0001-81



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 040569/2025	Nº TGOV 040569/2025	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria M
-----------------------------------	-------------------------------	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27
1.	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	-	% Período:												
2.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTE	2.498.900,00	% Período:	9,46%	13,10%	6,55%	21,84%	6,53%	8,97%	6,53%	13,63%	13,39%			
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO//	72.624,45	% Período:	100,00%											
2.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	327.435,20	% Período:	50,00%		50,00%									
2.3.	SUPRAESTRUTURA	191.262,40	% Período:		50,00%		50,00%								
2.4.	PAREDES E PAINÉIS	463.419,80	% Período:		50,00%		50,00%								
2.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	436.727,20	% Período:				50,00%		50,00%						
2.6.	REVESTIMENTOS	326.312,80	% Período:					50,00%		50,00%					
2.7.	PAVIMENTAÇÕES	210.093,20	% Período:								50,00%	50,00%			
2.8.	INSTALAÇÕES	459.546,55	% Período:									50,03%	49,97%		
2.9.	COMPLEMENTAÇÕES	11.478,40	% Período:						50,00%		50,00%				
Total: R\$ 2.498.900,00															
Período:	%			9,46%	13,10%	6,55%	21,84%	6,53%	8,97%	6,53%	13,63%	13,39%			
	Repasse:			236.342,05	327.341,10	163.717,60	545.704,70	163.156,40	224.102,80	163.156,40	340.688,25	334.690,70			
	Contrapartida:			-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Acumulado:	Investimento:			236.342,05	327.341,10	163.717,60	545.704,70	163.156,40	224.102,80	163.156,40	340.688,25	334.690,70			
	%			9,46%	22,56%	29,11%	50,95%	57,48%	66,44%	72,97%	86,61%	100,00%			
	Repasse:			236.342,05	563.683,15	727.400,75	1.273.105,45	1.436.261,85	1.660.364,65	1.823.521,05	2.164.209,30	2.498.900,00			
	Contrapartida:			-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:			236.342,05	563.683,15	727.400,75	1.273.105,45	1.436.261,85	1.660.364,65	1.823.521,05	2.164.209,30	2.498.900,00			
Administração Local:			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			

PIÊN, 12 de janeiro de 2026

**PABULO
HENRIQUE**
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR S/C FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.12 11:56:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ 40.283.134/0001-81

1
8
9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

186

PABULO HENRIQUE KLOK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1999, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979-35, portador da carteira de identidade civil sob nº 138774414/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, único sócio componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.283.134/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1265552-7 em 04/07/2024; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Pabulo Henrique Klok	100,00	400.000	400.000,00
Total	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

PABULO HENRIQUE KLOK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1999, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 108.897.979-35, portador da carteira de identidade civil sob nº 138774414/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, único sócio componente da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.283.134/0001-81, registrada na sob nº 412.1265552-7 em 04/07/2024; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

187

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/MEMP Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada tem a sua sede na Rua Florianopolis, 200, Casa, Avencal, CEP: 83860-000, Piên-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada iniciou suas atividades em 06/01/2021 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Pabulo Henrique Klok	100,00	400.000	400.000,00
Total	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

188

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio **PABULO HENRIQUE KLOK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

189

CAPITULO V DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
NIRE: 412.1265552-7

190

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piên-PR, 01 de dezembro de 2025

PABULO HENRIQUE KLOK





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10889797935	PABULO HENRIQUE KLOK



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025 19:48 SOB Nº 20256303002.
PROTOCOLO: 256303002 DE 15/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520339402. CNPJ DA SEDE: 40283134000181.
NIRE: 41212655527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

192

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.283.134/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO AVENCAL	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO PABULOMOX@GMAIL.COM
TELEFONE (41) 9879-5266		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 18:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

193



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.283.134/0001-81 ✓
Razão Social: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 200 CASA / AVENCAL / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026 ✓

Certificação Número: 2026010217296264101124

Informação obtida em 05/01/2026 18:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.283.134/0001-81 ✓

Certidão nº: 80849317/2025

Expedição: 31/12/2025, às 18:04:10

Validade: 29/06/2026 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.283.134/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA
CNPJ: 40.283.134/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:02 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **771D.0B6D.B505.F1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

196

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38773378-61

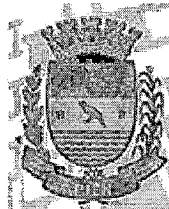
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.283.134/0001-81
Nome: **PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/04/2026 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

197

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.3087/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3087/2025

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
40.283.134/0001-81

Inscrição Municipal nº 21369

ENDEREÇO

RUA FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - CASA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Aluguel de andaimes, Atividades paisagísticas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Documento emitido em: Piên, 31 de Dezembro de 2025 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 30/01/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **SZXJ2G2QE3ZC4XXM9U5.**

198

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.



199

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.54/2026**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 54/2026

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
40.283.134/0001-81

Inscrição Municipal nº 21369

ENDEREÇO

RUA FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - CASA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Aluguel de andaimes, Atividades paisagísticas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Documento emitido em: Piên, 12 de Janeiro de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

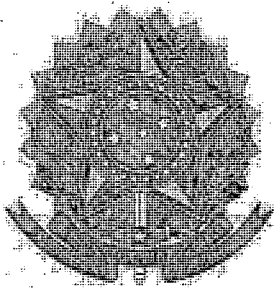
Certidão válida até 11/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QET444XC49UQ.

200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>.

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.



201

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA**

CPF/CNPJ: **40.283.134/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:32 do dia 12/01/2026 , com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mUeIS0brfdyHNSbrInD9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

202

CNPJ: 40.283.134/0001-81

Requerente: PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/01/2026 10:00:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 247357981

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



203

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PABULO HENRIQUE KLOK

CNPJ: 40.283.134/0001-81

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 29 de dezembro de 2025

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor



CARLOS

SCHLICHTING

:38576716968

Assinado de forma
digital por CARLOS

SCHLICHTING:38576716

968

Dados: 2025.12.29

14:16:54 -02'00'





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12600291870 em 08/01/2026, protocolo 260057797. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
Número de Registro:	41212655527
CNPJ:	40283134000181
Município:	Piên

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05875668920	ORLANDO LIEBL	PR01789606
10889797935	PABULO HENRIQUE KLOK	
40283134000181	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/01/2026 10:21 SOB Nº
20260057797.
PROTOCOLO: 260057797 DE 07/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600291870. NIRE: 41212655527.
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/01/2026
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

205

CNPJ : 40.283.134/0001-81

NIRE : 41212655527

Demonstração do Resultado Exercício (DRE) de 01/01/2025 a 31/12/2025
Expresso em R\$

Código Classificação	Nome	2025	2024
2089	03 RECEITAS	719.746,87	443.055,26
2097	03.1 RECEITAS OPERACIONAIS	719.746,87	443.055,26
2100	03.1.1 RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	847.494,86	485.577,15
2160	03.1.1.03 RECEITAS COM SERVIÇOS	847.494,86	485.577,15
2178	03.1.1.03.001 Serviços Prestados a Vista	847.494,86	432.705,19
2186	03.1.1.03.002 Serviços Prestados a Prazo	0,00	52.871,96
2194	03.1.2 DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(127.747,99)	(42.521,89)
2232	03.1.2.02 IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(127.747,99)	(42.521,89)
2305	03.1.2.02.007 ISQN s/Serviços	(62.556,02)	(21.354,68)
2313	03.1.2.02.008 Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(65.191,97)	(21.167,21)
2763	04 CUSTOS E DESPESAS	349.615,30	400.848,41
2771	04.1 CUSTOS	12.083,54	802,20
2780	04.1.1 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	12.083,54	802,20
2798	04.1.1.01 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS SERV.PRES	12.083,54	802,20
4251	04.1.1.01.003 Compra de Matéria Prima e Insumos a Vista	10.148,54	203,70
4294	04.1.1.01.005 Compra de Material para Uso e Consumo	1.935,00	598,50
2925	04.2 DESPESAS	337.531,76	400.046,21
2933	04.2.1 DESPESAS OPERACIONAIS	337.059,99	400.046,21
2941	04.2.1.01 DESPESAS TRABALHISTAS	95.196,10	7.673,90
2950	04.2.1.01.001 Salários	70.961,59	0,00
2968	04.2.1.01.002 Pró-Labore	18.222,86	7.673,90
2984	04.2.1.01.004 Férias	2.752,20	0,00
2992	04.2.1.01.005 13.Salário	6.011,65	0,00
3000	04.2.1.01.006 Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	(2.752,20)	0,00
3026	04.2.1.02 ENCARGOS SOCIAIS	6.156,89	0,00
3042	04.2.1.02.002 F.G.T.S.	6.156,89	0,00
3085	04.2.1.03 DESPESAS GERAIS	235.707,00	392.372,31
3115	04.2.1.03.003 Água e Esgoto	125,44	0,00
3123	04.2.1.03.004 Energia Elétrica	363,06	0,00
3166	04.2.1.03.008 Material de Escritório	62,97	175,68
3182	04.2.1.03.010 Combustíveis e Lubrificantes	53.135,38	6.253,49
3239	04.2.1.03.015 Fretes e Carretos	179,00	0,00
3263	04.2.1.03.018 Serviços de Terceiros - Pessoa Física	106.444,67	164.747,55
3271	04.2.1.03.019 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.599,06	0,00
3280	04.2.1.03.020 Despesas com Alimentação	2.652,35	2.267,07
3301	04.2.1.03.022 Telefone	111,98	0,00
3344	04.2.1.03.026 Pedágios	16,80	23,10
3409	04.2.1.03.032 Seguros	698,74	0,00
4235	04.2.1.03.033 Honorários Contábeis	5.020,17	706,66
3417	04.2.1.03.034 Viagens	0,00	138,00
4561	04.2.1.03.039 Manutenção de Veículos	5.901,50	1.274,00
4596	04.2.1.03.040 Material de Consumo	0,00	214.273,48
4740	04.2.1.03.044 Entidades e Associações	0,00	700,00
4774	04.2.1.03.047 TAXAS JUNTA COMERCIAL PR	256,60	0,00
4782	04.2.1.03.048 Tarifas e Despesas Bancárias	1.512,00	1.093,28
5096	04.2.1.03.049 Medicina e Segurança do Trabalho	1.063,00	720,00
5770	04.2.1.03.061 Despesas com Supermercado	5.857,11	0,00
7315	04.2.1.03.078 Farmácia	3.707,17	0,00
3433	04.2.3 DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	385,02	0,00
3476	04.2.3.02 JUROS E DESCONTOS	385,02	0,00
3484	04.2.3.02.001 Juros	385,02	0,00
3514	04.2.4 DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	86,75	0,00
3522	04.2.4.01 IMPOSTOS	86,75	0,00
3530	04.2.4.01.001 IOF	86,75	0,00
4383	05.1.1.01.003 Resultado Líquido do Exercício	370.131,57	42.206,85

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527
Demonstração do Resultado Exercício (DRE) de 01/01/2025 a 31/12/2025
Expresso em R\$

Página 51 de 68

206

Código	Classificação	Nome	2025	2024
--------	---------------	------	------	------

Orlando Liebl
Tecnico em Contabilidade
CPF: 058.756.689-20
CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

PABULO HENRIQUE KLOK
Empresário
CPF: 40.283.134/000

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados Fiscal
de 01/01/2025 a 31/12/2025

Expresso em R\$

207

Nome	2025	2024
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	70.882,85	28.676,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	418.844,48	42.206,85
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	431.281,25	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	431.281,25	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	9.733,17	70.882,85



**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2025

Expresso em R\$

Página 53 de 68

208

Empresa: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA é uma sociedade limitada unipessoal com sede na Rua Florianópolis, 200, Avencal, Piên – PR, tem por objetivo social: aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; obras de alvenaria; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de esquadrias de metal; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplenagem; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de acabamento da construção; atividades paisagísticas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são consideradas como circulantes.

(b) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil). Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(c) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competências para o registro das Mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 04 – PATRIMONIO LIQUIDO:

O Capital Social integralizado em 31/12/2025 é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), representado por 400.000 (Quatrocentos mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada pelo sócio residente no país.

Orlando Liebl

Tecnico em Contabilidade

CPF: 058.756.689-20

CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

PABULO HENRIQUE KLOK

Empresário

CPF: 40.283.134/000

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527

Demonstração dos Fluxos de Caixa Fiscal de

01/01/2025 a 31/12/2025

Expresso em R\$

Página 56 de 68

209

Nome	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
Aumento (Redução) Em Fornecedores	167.048,59	694,20
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	(7.669,03)	7.669,02
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	159.379,56	8.363,22
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização ou Aumento de Capital Social	387.500,00	0,00
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	188.378,75	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	20.635,96	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	555.242,79	0,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	482.404,83	50.611,41
Disponibilidades no Início do Período	91.787,41	41.176,00
Disponibilidades no Final do Período	574.192,24	91.787,41
Variação das Disponibilidades	482.404,83	50.611,41

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

210

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527

Demonstração do Valor Adicionado Fiscal de

01/01/2025 a 31/12/2025

Expresso em R\$

Nome	2025	2024
RECEITAS	847.494,86	485.577,15
Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	847.494,86	485.577,15
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	247.790,54	393.204,15
Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados	12.083,54	802,20
Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	235.707,00	392.401,95
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	599.704,32	92.373,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	599.704,32	92.373,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	472.541,48	31.295,65
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	472.541,48	31.295,65
Pessoal e Encargos	27.032,10	9.940,97
Remuneração Direta	18.222,86	7.673,90
Benefícios	2.652,35	2.267,07
F.G.T.S.	6.156,89	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições	62.556,02	21.354,68
Municipais	62.556,02	21.354,68
Remuneração de Capitais de Terceiros	385,02	0,00
Juros e Multas	385,02	0,00
Remuneração de Capitais Próprios	382.568,34	0,00
Dividendos Distribuídos	431.281,25	0,00
Prejuízo do Exercício	(48.712,91)	0,00



**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

211

CNPJ : 40.283.134/0001-81

NIRE : 41212655527

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Fiscal de
01/01/2025 a 31/12/2025****Expresso em R\$**

Nome	2025	2024
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	83.382,85	41.176,00
RESERVAS DE CAPITAL	387.500,00	0,00
AUMENTOS DE CAPITAL	387.500,00	0,00
Investimentos dos Sócios	387.500,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(61.149,68)	42.206,85
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	431.281,25	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	431.281,25	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	431.281,25	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	409.733,17	83.382,85

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

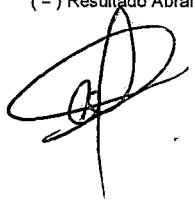
Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527
DRA - Demonstração do Resultado Abrangente Fiscal
de 01/01/2025 a 31/12/2025
Expresso em R\$

Página 59 de 68

212

Nome	2025	2024
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	0,00	0,00
(-) CUSTOS	0,00	0,00
(-) Custos das Mercadorias e Serviços	0,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	0,00	0,00
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
(=) Resultado Abrangente Total do Exercício	0,00	0,00



Orlando Liebl
Técnico em Contabilidade
CPF: 058.756.689-20
CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

PABULO HENRIQUE KLOK
Empresário
CPF: 40.283.134/000

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM
CONCRETO LTDA**

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527
Índices ILC/ILG/ISG 01/01/2025 a 31/12/2025

Página 62 de 68

213

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC	ÍNDICE OBTIDO
R\$ 574.592,24 (AC) ✓	3,30 ✓

R\$ 174.097,53 (PC) ✓	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG	ÍNDICE OBTIDO
R\$ 574.592,24 (AC + RLP)	3,30 ✓

R\$ 174.097,53 (PC + ELP)	

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG	ÍNDICE OBTIDO
R\$ 583.830,70 (AT) ✓	3,35 ✓

R\$ 174.097,53 (PC + ELP) ✓	

Orlando Liebl
CRC/PR 0178960-6
058.756.689-20

214

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 67, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA.

Piên, 31/12/2025

ORLANDO LIEBL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 01789606

PABULO HENRIQUE KLOK
Administrador, Sócio
CPF 108.897.979-35

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.283.134/0001-81





215

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05875668920	ORLANDO LIEBL
10889797935	PABULO HENRIQUE KLOK
40283134000181	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/01/2026 10:21 SOB N°
20260057797.
PROTOCOLO: 260057797 DE 07/01/2026. NIRE: 41212655527.
PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/01/2026
empresafacil.pr.gov.br

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

Rua FLORIANOPOLIS, 200 - AVENCAL - 83860-000 - PIEN/PR

216

CNPJ : 40.283.134/0001-81 NIRE : 41212655527
 Balanço Patrimonial Fiscal em 01/01/2025 a 31/12/2025
 Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2025	2024
19	01	ATIVO	583.830,70	93.158,39
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	574.592,24	91.787,41
35	01.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	574.192,24	91.787,41
43	01.1.1.01	CAIXA	508.545,38	62.121,59
51	01.1.1.01.001	Caixa	508.545,38	62.121,59
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.492,89	0,00
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A	57.492,89	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	8.153,97	29.665,82
124	01.1.1.03.002	Caixa Econômica Federal	8.153,97	29.665,82
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	400,00	0,00
213	01.1.2.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	400,00	0,00
7420	01.1.2.06.004	CAIXA CAP	400,00	0,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.238,46	1.370,98
817	01.2.3	IMOBILIZADO	9.238,46	1.370,98
930	01.2.3.04	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	9.238,46	1.370,98
949	01.2.3.04.001	Consórcio	9.238,46	1.370,98
1163	02	PASSIVO	583.830,70	93.158,39
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	174.097,53	9.775,54
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	167.742,79	694,20
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	167.742,79	694,20
1201	02.1.1.05.022553	DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA	0,00	694,20
1210	02.1.1.05.0004	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	167.742,79	0,00
1228	02.1.1.05.0004.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	167.742,79	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.354,75	1.412,32
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4.357,00	0,00
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	4.357,00	0,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.352,00	1.257,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.352,00	1.257,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	645,75	155,32
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	266,80	155,32
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	378,95	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(0,01)	7.669,02
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	(0,01)	7.669,02
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	(0,01)	5.176,91
1651	02.1.4.03.007	ISSQN a Pagar	0,00	2.492,11
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.733,17	83.382,85
1910	02.3.1	CAPITAL	400.000,00	12.500,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00	12.500,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	400.000,00	12.500,00
2011	02.3.4	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.733,17	70.882,85
2020	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	9.733,17	70.882,85
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	(48.712,91)	0,00
4502	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados	58.446,08	70.882,85



Orlando Liebl
 Técnico em Contabilidade
 CPF: 058.756.689-20
 CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

PABULO HENRIQUE KLOK
 Empresário
 CPF: 40.283.134/000

217

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 67, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, município Piên, CNPJ nº 40.283.134/0001-81, Número de Registro (NIRE) 4121265527.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/01/2021

Ato constitutivo: 41811799356

Piên, 01/01/2025

ORLANDO LIEBL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 01789606

PABULO HENRIQUE KLOK
Administrador, Sócio
CPF 108.897.979-35

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.283.134/0001-81





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA NIRE : 41212655527 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2505563820	
NIRE (Sede) 41212655527	CNPJ 40.283.134/0001-81	Data de Ato Constitutivo 06/01/2021	Início de Atividade 06/01/2021	
Endereço Completo Rua FLORIANOPOLIS, Nº 200, CASA, AVENCAL - Piên/PR - CEP 83860-000				
Objeto Social ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR OBRAS DE ALVENARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS				
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome PABULO HENRIQUE KLOK	CPF/CNPJ 108.897.979-35	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome PABULO HENRIQUE KLOK	CPF 108.897.979-35	Término do mandato		
Último Arquivamento				
Data 18/12/2025	Número 20256303002	Ato/eventos 002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA
				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/12/2025, às 18:19:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QS1WXP1S.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

219

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96686/2025

Validade: 16/02/2026 ✓

Razão social:
PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CNPJ:
40.283.134/0001-81

Num. Registro:
89196

Data do Registro:
10/07/2025

Capital Social:
R\$ 12.500,00

Endereço:
RUA FLORIANÓPOLIS, 200, AVENCAL

CEP:
83860-000

Cidade:
PIEN-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
04/07/2024

Objetivo Social:

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrição de atividade:

Atividades restritas às Atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.283.134/0001-81

NOME CIVIL: ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA

Carteira: SC-2006466/D - Data de expedição: 15/01/2024

Desde 10/07/2025 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240071/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2025 17:25:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA

220

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avenca, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 013/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sa profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

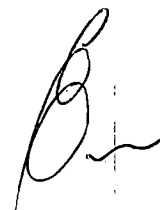
Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	Nome: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES	
	Título: ENGENHEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA	CREA PR n.º MT-29881/D
	Atribuição: ENGENHEIRA RESPONSTÁVEL TÉCNICA	
	Responsável diretamente na execução dos serviços.	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Piên, 01 de Janeiro de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Pabulo Henrique Klok CPF: 108.897.979-35 Assinatura: PABULO HENRIQUE KLOK:108897979 35  Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.01.07 11:14:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1	Responsável Técnico Nome: Karla Dayane Oliveira Neves CREA PR: MT-29881/D Assinatura:  Documento assinado digitalmente gov.br KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES Data: 07/01/2026 11:00:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
---	--





1. Responsável Técnico

KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1213045304

Carteira: MT-29881/D

2. Contratante

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

RUA FLORIANÓPOLIS, 200

AVENAL - PIEN/PR 83860-000

CNPJ: 40.283.134/0001-81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 89196

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

RUA FLORIANÓPOLIS, 200

AVENAL - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 01/01/2026

Previsão de término: 31/12/2026

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenheira Civil

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

20:00

Unidade

H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Execução e Acompanhamento de Obras Civis

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES, registro Crea-PR MT-29881/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/01/2026 e hora 15h19.

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA - CNPJ: 40.283.134/0001-81

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 108,39



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

222

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 118310/2025

Validade: 31/03/2026 ✓

Nome civil:
KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

CPF:
737.507.351-15

Carteira - CREA-PR Nº:
MT-29881/D

Documento de Identidade:
18073662

Registro Nacional:
1213045304

Órgão emissor:
SSP/MT/MT

Registrado(a) desde:
20/04/2016

Filiação:
PAI: JOSE CARLOS NEVES
MÃE: MARIA MADALENA CANDIDA DE OLIVEIRA

Naturalidade:
RONDONÓPOLIS/MT

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 05/11/2018

FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 04/02/2014 - Diplomação: 04/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/MT.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 10h

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000739

Desde: 03/01/2023 Carga Horária: 10h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 17/06/2025 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 288863/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2025 08:23:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



224

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

CPF: 737.507.351-15

Visto no CREA-SC: 136113-6

Registro nacional: 1213045304

Data do Visto: 16/07/2015

Registro no CREA-MT: MT029881-A

Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 04/02/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Faculdade Anhanguera de Rondonópolis

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolução 218/73 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/02/2025 15:20:06 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 3c71c7ac-48ef-4df1-ac70-012cd187815b

[illegible]

225



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piên, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede em PIÊN, na Rua Amazonas, n.º 373, neste ato representada pela Sra. Alessandra Brunnquell Gruber, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.283.134/000181, sob a responsabilidade técnica de ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 2.006.466/D E RNP 2521786691), realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2024

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

RUA ESPIRITO SANTO, CENTRO - PIEN/PR 83860-000.

Coordenadas Geográficas: -26,100859 x -49,426283

RUA ACRE, CENTRO - PIEN/PR 83860-000.

Coordenadas Geográficas: -26,09865 x -49,419712

AVENIDA PARANA, CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Coordenadas Geográficas: -26,09912 x -49,428053

RUA FLORIANOPOLIS, AVENCAL - PIEN/PR 83860-000

Coordenadas Geográficas: - 26,112052 x -49,421332 e -26,118787 x -49,384897.

RUA DEMETRIO JOAO DE BORBA, TRIGOLÂNDIA - PIEN/PR 83860.

Coordenadas Geográficas: -26,118787 x -49,384897

RUA UBERLANDIA, AVENCAL - PIEN/PR 83860-000

Coordenadas Geográficas: -26,109014 x - 49,424561

AVENIDA PARANA, TRIGOLÂNDIA - PIEN/PR 83860-000.

Coordenadas Geográficas: - 26,117283 x -49,384167

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução de obra] de sistema de redes de drenagem de águas pluviais- 455,00 METROS

[Execução de obra] de calçada -1.757,28 M2

[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis -boca de lobo- 28,00 UNID

[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis- meio-fio- 446,00 METROS

[Execução de obra] de acessibilidade em calçadas- 296,00 M2

[Execução de obra] de manutenção de pavimentação em concreto para vias urbanas- 970,00 M2

[Execução de obra] de galerias celulares- bueiros- 14,00 METROS



[Execução de reparo] de aplicação de concreto- 221,10 M2

[Execução de obra] ramal de encaminhamento de rede de água -195,00 METROS

4. Período de realização dos serviços:

Data de Início: 01/07/2025 Previsão de término: 10/08/2025

PIÊN, 22/08/2025.

ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL
GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL,
GRUBER:10234955970
Dados: 2025.08.22 10:26:02 -03'00'

Assinatura do representante do Contratante (signatário)

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER, ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 197.894/D, CPF 102.349.559-70

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratado

ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2.006.466/D, RNP2521786691 e CPF 092.764.319-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ASAVEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.125.456/0001-76, com sede em PIÊN, na Rua Acre, nº 267, Centro neste ato representada pelo Sra: Giseli Maria Forteski identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.283.134/0001-81, sob a responsabilidade técnica de ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 2.006.466/D E RNP 2521786691), realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato:

PR-420.00 - 83360-060 - BOA VISTA, PIÊN-PR - Coordenadas geográficas: -26.108.169 - 49.415613

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

• Execução de obra • de edificação • em materiais mistos	1.200,00 / M2
• Execução de obra • de piso industrial •	1.200,00 / M2
• Execução de obra • de contenções • em concreto armado	125,00 / M2
• Execução de obra • de estrutura metálica • para edificação	600,00 / M2

4. Período de realização dos serviços: 10/09/2025 a 14/11/2025

10/12/2025 PIÊN-PR

GISELI MARIA

FORTESKI:01878096907

Assinado de forma digital por GISELI
MARIA FORTESKI:01878096907
Dados: 2025.12.10 13:19:02 -03'00'

responsável legal: Giseli Maria Forteski
CPF nº 018.780.969-07

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratado

ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL

CREA 2.006.466/D, RNP2521786691 e CPF 092.764.319-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

229

A Empresa ASAVEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.125.456/0001-76, com sede em PIÊN, na Rua Acre, nº 267, Centro neste ato representada pelo Sra: Giseli Maria Forteski identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PEI< MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ 40.283.134/0001-81, sob a responsabilidade técnica de ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 2.006.466/D E RNP 2521786691), realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato:

- PR-420, 00 - 83860-000 - BOA VISTA, PIEN-PR - Coordenadas geográficas: -26.108169 49.415613

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

• Execução de obra • de edificação • de alvenaria 556,25 /M2

4. Período de realização dos serviços: 03/09/2025 a 10/01/2026

09/01/2026 PIÊN-PR

Giseli Maria Forteski

Assinado de forma digital por Giseli Maria Forteski
Dados: 2026.01.09 14:56:50 -03'00'

responsável legal: Giseli Maria Forteski
CPF nº 018.780.969-07

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratado

ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL

CREA 2.006.466/D, RNP2521786691 e CPF 092.764.319-77



(41) 3632-2214

INCORPORADORA GAUCHA CATANRINENSE EIRELLI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a engenheira KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES, responsável técnica pela empresa **CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA**, estabelecida na Travessa Theodoro Koch, nº 30 – Centro na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 47.019.079/0001-66, executou os seguintes serviços para **INCORPORADORA GAUCHA CATARINENSE EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua Belem, s/nº – Serra Alta na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 27.779.000/0001-98, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: Execução de edificação comercial multifamiliar com um pavimento e com quatro unidades autônomas.

ART Nº: 25 2024 9147510-0;

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/2024 A 10/05/2024;

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES CREA/SC Nº136.113-6;

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Belem, s/nº – Serra Alta – São Bento do Sul – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Edificação de Alvenaria Para Fins Residenciais	M²	240,47
2	Fundação Profunda	M²	240,47
3	Estrutura de concreto armado	M²	240,47
4	Rede Hidrossanitária	M²	240,47
5	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	M²	240,47

São Bento do Sul, 12 de Junho de 2024.

EDUARDO MATEUS SILVA
DA COSTA:04826127979

Assinado de forma digital por
EDUARDO MATEUS SILVA DA

COSTA:04826127979

Dados: 2024.06.12 11:31:46 -03'00'

EDUARDO MATEUS SILVA DA
COSTA

Arquiteto e Urbanista

CPF nº 048.261.279-79

CAU SC – A91691-9

acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valentidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, por
vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valentidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 13/06/2024, página 3 de 3
CAT nº 252024162077 de 13/06/2024, página 3 de 3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720260136160

Data do preenchimento: 09/01/2026

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e
Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

Execução e Acompanhamento de Obras Cíveis

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

PIEN, 9 de janeiro de 2026

ENGENHEIRA CIVIL KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

MT-29881/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”.

232

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023153962

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES**

Registro.....: MT S3 136113-6

C.P.F.....: 737.507.351-15

Data Nasc.....: 24/05/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 04/02/2014 PELO(A)

FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONOPOLIS

RONDONOPOLIS

- MT

•ART 8963954-4

Empresa.....: ATENA ENGENHARIA LTDA

Proprietário.: JOELSON MARTENDAL

Endereço Obra: RUA VEREADOR LOURIVAL MAIA DE LIMA S N BARRAC

Bairro.....: CRUZEIRO

89290 - SAO BENTO DO SUL

- SC

Registrada em: 20/09/2023

Baixada em.. 11/10/2023

Período (Previsto) - Início: 01/06/2023 Término.....: 30/09/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 8938077-0

Profissional: 136113-6 KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

PROJETO

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS INDUSTRIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ASSESSORIA

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS INDUSTRIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ASSESSORIA

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ASSESSORIA

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252023153962 emitida em 13/10/2023

acesso o código QR impresso na CAT
https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php,
 vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php,
 Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, por
 vinculação ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php,
 Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72300104049
 CAT nº 252023153962 de 13/10/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153962
Atividade concluída

233

PROJETO

EXECUCAO

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ASSESSORIA

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO

ASSESSORIA

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FISCALIZACAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FISCALIZACAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ASSESSORIA

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DIMENSIONAMENTO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

FISCALIZACAO

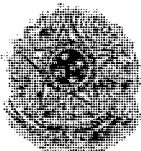
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 681,09 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaef/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300104049 CAT nº 252023153962 de 13/10/2023, página 2 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023153962

Atividade concluída

BARRACAO INDUSTRIAL DE MATERIAL MISTO

234

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300104049, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153962

13/10/2023, 09:01:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, pa-
venciado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a
CAT nº 252023153962 de 13/10/2023, página 3 de 4
do protocolo nº 72300104049



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a engenheira KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES, sócia-proprietária e responsável técnica pela empresa **ATENA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Estrada Sertãozinho, 185, Serra Alta – cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 46.082.907/0001-48, realizou os seguintes serviços para **JOELSON MARTENDAL**, estabelecida na Rua Vereador Lourival Maia de Lima, s/n, Bairro: Cruzeiro, Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF nº 101.838.909-14, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL.

ART Nº: 25 2023 8963954-4;

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/06/2023 A 30/09/2023;

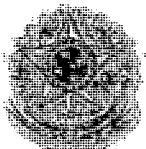
ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES CREA/SC Nº 136.113-6;

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Vereador Lourival Maia de Lima, s/n, Bairro: Cruzeiro - São Bento do Sul - SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
01	Projeto, Execução, Fiscalização e Assessoria de Edificação de materiais mistos para fins industriais.	M²	681,09
02	Projeto, Execução, Fiscalização e Assessoria de Fundação Superficial tipo Sapata.	M²	681,09
03	Projeto, Execução, Fiscalização e Assessoria de Estrutura de Concreto Armado.	M²	681,09
04	Projeto, Execução, Fiscalização e Assessoria de Rede Hidrossanitária.	M²	681,09
05	Projeto, Execução, Fiscalização e Assessoria de Instalação Elétrica.	M²	681,09
06	Projeto, Dimensionamento, Execução e Fiscalização de Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência.	M²	681,09
07	Projeto, Dimensionamento, Execução e Fiscalização de Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores.	M²	681,09
08	Projeto, Dimensionamento, Execução e Fiscalização de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência.	M²	681,09
09	Projeto, Dimensionamento, Execução e Fiscalização de Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência.	M²	681,09

São Bento do Sul, 11 de Outubro de 2023.

JOELSON MARTENDAL
CPF nº 101.838.909-14



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

236
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024162077
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES**
Registro.....: MT S3 136113-6
C.P.F.....: 737.507.351-15
Data Nasc....: 24/05/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 04/02/2014 PELO(A)
FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONOPOLIS
RONDONOPOLIS - MT

•ART 9147510-0

Empresa.....: CONSTRUTORA PILLARES SANTA CATARINA LTDA.
Contratante...: INCORPORADORA GAUCHA CATARINENSE EIRELLI EPP
Proprietário..: INCORPORADORA GAUCHA CATARINENSE EIRELLI
Endereço Obra: RUA BELEM 0
Bairro.....: SERRA ALTA
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 08/02/2024 Baixada em.. 11/06/2024
Período (Previsto) - Início: 05/02/2024 Término.....: 31/03/2024
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: NORMAL
EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 240,47 METRO(S) QUADRADO(S)
FUNDACOES PROFUNDAS
Dimensão do Trabalho ...: 240,47 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ...: 240,47 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho...: 240,47 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA
Dimensão do Trabalho ...: 240,47 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE EDIFICACAO COMERCIAL MULTIFAMILIAR COM UM PAVIMENTO E COM
QUATRO UNIDADES AUTONOMAS

acesse o código QR impresso na CAT
.....crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

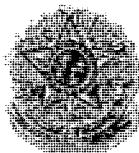
Registro realizado eletronicamente, pa
vinculada ou diretamente no site: https://
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72400083526
de 13/06/2024, página 1 de 3

Registro realizado a l
CAT nº 252024162077



237



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024162077
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400083526, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024162077
13/06/2024, 08:08:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400083526
CAT nº 252024162077 de 13/06/2024, página 2 de 3



PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA

238

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO X

Ao

PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 013/2025

Objeto: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que avisa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ/MF 40.283.134/0001-81:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000108, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.05 18:50:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA

239

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:**

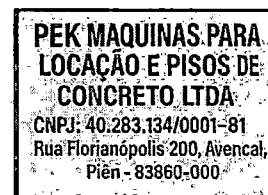
Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
em 2026.01.05 10:04:42-03:00
CPF: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên - 83860-000
Data: 2026.01.05 10:04:42-03:00
Versão: 2.0.1

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom left of the page.

**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

240

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 013/2025

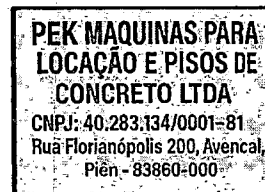
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistes fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

**PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935**

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35



241

**PEK MAQUINAS PARA
LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**
CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avençal,
Prên - 83860-000



**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

242

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTD, inscrita no CNPJ Nº 40.283.134/0001-81 sediada na Rua Florianópolis, 200, Avencal, Piên – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025.

Piên – PR, 05 de Janeiro de 2026

**PABULO
HENRIQUE**
KLOK:1088979793
5

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ND: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=
PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.07 11:09:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Pabulo Henrique Klok

RG: 138774414

Representante Legal

**PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

243

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.283.134/0001-81, com sede Rua Florianópolis, 200, Avencal, Piên - PR, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de:

☒ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

244

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2025, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35



PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA

245

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Objeto: Contratação de Obra de engenharia comum para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que avisa atender a Proposta nº 040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº 56000007403/2025, **Engenheiro Responsável Técnico;**

• **Encarregado.**

Declaramos que a proponente PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR SC FORTE
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=25605319000196, CN=PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.01.05 19:09:27-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2025.2.1

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35

PEK MAQUINAS PARA
LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA
CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal,
Piên - 83860-000

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA

246

CNPJ: 40.283.134/0001-81
Rua Florianópolis 200, Avencal, Piên – PR
Fone (41) 98795266 CEP: 83860-000

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2025, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên – PR 05 de Janeiro de 2026

PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935

Pabulo Henrique Klok
CPF: 108.897.979-35



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pabulo Henrique Klok'.

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000013/2025

Processo Administrativo Nº 00000000000000000299

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

Data de Publicação: 04/12/2025 14:23:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/12/2025 15:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME
09/01/2026 09:48:49	CADASTRO DE PROPOSTA	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09/01/2026 09:49:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09/01/2026 16:23:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA
10/01/2026 15:59:13	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
10/01/2026 16:01:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
11/01/2026 20:55:18	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
12/01/2026 08:24:11	CADASTRO DE PROPOSTA	GG CONSTRUTORA LTDA
12/01/2026 09:25:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
12/01/2026 09:26:37	CADASTRO DE PROPOSTA	TLC ENGENHARIA LTDA
12/01/2026 09:31:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, iniciada a fase de lances		
12/01/2026 09:55:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As 13:00 de hoje iniciarei a fase de habilitação		
12/01/2026 10:28:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/01/2026 10:28:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/01/2026 12:28:29		
12/01/2026 11:58:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA adicionou o arquivo 42decdd0b6a4d1b9c5c65ea8445dc75.pdf aos documentos complementares.		
12/01/2026 13:27:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa PEK está habilitada		
12/01/2026 13:27:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As 15:00 passarei para fase de manifestação de recursos		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SG30	Marca: SV	Modelo: SV
Descrição: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.498.900,00	Valor Total: 2.498.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E	964	40.283.134/0001-81	3.281.340,71	2.498.900,00		Sim
2 GG CONSTRUTORA LTDA	817	26.066.229/0001-12	2.500.000,00	2.499.000,00	0,00	Não
3 BRUVETEC ENGENHARIA E	367	05.401.426/0001-70	3.297.922,41	2.980.000,00	19,25	Sim
4 CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	470	04.775.220/0001-48	3.314.496,45	2.981.000,00	0,03	Sim
5 GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	179	43.459.615/0001-93	2.982.090,00	2.982.090,00	0,04	Sim
6 CONSAB VBA ENGENHARIA &	137	50.176.335/0001-33	3.314.496,45	3.000.000,00	0,60	Sim

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

7 TLC ENGENHARIA LTDA	967	14.905.668/0001-92	3.314.496,45	3.314.496,45	10,48	Não
-----------------------	-----	--------------------	--------------	--------------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/12/2025 14:23:06 PUBLICADO

05/12/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/12/2025 09:53:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 3314496450,0000 para 331449645,00.

10/12/2025 09:54:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor alterou o valor de referência do item 1 do lote 1 de 331449645,0000 para 3314496,4500.

12/01/2026 09:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/01/2026 09:30:50 DISPUTA

12/01/2026 09:30:50	LANCE	TLC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 967)	3.314.496,45
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 470)	3.314.496,45
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	GG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 817)	2.500.000,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 179)	2.982.090,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	3.281.340,71
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 137)	3.314.496,45
---------------------	-------	---	--------------

12/01/2026 09:30:50	LANCE	BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 367)	3.297.922,41
---------------------	-------	---	--------------

12/01/2026 09:32:35	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 137)	3.000.000,00
---------------------	-------	---	--------------

12/01/2026 09:35:50	LANCE	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 470)	2.981.000,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:38:12	LANCE	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	2.499.800,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:38:46	LANCE	BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 367)	2.980.000,00
---------------------	-------	---	--------------

12/01/2026 09:39:18	LANCE	GG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 817)	2.499.000,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:39:18 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

12/01/2026 09:41:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 964 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

12/01/2026 09:41:18 DESEMPATE

12/01/2026 09:42:09	LANCE	PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA	2.498.900,00
---------------------	-------	--	--------------

12/01/2026 09:46:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

12/01/2026 09:46:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/01/2026 09:46:18 HABILITAÇÃO

12/01/2026 10:06:09 MENSAGEM PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA

Bom dia, favor liberar a aba para anexar a proposta e planilha com valores atualizados

12/01/2026 10:29:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aberto para inserir a proposta atualizada

12/01/2026 15:01:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

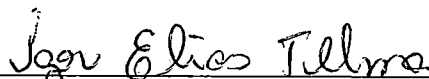
12/01/2026 15:31:31 EM ADJUDICAÇÃO

13/01/2026 10:50:45 ADJUDICADO

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA



MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000013/2025
Processo Administrativo Nº 0000000000000000299
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 04/12/2025 14:23:06

TOTAL DO PROCESSO: 2.498.900,00

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO 40.283.134/0001-81 2.498.900,00
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 964 Lance: 2.498.900,00 Total: 2.498.900,00

Item: 1 Unidade: SG30 Marca: SV Modelo: SV

Descrição: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.314.496,45 Valor Unit.: 2.498.900,00 Total Item: 2.498.900,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA
MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000013/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000299
 Tipo: AQUISIÇÃO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
 Data de Publicação: 04/12/2025 14:23:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/01/2026 10:50:45
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SG30	Marca: SV	Modelo: SV
Descrição: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.498.900,00	Valor Total: 2.498.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E	964	40.283.134/0001-81	3.281.340,71	2.498.900,00		Sim
2 GG CONSTRUTORA LTDA	817	26.066.229/0001-12	2.500.000,00	2.499.000,00	0,00	Não
3 BRUVETEC ENGENHARIA E	367	05.401.426/0001-70	3.297.922,41	2.980.000,00	19,25	Sim
4. CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	470	04.775.220/0001-48	3.314.496,45	2.981.000,00	0,03	Sim
5 GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	179	43.459.615/0001-93	2.982.090,00	2.982.090,00	0,04	Sim
6 CONSAB VBA ENGENHARIA &	137	50.176.335/0001-33	3.314.496,45	3.000.000,00	0,60	Sim
7 TLC ENGENHARIA LTDA	967	14.905.668/0001-92	3.314.496,45	3.314.496,45	10,48	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA



MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

253

Protocolo Nº 4321/2025

Requerente: Licitações e compras.

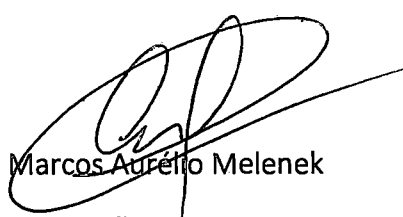
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 13 de janeiro de 2026.


Marcos Aurélio Melenek
Licitações e compras



Processo Administrativo nº: 4321/2025

Modalidade licitatória: Concorrência nº 013/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: "contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais de interesse social"

Parecer Jurídico

Relatório:

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 013/2025, cujo objeto é "contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais de interesse social", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 12 de janeiro de 2026, não houve a apresentação de recursos, e, portanto, o procedimento encontra-se apto para ocorrer a adjudicação.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

Parecer Jurídico:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 290/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021, atendendo assim à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial. Igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de público entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações, podendo solicitar apoio técnico especializado, a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, tais como: habilitação jurídica; fiscal; qualificação econômico-financeira; habilitação técnica; declarações firmadas; proposta técnica e de preços; análise de certidões quanto a veracidade e vigência, dentre outros.



Devendo sempre fazer o cotejo da referida documentação com as exigências constantes do instrumento convocatório, haja vista os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, conforme apregoadado pelo art. 5.º c/c art. 92, inc. II.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Recomendo ainda que a área de licitações e contratos da Secretaria de Administração e Finanças passe a utilizar em todos os procedimentos licitatórios declaração de inexistência de vínculo ou parentesco e de impedimento para licitar, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

É o parecer s.m.j.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2026.

Eduardo Araujo

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

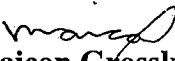
256

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 17.237,21 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piê/PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D92D9B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATADO: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 27.191.866/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

FISCAL: Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:024C2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piê/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piê/PR, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro – Afro

Classificação	Nome do Candidato
2º	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Piê/Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

257

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AF838D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município De Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025. – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7345485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking). **Entrega das propostas:** a partir 20/01/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 05/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 19 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07B2B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 08/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL
Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente contrato, e na melhor forma de direito, as partes:

- I. **KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES**, engenheira civil, CREA-PR Nº MT-29881/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18073662 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 737.507.351-15, residente e domiciliado na Rua Estrada Sertãozinho, 187, Serra Alta, CEP: 89.291-320, São Bento do Sul - SC, doravante referida como ("CONTRATADA"); e
- II. **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, Sociedade Limitada Unipessoal, com sede na Cidade de Piên, Estado de Paraná, na Rua Florianópolis nº 200, Avencal, Piên - PR, CEP: 83860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.283.134/0001-81, neste ato representada em conformidade com o seu contrato social, Sr. Pabulo Henrique Klok, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 138774414 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 108.897.979-35, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 200, Avencal, Piên - PR, CEP: 83860-000, doravante referida como ("CONTRATANTE"),

Resolvem as Partes firmar o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais ("Contrato"), de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA na qualidade de **ENGENHEIRO CIVIL**, prestará serviços profissionais para a CONTRATANTE, como Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços pela CONTRATADA, se dará dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, com total de 20 horas semanais.

A anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PR fica a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor fixo e estabelecido de 6 salários mínimos, R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) equivalentes nesta data, líquido de qualquer tributo.

O faturamento do presente contrato se dará sempre no dia 01 (primeiro) do mês seguinte a prestação dos serviços. Sendo assim, todo dia 01 (um) de cada mês será fechado o

período de faturamento. O CONTRATADO emitirá Recibo de Pagamento de Contribuinte individual (RPCI) da prestação dos serviços, o qual será encaminhado por e-mail e posteriormente enviado via correio.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, todo dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços (emissão recibo).

Para o pagamento acima acordado, o CONTRATADO deverá enviar mensalmente Recibo de Pagamento de Contribuinte individual (RPCI), que conste os dados cadastrais necessários e obrigatórios (modelo anexo I). Informar no corpo do recibo os impostos que deverão ser retidos pela CONTRATANTE, conforme legislação federal em vigor, Instrução Normativa 971/2009 (INSS 11%), Decreto 3000/99 (IR Fonte - Tabela Progressiva) e Lei Complementar 116/2003 (ISS – alíquota de acordo com o município da prestação do serviço).

Os prazos descritos para todos os pagamentos serão respeitados pela CONTRATANTE, desde que esta receba o 'RPCI' original com 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. Caso contrário, o vencimento será automaticamente prorrogado, proporcionalmente, pelo mesmo número de dias do atraso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

O valor da prestação dos serviços do CONTRATADO é expresso em moeda corrente nacional, e é fixo por 12 (doze) meses, e será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência do Contrato, com base na variação do Índice de Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV) ou por livre negociação das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato terá prazo determinado de 1 (um) ano, tendo seu início em 01 de Janeiro de 2026.

Qualquer uma das PARTES poderá resilir o presente CONTRATO, a seu exclusivo critério, devendo notificar a outra PARTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja imposto qualquer tipo de penalidade, compensações ou indenizações.

Os serviços serão remunerados proporcionalmente até a data do término de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE se obriga a atender a orientação e determinação técnica do CONTRATADO, na execução das obras/serviços que estiverem a seu cargo, devendo as mesmas ser dirigidas por escritos.

CLÁUSULA SEXTA

Foro; Lei Aplicável e Jurisdição. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro do Município de Rio Negro, Estado de Paraná como competente para dirimir eventuais controvérsias, disputas e/ou impasses oriundos deste Contrato, em benefício de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, rubricando todas as suas páginas.

Piên - PR, 01 de Janeiro de 2026

**PABULO
HENRIQUE
KLOK:1088979
7935**

Assinado digitalmente por PABULO HENRIQUE
KLOK:10889797935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC
FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=
Presencial, OU=26608319000198, CN=
PABULO HENRIQUE KLOK:10889797935
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.07 10:56:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E

PISOS DE CONCRETO LTDA

CONTRATANTE

CPF: 108.897.979-35

KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

CONTRATADA

CPF:737.507.351-15

CREA/PR: MT-29881/D

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

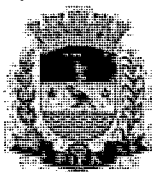
gov.br

Documento assinado digitalmente

KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

Data: 06/01/2026 09:49:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

261

CONTRATO Nº 004/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

**CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E
PISOS DE CONCRETO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.283.134/0001-81, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 200, Avencal em Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99879-5266, e-mail: pabulomox@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Pabulo Henrique Klok, portador do CPF nº 108.xxx.979-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4321/2025, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS**, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

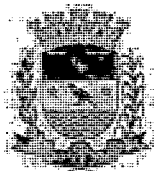
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referencias fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

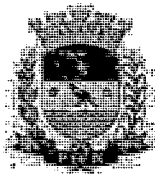
Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

263

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 21 (vinte e um) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de 360 (**trezentos e sessenta**) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

264

- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico a Sra. Karla Dayane Oliveira Neves, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR: MT-29881/D, RG nº 18073662, CPF nº 737.507.351-15, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

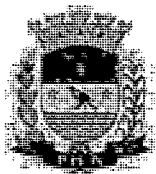
Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
10.001.16.244.0012.2029-4490510000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 124.945,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

265

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona— São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025:

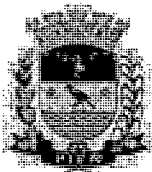
- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

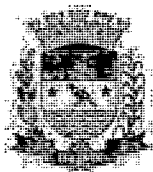
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretária Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expreso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixo de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- kk) A CONTRATADA deverá, sempre que possível e observadas as qualificações técnicas necessárias, **priorizar a contratação de trabalhadores residentes no município de Piên**, visando fomentar a economia local e promover a geração de emprego na comunidade.
- ll) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

mm) A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

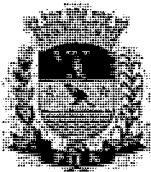
Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

269

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheira Civil **Alessandra Brunquell Gruber – Engenheiro Civil CREA-PR 197894/D e Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta e urbanista - CAU A110727-5**, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Claudemir José de Andrade, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Piên 270

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

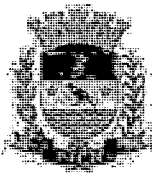
Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

271

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

272

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

273

máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

274

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Segundo: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

275

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de janeiro de 2026

PEK MAQUINAS PARA
LOCACAO E PISOS
EM CONCRETO
LTD:40283134000181

Assinado digitalmente por PEK MAQUINAS PARA LOCACAO
E PISOS EM CONCRETO LTD:40283134000181
ID: C=BR, S=PR, L=PIEN, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR
SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
26608318000198, CN=PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E
PISOS EM CONCRETO LTD:40283134000181
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.22 09:55:18-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

**PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE
CONCRETO LTDA**

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

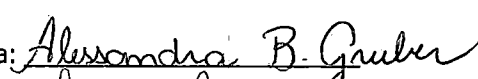

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO

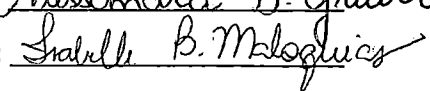
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Brunnquell Gruber

Nome: Isabelle Barcelos Malaquias

Assinatura: 

Assinatura: 

Apólice nº: 058192026010007750006323

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 11356

276



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192026010007750006323, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192026010007750006323000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500006323



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192026010007750006323 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 3135361

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 21/01/2026

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



NOME DO TOMADOR:
PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA

CNPJ / CPF:
40.283.134/0001-81

ENDEREÇO:
FLORIANOPOLIS, 200

COMPLEMENTO:
CASA

BAIRRO:
AVENCAL

CIDADE:
PIEN

UF:
PR

CEP:
83860-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CNPJ / CPF:
76.002.666/0001-40

ENDEREÇO:
AMAZONAS, 373

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PIÊN

UF:
PR

CEP:
83860-000

COBERTURAS CONTRATADAS EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA R\$ 124.945,00	LMG R\$ 124.945,00
--	---	------------------------------

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato Principal n.º 004/2026, oriundo do Edital n.º 013/2025, descrito na cláusula do objeto do Contrato firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por esta apólice.

Continuação do Objeto**1. Exclusões:**

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

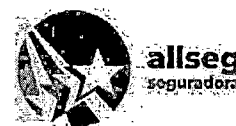
1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	50.284.993/0001-49	232145608	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC
		01	R\$ 1.099,52	28/01/2026	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 1.099,52				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 1.099,52				

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	PEK MAQUINAS PARA LOCACAO E PISOS	40.283.134/0001-81

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



279

Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ramo) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



280

Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



281

CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, conforme as disposições das leis vigentes (Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021) e conforme reza o Edital/Contrato.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente e conforme reza o Edital/Contrato:

I. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:**3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:**

- I. coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2 As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1 Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2 Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1 Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 10.4.1 da cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador.
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE-CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador.

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice	INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027
MOEDA REAL		

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

- 1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.
- 1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.
- 1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026		



vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL

**CASAS**

287

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE: CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



CASA S

292

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUÇÃO	Nº DA PROPOSTA 11356	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006323	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 20/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/01/2027	MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONTRATADO: PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 40.283.134/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº 040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº 56000007403/2025, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025.

VALOR: R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

FISCAL: Alessandra Brunnquell Gruber – Engenheiro Civil CREA-PR 197894/D e Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta e urbanista - AU A110727-5.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8F2E0ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei Municipal nº 960, de 14 de setembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 1.614, de 19 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 195, de 16 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - R\$ 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de até 4 (quatro) horas;

II - R\$ 41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas;

III - R\$ 48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 8 (oito) horas até 12 (doze) horas;

IV - R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas;

V - R\$ 223,36 (duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas e houver necessidade de pousada”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6CD736CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

CORRIGE O VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 1º do art. 83 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 1.614, de 19 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O valor do adicional de insalubridade e periculosidade previsto nos incisos I, II, III e IV do art. 83 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007, será de: R\$ 149,12 (cento e quarenta e nove reais e doze centavos), R\$ 298,26 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), R\$ 596,52 (quinhentos noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), e R\$ 447,39 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CF4C9326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2026

DECRETO 21/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 349,97 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme anexos:

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa nº204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO
CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 31.629,771 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Concorrência Eletrônica

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
dia 09/02/2026 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço **Rua Rui Barbosa nº204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – Paraná, Telefone (42) 0800 700 1210**

E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

SITE: <https://www.paulofrontin.pr.gov.br>

LOCAL: <https://www.bllcompras.com>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 22/01/2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador: 0BAA46EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000022026**
Processo Adm: Nº 0000022026

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 186.746,44 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos):

FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 57.411,83 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos).

WILLIAM CARLOS DIAS LTDA (36243006000137) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 13.250,38 (treze mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 8.873,80 (oito mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (08855152000188) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 17.284,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 32.285,44 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

COMERCIAL KAMINSKI LTDA (73249195000181) com os lotes: 3, 6, 10, 11 no valor total de R\$ 52.924,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), segunda-feira, 21 de janeiro de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador: 0B938AA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

Resolução nº 01/2026 de 22 de Janeiro de 2026 - SME

SÚMULA: Autoriza Servidora Pública Municipal assinar documentação escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para assinar documentação escolar, tais como: Históricos Escolares, Relatórios Finais, Transferências, etc., como Secretária, a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, nas Instituições da Rede Municipal:

Adriane Janete Henzel Teixeira – Secretária Municipal de Educação

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 01/2021 de 04 de março de 2021 – SME.

Perola D'Oeste, 22 de Janeiro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador: C77DA6DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**



> Contratos

296

Contrato nº 4/2026

Última atualização 23/01/2026

**Local:** Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade executora:** 208 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E DEFESA CIVIL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4/2026 **Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2027**Id contrato PNCP:** 76002666000140-2-000004/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** 76002666000140-1-000293/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº 040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº 56000007403/2025, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.498.900,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.283.134/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA - EPP

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato

23/01/2026 - 14:22:54

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.